leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

CONVOCAÇÃO

O CLUBE DE PESCA PORTO CAMARGO, através de seu Presidente Sr. Adriano Cesar de Vicente, de acordo com o Artigo 21º, Parágrafo Único, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 01 de Dezembro de 2019, na sede do Clube, sito à Avenida Brasil, s/nº, Distrito de Porto Camargo, Icaraíma -

Primeira chamada às 10h00min.

Pauta da Assembléia

- ✓ Prestação de Contas
- ✓ Eleição da Diretoria Gestão 2020/2021
- ✓ Venda de Títulos
- ✓ Isenção mensalidade Tesoureiro e Presidente
- ✓ Aquisição do Terreno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

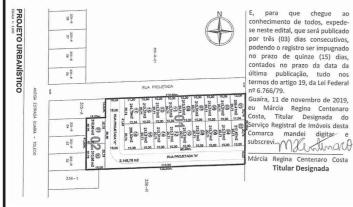
Comarca de Guairá – Estado do Paraná OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Email: oficiodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costo

EDITAL

MÁRCIA REGINA CENTENARO COSTA, Titular Designada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos os interessados que Município de Guaíra, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPI/MF sob nº. 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, nº. 126, centro, nesta cidade de Guaíra/PR, neste ato, representada pelo prefeito municipal Heraldo Trento, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis, na Avenida Ceronel Otávio Tosta, nº. 67 - Centro, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999, para o Registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS", situado no Lote nº. 305-R-12-A ao 305-R-12-K (Unificação dos lotes 305-R-12-A, 305-R-12-C, 305-R-12-C, 305-R-12-D, 305-R-12-H, 305-R-12-H, 305-R-12-I) a 305-R-12-K, situado na 2º Gleba do loteamento da "COMPANHA MATE LARANJEIRA", com área total de 6.725,42m2., regularmente registrado na Matrícula nº 18.873 em 09 de março de 2018, Livro 02, de Registro Geral neste Serviço Registral de Imóveis. O loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS", pode ser assim discriminado: Área Total do Terreno: de 6.725,42m², Área das vias de circulação: 2.148,76m², Área total das quadra 4.576,66m², Área total do loteamento: 6.725,42m²; com quadras "1" e "2", sendo a Quadra "1" com "18" lotes, Quadra "2" com "2" lotes, totalizando 20 lotes. O loteamento está devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Guafra, de acordo com o Decreto nº. 234/2019, de 14 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
Portaria nº 464/2019
Instaura Sindicaña e nomeia Comissão para apuração de fatos relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo
da Prefeitura, e dá outras providências.
A Prefeitura Municipal de Átio Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 008/1994, considerando:

o acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura, no dia 07/10/2019, na rodovia estadual PR 317, entre o Municipio de Peabiru/PR a Campo Mouráo/PR, bem como considerando as informações do Registro de Acidente de RESOLVE.

RESOLVE.

ESSOLVE.

Trânsito Eletrônico Unificado (PRO I OLOLLO I VUSUTIYIS).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar fatos relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura com veículo particular, para, ao final, ser realizado relatório final pela Comissão indicando, se possível, indicar o suposto responsável pelo acidente.

Artigo 2º - Designar os servidores ROBERTO GONÇALVES DELFIM, Procurador Jurídico, UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, e JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, Motorista, ambos servidores refetivos, para, sob Presidéñcia do primeiro, promoverem a Comissão de Sindicância Investigativa.

Artigo 3º - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, contados de sua publicação.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de Novembro de 2019.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO JARDIM MARIA ROSA MENDES II a ser implantad NO LOTE URBANO Nº796/797, GLEBA PÉROLA, MUNICÍPIO E COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ..



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97 NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, qu

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
SUS - Ass. Farmc Organ. Serviços	13/11/2019	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
FNDE - Salário Educação	14/11/2019	11.057,38
TOTAL REPASSE		11.057,38

Alto Paraíso, 14 de Novembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Portaria de 464/2019

Instatura sindicância e nomeia Comissão para apuração de fatos relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura, e dá outras providências."

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 008/1994, considerando:

• o acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura, no dia 07/10/2019, na rodovia estadual PR 317, entre o Municipio de Peabiru/PR a Campo Mourão/PR, bem como considerando as informações do Registro de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado (PROTOCOLO 703019/5).

RESOLVE:

veiculo da Prefeitura com veiculo particular, para, ao final, ser realizado relatório final pela Comissão indicando, se possível, indicar o suposto responsável pelo acidente. Artigo 2º - Designar os servidores ROBERTO GONÇALVES DELFIM, Procurador Jurídico, UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, e JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS, Motorista, ambos servidores efetivos, para, sob Presidência do primeiro, promoverem a Comissão de Sindicância Investigativa. Artigo 3º - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, promogáveis por igual prazo, contados de sua publicação. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraiso, 14 de Novembro de 2019.
DERCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
A Prefeitura Municipal de locrarima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público
que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR
PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de adesivagem e envelopamento em velculos,
confeçção de leteriors, adesivos, banners e placas, demarcação astáltica e serviços de escrições constantes
no AIRXO - I termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, não sendo possível a prorrogação do ata de
registro de preços, nos termos do art. 15, \$ 3 III, da Lei 8 666/39. Lambém orientação Normativa AGÚ n° 19.
VALOR MÁXIMO: R\$ 96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais), conforme relação com quantidade e
especificações constantes do ANEXO I que integra o presente edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, porém a licitante se
compromete a executar o serviço somente após a aprovação do atro dos ajustes necessários pela secretaria
solicitante, que poderá se dar por fax, e-mail ou pessoalmente.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos
termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados
mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário
das 88h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min às 17h30min e 1 on telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.
pr.gov.br. conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/33.
LOCAL: Sala de Reunidos de Prefetiura Municipal
DATA: 02 de Dezembro de 2019.
HORARIO: 09400min

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2019. Lays Oliveira Vedovoto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Concede Licença para Tratamento de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARIA SALETE DA SILVA SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.508.402-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistència Social, no período de 30/10/2019 à 13/11/2019.
REFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.
UNIVAL DO CAMPANER
Prefeito Municipal

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei

R E S O L V E.

Art. 1.º Conceder 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem para a servidora ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.869.249-14, matricula funcional 55921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para a cidade de Curitiba – PR, onde irá participar do II Encontro de Melhoria de Ambiente de Negotios de Paraná, no día 20 de Novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 14 días do mês de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2017.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221 DE 16 de outubro de 2017

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTÔNIA — PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ.nº 81 4/78.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 — Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal cExmo. Sr. CLAUDENIR GERVÁSONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede Av. Presidente Castelo Branos, 386, na Umarama Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.078.509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrator o Sr. KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado em Umuarama Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n. 7.218,950-7e inscrito no CPF sob o n. 027.012.079-32, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VÍGENCIA

Q 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação do serviços de agência de publicidade/propaganda com base no art.57

\$19 Ida Lei 8 666/03. passando o mesmo a vigorar de 19/10/2019 à 18/10/200

alt.97 § 1º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 19/10/2019 à 18/10/2020. ČLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Demoducino Securino. Das Demais delausulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as elsetemunhas.

Altônia-PR. 20 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SOTRAM — CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar payimentação asfáltica, para o distrito de Guaiporã do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme contrato de repasse nº 866281/2018/MICIDADES/COAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preco Nº 04/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO

OBRAS E INSTALAÇÕES 10.002.164511301.3001 449051 832 222.857,14 348 Serv. P. e Rodov.

OBRAS E INSTALAÇÕES 10.002.164511301.3001 449051 1000 4.046,49 265 Serv. P. e Rodov.

OBRAS E INSTALAÇÕES 10.002.164511301.3001 449051 1000 4.046,49 265 Serv. P. e Rodov.

Total 22.903,63

R\$ 217.563.65 (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Data: 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SOTRAM — CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, para sede do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme contrato de repasse nº 866282/2018/MCIDADES/CAIXA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA
DBRAS É INSTALAÇÕES

10.002.154611301.3001 449051

272.014,53

Serv. P. e Rodov.
Total

1.533,44 29.57

Serv. P. e Rodov.
Total

272.014,53

Serv. P. e Rodov.

R\$ 266.372,17 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Data: 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana PORTARIA N.º 001/2019 EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Casa Lar Família Feliz e, dá outras providências.

PREÁMBULO: Eu, Vanderlei Ferreira Cardoso, Diretor Presidente, no uso de minhas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 27º do Estatuto, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de bens conforme as disposições contidas art. 3º, inciso IV, da Lei Federa In.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

DETERMINO:

La Superior Su

CONSIDERANDU a HICUSSINGUL DE JUNIO DE LA JUNIO DE JUNIO DE JUNIO DE JUNIO a Pregoeira. Art. 3º - Os trabalhos realizados por esta equipe deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e seus decretos regulamentadores e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e

suas alterações.
Art. 4º- O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Cidade Gaúcha - PR, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019.
VANDERLE! FERREIRA CARDOSO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

estado do Parania SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 005/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE

DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018, FIRNIADO ENTRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PRE C D'OCADOR, Sr. CLAUDEMIR JOSE CREPALDI.
Pelo Presente contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado como LOCATÁRIO, O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – 97.5 377.200/0001-67, com so de MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANA, inscrito no CNPL/MF n° 75.377.200/0001-67, com so de MUNICIPIO N.
1814, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio Sr. ALEXANDRE L'UCENA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Civil RG n. n° 5.192.076-7 SSP-PR, inscrito no CPF n° 036.950.690-95, residente e domiciliado no Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e do outro lado como LOCADOR. Sr. CLAUDEMIR JOSE CREPAL DI, maior brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. n° 3.560.311/SSP-PR e inscrito no CPF n° 440,772.489-20, residente e domiciliado a Rua Milton Heinz, 1954, centro, no Municipio de Cidade Gaúcha – PR. resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

LOCAÇÃO, celebram o presente instrumento contorme esupuiado nas caudada.

CACASO, celebram o presente instrumento contorme esupuiado nas caudada.

CALSULU PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º

085/2018 que vem acrescer R\$ 4.494 00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais) do valor original deste
instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 38.199,00 (trinta e cito mil cento e noventa e nove reais).

CLAUSULA SEGUNDA

As partes resolvem, além disso alterar a clausula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência,
estendendo-se o período até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de

Julino de 2018. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha - PR. 29 de Outubro de 2019. ALEXANDRE LUCENA PRESENTA DE PRESENTA DE PRESENTA DE CONTRA DE C

Locatário CLAUDEMIR JOSE CREPALDI

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana ATO DA MESA Nº 102/2019 Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Nádya Corrêa Massé das Neves.

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diária: Nádya Corrêa Massé das Neves 7.408.977-1/PR Curso: TRIBUNAIS DE CONTAS E AS SUAS COMPETÊNCIAS - junto a Uvepai

Matricula e/ou RG: // AU0.3/1-IFF Destino: Curtibba-PR Finalidade da Viagem: cidade de Curtibba-PR. Ucurso: TRIBUNAIS DE CONTAS E AS SUAS COMPETÊNCIAS - cidade de Curtibba-PR. Usustrificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público. Data de saída: Data de retorno: 20. 21 e 22/11/2019 Valor diário: R\$ 500,00 Valor total: R\$ 1500,00

Valor total: R\$ 1500,00

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 12 de novembro de 2019.

Aparecido Delfino dos Santos Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 086/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercició de 2019, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 725/2018, datada de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).

atribuições legais, consulerantou a commercia de 20 de novembro de 2018, (Lei Orçamentária de 2019).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financei crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), que obedecerá a se

classificação. 02 - SECRETARIA DE GOVERNO 001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito 001.04.122.1050.2.0036 – 3.30.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fronte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01.28.843.2050.0.004 - Amortização e Encargos da Divida Fundada
359 - 3.2.90.21.00.00 - Bronte - O1000 - Recursos Ordinários (Livres)
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035 - Ações e Serviços Públicos de Saúde
04 - 3.3.90.36.00.00 - Sorviços Públicos de Terceiros - Pessoa Física
5aúde Recursos Vinculados 15%
400.00.00

44 – 3.3.90.36.00.00 Fonte – 01303 -SOMA Art. 2°. Para cobertur

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguinites recursos:

I – Na importância de R\$120.00,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA DE GOVERNO

02- SECRETÁRIA DE GOVERNO
01.104.122.1050.2.00311 - 4.4.90.52.00.00Fonte - 0100014 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01.28.843.2050.0.004360 - 4.6.90.71.00.00 Fonte - 01000 ROBERTÍNO ROBE 105.000.00 10.000,00 Fonte – 01303 - Saude Recursos Viniculados 15% SOMA ... 120.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 14 de novembro de 2019. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO Estado do Parana PORTARIA N.º 465/2019

SUMULA: Interrompe férias do Servidor Público. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompe em 14/11/2019 o gozo das férias do Servidor UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portador da CI/RS nº 9, 9691.402-46, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, concedida através da Portaria nº 409/2019, tendo em vista a nocessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias, será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 17 (dezessete) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2010.

de 2019. DÉRCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA Nº 463/2019
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA GESTOR DE CONVÊNIO DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO NA
ORLA DO PORTO FIGUEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

OUVE:

*Designa os abaixo relacionados para gestor e suplente do Convênio de Implantação de Parque Urbano na do Porto Figueira, que celebram o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do ranafo Deserviovimiento ossientaver e un trainio — 26 LECS1 e vi municipio de Atio Palaiso, Estado do Paraiso pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

Gestor. Antonio Prudêncio Gabiato — CPF: 390.492.649-72

Suplente: José Aparecido da Silva — CPF: 446.133.509-72

Art. 2º - Determinar que o gestor ora designado deverá:

1 - culdar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho; acompanhar a execução do convénio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia; atuar como interiocutor do AGUASPARANA; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio; zelar pelo cumprimento integral do convênio;

7 - emilir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
8 - anotar em registro próprio todas as coorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medida necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS. - EPP
DO GBLETO: Constitut o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos e genuínos, necessários para manutenção de maquinas, tratores e veículos, de marcas diversas, que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Novembro de 2020.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 183.650,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinqüenta reais).

seiscentos e cinquenta reais). Cidade Gaúcha - PR, em 08 de Novembro de 2019. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal

ContratantelSAAC MODESTO DE OLIVEIRA Representante Leal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO N.º 102/2019
CONTRATO N.º 102/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATANDO: NARESSI & CAVALHERI LTDA - ME
DO OBJETO: Constitul o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de peças, acessórios novos
e genuínos, necessários para manutenção de maquinas, tratores e veículos, de marcas diversas, que compõe a frota
Municipal de Cidade Gaúcha – PR
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia
08 de Novembro de 2020.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil cento

e vinte reais). Cidade Gaticha - PR, em 08 de Novembro de 2019. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal

Contratante JOSÉ CARLOS NARESSI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 103/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: VAN DAL & CIA LTDA – ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de peças, acessários novos genuínos, necessários para manutenção de maquinas, tratores e veículos, de marcas diversas, que compõe a frota Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 08 de Novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil quatrocentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO N.º 104/2019
CONTRATON.º 104/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: AUTO POSTO A & D LTDA - EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços de lavagem, lubrificação, troca de
dieo e filtro em veiculos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia
14 de Novembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUÁL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 113.260,00 (cento e treze mil duzentos
e sessenta reais).

DO VALOR CONTRATORL. O valor feterente ao pre e sessenta reais). Cidade Gaúcha - PR, em 14 de Novembro de 2019. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal Contratante ANTONIO BRUNO DI RICO Representante I eal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019 O PREFATO NUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

PRESENDIAL N.* US.32019
O RREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.*s 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 08/11/2019, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permarente de Licitação e que consta dos autos;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 08/11/2019, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permarente de Licitação e que consta dos autos;
L. – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregaão Presencia in « 033/2019, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de peças, acessórios novos e genuinos, necessários para manutenção de maquinas, tratores e veículos, de marcas diversas, que compõe a fora Municípal de Cidade Gaúcha – PR, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR AUTO PECAS VAN DAL LTDA.
LOTEDESCRIÇÃOVALOR DO LOTE
1 Veículo Micro-ônibus Volare W9, ano 2014/2015, Placa AYT466911.430,00
4Veículo Micro-ônibus Neco City Ciass 70C17 Placa AZU-5047 A23.500,00
18Veículo Caminhão Basculante Cargo 1319 Placa AVN-5595 Ano 1418.200,00
18Veículo Caminhão Basculante Cargo 1319 Placa AYN-5595 Ano 1418.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR R81.410,00
FORNECEDOR: DA CUNHA AUTO PEÇAS
LOTEDESCRIÇÃOVALOR DO LOTE
3Veículo Caminhão Ford Cargo 1317E Placa AQW-7199 Ano 201118.100,00
8Veículo Caminhão Ford Cargo 1317E Placa AQW-7199 Ano 201118.100,00
8Veículo Caminhão Ford Cargo 1317E Placa AQW-7199 Ano 201118.500,00
1Veículo Micro-ônibus MB LO812 Placa ARM-6596 Ano 200932.950,00
8Veículo Caminhão Ford Cargo 1317E Placa AQW-7199 Ano 201918.500,00
1Veículo Micro-ônibus MB LO812 Placa ARM-6596 Ano 2019318.550,00
1Veículo Micro-ônibus MB LO812 Placa ARM-6596 Ano 2019318.550,00
1Veículo Micro-ônibus MB LO812 Placa ARM-6596 Ano 2019318.550,00
11Veículo Micro-ônibus MB CORDA ARM ENTRA ARM ENTRA ARM ENTRA ARM-8590 A

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 14/11/2019, pela Procuradoria Jurídica do Municipio e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/4/2019, que tem por objeto o fornecimento de serviços de lavagem, lubrificação, troca de ôleo e filtro em veículos que compõe a frota do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente.

Fornecedor AUTO POSTO A & D LTDA EPP Loteliem Descrição Und Quant VIr. Unit Valor Total
11Lavagem simples em veículos leves (carros, pick, |Svç38360, 0022, 980,00
12Lavagem simples em veículos leves (carros, pick, |Svç38360, 0022, 980,00
13Lavagem completa em veículos pesados (caminhão, ônibus e micro-ônibus), Svç76260, 0019, 760,00
14Lavagem completa em veículos e equipamentos agrícolas (trator, pá carregadeira, moto niveladora, retSvç44400, 0017, 600,00

brificação e engraxamento de bicos dos veículos (ônibus, máquinas e caminhões), c7.0002,5017.500,00

tipSvg7.002.5017.507.00
16Troca de óleo de motor, filtro de óleo de motor e filtro de ar de motorSvg15050,007.500,00
17Troca de filtro de ar condicionado e higienização de sistema de ar condicionadoSvç5050,002.500,00
18Troca de filtro de combustivelos/c5050,002.500,00
Total do Fornecedor113.260,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedorad o presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro

de 2019. ALEXANDRE LUCENA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5258/2019
DATA: 14/11/2019
SUMULA: Nomeia o Sr. Sergio Aparecido Días do Carmo.
O Prefetto do Municipio de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Att. 19/Fica nomeado o Sr. Sergio Aparecido Días do Carmo, portador do RG n.º 7.160.713-5 e do CPF nº 020.047.44995, para o cargo de Coordenador de Limpeza Publica, Símbolo CC-03.
Att. 2º/Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 11/11/2019.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de locariama. Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, toma público que realizará no local e data abaixo. Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE, objetivando a execução, sob regime de Empreitada por preço global, tipo de Menor Preço Por Lote, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Nº LOTE OBLETO PRAZO DE EXECUÇÃO PREÇO MÁXIMO DO LOTE

LOTE 01 Construção de Estacionamento para veiculos em diversas Vias da Cidade de Icariam, tudo de acordo com projetos, orgamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos; 30 (trinta) dias para cada estacionamento mencionado no Projeto, conforme Cronograma Fisico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município. R\$ 63.974.18 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

LOTE 02 Reforma e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal Tancredo Neves, Distrito de Vila Rica do Ivaí, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos; 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Fisico-financeiro contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município. R\$ 34.810,22 (trinta e quatro mil, oltocentos e dez reais e vinte e dois certavos).

centavos).

LOTE 03 Construção de Quiosque localizado na Av. Central do Distrito de Vila Rica do Ival, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma Fisico-financiero e demais condições e especificações estabelecidas no edidal e seus anexos. 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Fisico Financierio, contados a patrir da emissão da ordem de serviço pelo município. R\$ 11.306,59 (onze mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) VALOR (TOTAL DO CERTAME: R\$ 110.009,99 (cento e dez mil noventa reais e noventa e nove

centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução de cada lote consta na tabela acima, os prazos serão contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo município para cada objeto, conforme cada Cronograma respectivo.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato será ate 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida à porroragado nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financiero, memorial descritivo, projetos e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, sita Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site waw.icaraima. proy.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.

à Comissão de Licitação no concessor, proportor proportor LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal DATA: 05 de Dezembro de 2019
HORÂRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019. João Gilson Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.259/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1.579 de 26 de novembro de 2018.
DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2019 inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 53.900,00 (quarenta e um mil e novecentos), mediante a seguinte ordem classificatória:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

03.02 DÍVISÃO DE MATERIAL E PATRÍMÓNIO
4.122.003.2 008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
33.90.39.00.00 75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE 1000 RECURSOS Ordinários (Livres)
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2 056 MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
37.812.0018.2 056 MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
67.812.0018.2 056 MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO DE ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08 MANUT. DO FNSINO FUNDAMENTAL CEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00 21.000,00

08 SECRETARIA EDUCAÇÃO È ESPORTE
08.01 DINISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 469 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.000,00
15.001 DINISÃO DE EDUCAÇÃO
15.001 DINISÃO DE EDUCAÇÃO
16.001 DINISÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.000,00
17.001 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.03 DINISÃO SUBJECTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.39.03.00.00 703 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO 6.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
10.4 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
10.4 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
10.3.90.30.00.00 777 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
10.12 COUZES 6.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
13.39.39.00.00 809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 REcursos Ordinários (Livres) 300,00
FONTE 1000 RECURSOS Ordinários (Livres) 300,00
FONTE 1000 RECURSOS Ordinários (Livres) 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS CONTRA SERVIÇOS DE TERCEI

10.390,00 VALOR 53.900,00 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 14 dia do mês de Novembro de 2019.

UUU. Receita Descrição Valor
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 35.000,00
17.1.8.01.5.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
18.900,00

Marcos Alex de Oliveira Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

Decreto nº 1690/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2018 de 04/12/2018.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Total Reducão:

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Edificio da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

23.000.00

23,000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Divisão de Tecqueria

<u>Publicações legais</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 206/2019
REF.: PREGÃO: 050/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GRANUCCI E SPOLADOR LTDA
CNPI: 81.068.884/0001-18
OBJETO: REGISTRO DE PREOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DF. FMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES UBJETU: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE TROCA/INSTALAÇÃO INCLUSA) PARA AFROTA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME EDITAL E ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 600.888,00 (SEISCENTOS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DO7F) MESSOS

OITO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FORO: COMARCA DE ICARÁÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONITAGO Z'07/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AUTO POSTO BECEGATTO LIDA
CONTRATADO: AUTO POSTO BECEGATTO LIDA
CNPJ: 01.572.755/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES
AUTOMOTIVOS (COM MÃO DE OBRA DE TROCAINISTALOÇÃO INCLUSA) PARA
A FROTA MUNICÍPAL DE IVATÉ, CONPORME EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: 8\$ 41.238.50 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO
REAIS E CINQUENTA CENTÂVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana PORTARIA Nº. 282/2019 RELOTA SERGIO MURILO FERREIRA. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.
R É SO LUE:
ART. 1º RELOTAR o servidor SERGIO MURILO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11 499.133 SSPIPR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria de Assistência Social, passando para a Secretaria de Saúde, a patrir de 11 de Novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NATE, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de Novembro de 2019.

PORTARIA N°. 280/2019
RELOTA RUBENS DA SILVÀ ROCHA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V É:
Art. 1º. RELOTAR o servidor RUBENS DA SILVÀ ROCHA, portador da Cédula de identidade RG. n°. 8.024.162-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, passando para a Secretaria de Saúde, a partir de 12 de Novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de Novembro de 2019.

PORTARIA Nº. 281/2019
CONCEDE Addicional de Insalubridade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 003/2018,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor RUBENS DA SILVA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG, nº. 8.024.162-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Iotado na Secretaria de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base do servidor, a partir de 12 de Novembro de 2019. de Novembro de 2019. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês

PORTARIA Nº. 253/2019

PORTARIA Nº. 253/2019
Concede promoção horizontal na carreira, nos termos do Artigo 20 da Lei 678/2015. O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a Lei n. °678/2015 de 10/12/2015;
R E S O LV E
Art. 1º. PROMOVER horizontalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de um nível para outro, dentro da mesma classe, nos termos do Artigo 20 da Lei n. °678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Roselaine Alves da Fonseca, RG nº. 76.16.322-7, admitida em 09/08/2012, Matricula Funcional nº 52401, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de provimente detivo de Professor de Educação Infantia, no Classe "III" e no Nivel "S', passando sua faixa salarial a compor o simbolo correspondente, a partir de 01 de Novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de Novembro de 2019.

de Novembro de 2019. UNIVALDO CAMPANER Prefeito Municipal Republicado por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
CONTRATO DONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PODIMU INFORMATICA LTDA: ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO 08.JETO: O presente contrato tem por objeto a
contratação de empresa para fornecimento de Equipamientos de informática /
material permanente, materiais de consumo, para CREAS - Centro Especializado
de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº 103/2019,
Pregão Presencial nº 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019,
devidamente homologada.

Pregão Presencial nº. 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019, devidamente homologada. CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nº 01, 03 e 08 nos locais indicados pela Secretaria do Bem Estar Social CLAUSULA TEFECIBA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 14 de novembro de 2019 e termino no dia 14 de novembro de 2020, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados; CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$3.268.00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais). Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2019
PREGÂO PRESENCIAL Nº 085/2019.
CONTRATATE MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática /
material permanente, materiais de consumo, para CREAS - Centro Especializado
de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Cátal nº 1030/2019,
Pregão Presencial nº 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019,
devidamente homologada.

Pregão Presencial nº 088/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019, devidamente homologada (CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nº 02 e 04 nos locais indicados pela Secretaria do Bem Estar Social. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 14 de novembro de 2019 e termino no dia 14 de novembro de 2020, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados; CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.272,70 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2019
PREGÃO PRESENCIAI. Nº 085/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA EUROPC COMPUTADORES LITDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática /
material permanente, materiais de consumo, para CREAS - Centro Especializado
de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Cétial nº 10320/9,
Pregão Presencial nº 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019,
devidamente bomollogada.

Pregão Presencial nº. 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019, devidamente homologada. CLAUSULA SEGUNDÃ - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo. a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nº 06 e 07 nos locais indicados pela Secretaria do Bem Estar Social. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com inicio no dia 14 de novembro de 2019 e termino no dia 14 de novembro de 2020, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados; CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de RS 1.140,00 (um mil, cento e quarenta). Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2019.

Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 055/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 055/2019, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com os itens 01, 03 e 08, e, válor total de R\$ 3.268,00 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais), em favor da Empresa PCDIUMI INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.765.624/0001-25, com os itens 02 e 04, e, valor total de R\$ 1.272,70 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos), em favor da Empresa PELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, valor total de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta) em favor da Empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.294.930/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de informática / material permanente, materiais de consumo, para CREÁS - Centro Especializado de Assistência Social, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 103/2019, Pregão Presencial nº. 085/2019, realizada no dia 05 de novembro de 2019, por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.

Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana PORTARIA Nº 634/2019 CONCEDE LICENÇA PERIO AO SERVIDO ERONI FRANCISCO e da outras providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

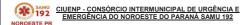
OPRETEITO DE FEROLI, ESTADO SO TRANSMISSO.

RESOLIVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ERONI FRANCISCO, matricula nº 432-4, ocupando o cargo efetivo de Administrador de Obras Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2005/2010), a partir de 18/11/2019 a 15/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vígor na data da sua Publicação.

Pérola/Paraná, 14 de Novembro de 2019.



PORTARIA Nº 291/2019

TANIA CRISTINA SOARES LUCHETTI

este do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora TANIA CRISTINA SOARES LUCHETTI, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.387.369-8, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 048.860.069-30 admitida em 11 de novembro de 2019, ocupante do emprego público de provimento efetivo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 11 de novembro de 2019 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT,

Umuarama/PR, 14 de novembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará
no dia 27 de novembro de 2019, as 08h30min no anfiteatro Municípal, licitação na
nodalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, para: AQUISIÇÃO
DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA E REFORMA DE ENFEITES
EXISTENTES, DEVIDAMENTE INSTALADOS, ALÉM DE MANUTENÇÃO E RETIRADA
DOS MESMOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO
PARANA INOTRADES POR PRESENCIAL DE CONTROCINIO, ESTADO DO
PARANA INOTRADES POR PRESENCIAL DE CONTROCINIO, ESTADO DO
PARANA INOTRADES POR POR POR ESTADO POR PORTOCÍNIO, ESTADO DO
PARANA INOTRADES POR POR POR ESTADO POR PORTOCÍNIO, ESTADO DO
PARANA INOTRADES POR POR POR ESTADO POR PORTOCÍNIO. PARANÁ, Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 - 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2º à 6º feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.spiaptrocinio.pr.gov.br/. São Jorge do Patrocinio-PR, 14 de novembro de 2019. São Jorge do Patrocínio-P JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal



Decreto nº 89/2019 de 14/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 196.501,47 (cento e noventa e seis mil quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes

Suplementação 02 PODER EXECT	TTIVO	
02.001 GABINETE DO	PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Manutenção de Coodernação Superior	
7 - 3 3 90 30 00 00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.00
03 SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	,.
	DMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.003.		
	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
	CIVIL	
	DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	NSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0008.2.014.		
	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.310,00
79 - 3.3.91.97.00.00	01103 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.280,00
05.001.12.361.0008.2.015.	Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %	
	Manutenção do Ensino Fundamentai - 25 % 01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.411.47
		20.411,4
05.002 DIVISÃO DO F		
05.002.12.361.0008.2.019.	Manutenção do Ensino Fundamental -Recursos do FUNDEB 40%	
	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	RANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.2.026.	Manutenção do Transporte Escolar	
120 - 3.3.90.30.00.00	31117 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.006 DIVISÃO DE C	ULTURA	
05.006.13.392.0009.2.030.	Manutenção do Setor de Cultura	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06 SECRETARIA		
06.002 FUNDO MUNI	CIPAL DE SAÚDE	
-		
06.002.10.302.0012.2.041.	Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal	
199 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Total Suplementação:	196.501,4
Autigo 2º Don	a standar a dianasta na Artiga 1º dasta Dagrata, carvirá gama s	courses of

 $\label{eq:Artigo1} \textbf{Artigo0}^o - Para atender o disposto no Artigo 1^o deste Decreto, servirá c resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conformabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1^o, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.$ Redução 02 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.002. Manutenção de Coodernação Superior
8 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 10.280,00
 01.12.361.00082.015.
 Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %

 81 - 3.3 90.36.00.00
 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

 83 - 3.3 90.40.00.00
 0104 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

05.002 DIVISÃO DO FIUNDE 05.002.12.361.0008.2.019 Manutenção do Ensino Fundamental -Recursos do FUNDEB 40% 97 - 3.3.91.97.00.00 10102 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 05.005 12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar 05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
126 - 3.3 90.3 90.000 3117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
120 - 10.000 DIVISÃO DE CULTURA
05.006 DIVISÃO DE CULTURA
05.006.13.327.2009.2.030. Manutenção do Setor de Cultura
145 - 3.3 90.30.000 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.320.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
196 - 3.3 90.30.000 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Edificio da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 14/11/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

stado do Parana ORTÂNIA N° 1.365/2019 IARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO IO CESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Srª ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias mais 40%, para os dias 17,18,19 e 20/11/2019, onde a mesma estará participando do Evento Imersão Material de Apoio Didático na cidade de Curitiba.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 12 DIAS DO MÉS DE NOVEMBRO DE 2019.

Maria Helena Bertoco Rodrigues Prefeito Municipal Ricardo Gusmão Brandani Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

cipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucio

e legais;

Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2015 e Decreto d'76/2008 que disciplinia a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefettura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Considerando que o profissional do magistério cumprindo o estágio probatório cujas avaliações concluiram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua babilitação no utitulação.

cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nivel con habilitação ou titulação.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a media igu 60(sessenta) pontos ao termino do período do estágio probatório Classe horizontal subsequente.
Matricula Professor Classe atual Classe Progressão 181146 Alessandra Cristina Silva Santos C 1 181205 Francimari Paulino Brandani Ribas C 1 181206 Regiane Aparecida Alves C 1 C 2 2 a) Que os efeitos financeiros coorrem no mês subsequente à data Cruzeiro do Ceste, 13 de Novembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL C 2 C 2

ta de admissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL NOTIFICAÇÃO

os Partidos Políticos	umprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1999 s, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, zursos Federais e Estaduais.	
DATA DO		
RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
14.11.2019	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	22.088,63
TOTAL		22.088,63
	Perobal, 14 de Novembro de 2019.	

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA retário Municipal de Faze



PORTARIA Nº 292/2019

Concede licença Maternidade a servidora
ALICE KATO FALEIROS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do este do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as con nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

der a servidora ALICE KATO FALEIROS, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8062548-0, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 049.005.789-67, admitida em 11 de ovembro de 2019, ocupante do emprego público de provimento efetivo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Goioerê, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 11 de novembro de 2019 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Umuarama/PR, 14 de novembro de 2019.

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana

EXTRATO DE COMPRA Nº 193/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO

PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.4750001-83, denominada
de CADITRATANTE, com sede administrativa à Av. carlos Spanhol, 164, na cidade
de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal. Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasilerio, casado, portador do RG nº
3.132.712.1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à
Avenida Mariconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP -87.555-000 na cidade
de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade
de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade
de São Jorge do Patrocínio, Estado do Parana, Brasil e de outro lado, na qualidade
de CONITRATADA empresa: B PRADO & PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ
nº 27.857.836/0001-83, com sede à OURUPU 118, nº 118, CENTRO - 87240-000
na cidade de TERRA BOA, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr.
THIAGO HENRIQUE PRADO, portador(a) do RG. nº 13.161 126-9 SSP/PR., e do
CPF/MF Nº 100.414.169-81, residente e domiciliado à Rua Ataulfo Alves 95 - Centro
- Município de Terra Boa - Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com
amparo da Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação
Modalidade de Pregão nº 40/2019, Processo nº 132, data da homologação da
licitação 13/11/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto

JO UDJETO
JOSTICIO COMPONICA DE LA CAUDISTO DE LA CAUDIFAMENTOS PARA
PROCESSAMENTO INDUSTRIAL, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA AGREGAÇÃO
JE VALOR AO LEITE "IN NATURA" BENEFICIADO PELA COOPERATIVA,
JONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882280/2018 - MAPA/CAIXA,
JA VIGÊNCIA

Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 14/11/19 e término
previsto para 14/11/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja
interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-87.800,00-(oitenta
e sete mile o tiocentos reals), efetuados mediante entrega do produto e após vistoria
e liberação de pagamento pela Caixa Econômica Federal.

Competente to o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a contrato. ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual tor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA DE SAO JURGE DU PAIRULINIU

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA № 194/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCINIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ № 77.870.475/0001-63, denominada
de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade
de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº
3.132.712-15.SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à
Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade
de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade
de CONTRATADA empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALUGICA EIRELI
- EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, com sede à BR 272 KM 560, nº
550, VILA GUARANI - 85990-000 na cidade de TERRA ROXA, Estado do PR, Brasil,
neste ato representado pelo Sr. ROSEM MARQUES BARBOSA, portador(a) do RG.
nº 6.991.799-2 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 020.899.529-38, residente e domiciliado
à Rua das Américas 123 Jardim Toldo - Cidade de Quaira – Pr., resolvem firmar o
presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4 1/12019, Processo nº 134,
data da homologação da licitação 13/11/19, mediante as cláusulas e condições a
seguir estabelecidas:
Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PEÉMOLDADO MEDINDOS40,00 Mº COM CODBETURA EM ALUZINCO. PARA FINS DE GARAGEM NO PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

RODOVIARIO MINICIPAL DE SAO JORGE DO PAIROCINIO.

Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 14/11/19 e término
previsto para 14/11/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja
interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitúi na importância global de R\$-81.936,00-(citenta
e um mil novecentos e trinta e seis reasi), efetuados em conformidade com os pré
empenhos solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da
entrega do(s) objeto(s) da licitação.

Do Foro Competente

competente to o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirinidas as eventuais desavenas no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam. São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de novembro de 2019.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 41/2019

Pregado N° 41/2019 Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n° 134/2019, dando outras providencias. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições

legais; § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de Janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação, nº 41/2019, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECÍMENTO E EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PREMOÍ DADO MEDINDOS40,00 Mº COM COBERTURA EM ÁLUZINCO, PARA FINS DE GARAGEM NO PATIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

RODOVIARIO MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PAIROCINIO. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolvivel deste Decreto. VILLARES CONSTRUTORA E METAL UGICA EIRELI - EPP § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

da decisad estabelecida fieste Decieto.

§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. disposições em contrario. São Jorge do Patrocínio-PR, 13/11/19 JOSÉ CARLOS BARALDI PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06 Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

CEP 0/430-000 - IAFEJANAT - IANAMA (REPUBLICADO POR INCORREÇÕES) PORTARIA N°058/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019. Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do Conselho Municipal de Turismo do Municipal de Turismo do Municipal de Tapejara, Estado do Paraná. Potento Municipal de Tapejara, Estado do Paraná. Potento Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, da Lei Orgânica do Municipio de Tapejara e de acordo com a Lei Municipal nº 2010/2018, RESOLVE:
Art. 1º _ Nomear o Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes

representantes:

I) Membros do poder Executivo:

a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

a) Secretaria Municipai ua Eulucayo o Colonia.

Dirce de Moraes Grego
Lucia Egidia de Moraes Allmeida
b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Di Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Paulo Sérgio dos Santos Márcio Ricardo Furlan c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Alex Sandro Alves Inácio Elisângela Galhardo de Souza II) Da Sociedade Civil

II) Da Sociedade Civil
a) Representante dos Meios de Hospedagem.
Volnei Smaniotto
Ademilson Tofanin
b) Representante do Setor de Gastronomia
Evelayne M. Ignacio Baravieira
Irineu Ferreira
c) Representante Agente de Viagens
Maria Rita Osório Días Sobrinho Rosato
Adriana Nunes Pinho Souza
d) Representante Chácaras de Lazer
Fátima Aparecida Bolognese
Celso Faxina
e) Representante Associacão da Vila Rural

Fátima Aparecida Bolognese
Celso Faxima
e) Representante Associação da Vila Rural
Robert Elves Pereira Fabian
Antônio Cezar Bratt
f) Representante da Acit
Wanderson Soares de Oliveira
Ana Paula Velasco Ferreira Velasco Santos
g) Representante da Igreja Católica
Maria Aparecida da Silva Santos
Mário Sergio Araujo
h) Representante da Comitiva de Cavalgada
Maria da de Lourdes da Silva
João Dionisio dos Santos
g) Representante dos Coyotes do Pedal.
Helton Pablo Pacífico da Silva
Edson Macar
J) Representante do Cometa
João Nogueira
Los Nogueira
Los Nogueira
Los Nogueira
Los Representante Feira da Lua

Edson Machado Parreira
João Nogueira
k) Representante Feira da Lua
Lourdeci Moto Lima
Arlinda Lopes Siqueira
l) Representante Pastoral do Menor.
Ana Aparecida Brito
Sandra Gotardo Favoreto
Tapejara, 14 DE MARÇO DE 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefetio Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA

C.N.P.J. 04.026.123/0001-52
TAPE JARA – PARANÁ
PORTARIAN* 009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência
Município de Tapejara no período de 01/10/2019 até 31/10/2019, conforme preconiza
o art. 6°, § 3° do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ. Diretora Presidente do Instituto de Previdência do
Município de Tapejara no PEREZ. Diretora Presidente do Instituto de Previdência do

ionicipio de rapejarla, Estado di Parlanta, filo taso de Suas animolojoes que ime coniere art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, ONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município

2014, que regulamenta a consecuencia de Tapejara; CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 01/10/2019 até 31/10/2019, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade a Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:

Servidor Destino

Quantidade diárias

Angela Luci Barbosa Serra Rodrígues Curitiba 3

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria é conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a o setor financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

Art. 4º Esta Portaria entre am vigor na data de sua publicação.

Tapejara 31 de outubro de 2019.

Zenaide Giacometit Perez.

Iapejara 31 de Outubro de 2019. Zenaide Giacometti Perez DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2019 O Município de Tapira, Estado do Paraná, po

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, toma público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo pobjeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS À PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos. Valor máximo: N\$ 204.850,00 (Duzentos e quatro mil e otiocentos e cinqüenta reais).

Valor maximo: R\$ 204.850,00 (Duzentos e quatro mil e ontocentos e cinquenta reais). Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de novembro de 2019 até 09.00 hr (nove horas), e o e de l'abilitàgal sera no dia 23 de novembro de 2019 ale 09:00 fil (nove notas), et de inicio da sessas coma respectiva abertura dos envelopes dar-se- ás 09:00 hr (nove horas e minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Ruz Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná. Esolarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefetitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapia/PRR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário Tisado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 14 de Novembro de 2019.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA Pregoeiro

MUNICIPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme minação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Divisão de Admin em 11 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana PORTARIA Nº.45, de 13 de NOVEMBRO de 2019

MENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

APRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente, para construição. APRESIDENTE DE COSTA SERRA

APRESIDENTE DE COSTA SERRA

APRESIDENTE DE COSTA SERRA

ABRILLANDE DE COSTA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ado do Paraná retaria Municipal de Saúde

signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

Av. Arthur Thomas, s/n - Centro

AV. ATIMI I HUHBA, SITE GENE e-mail: smstuneirasdooste@outlook.com CONVÉNIO № 001./2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.247.329/0001-13, com sede à Rua Santa Catarina 409, nesta cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr Taketoshi Sakurada, portador da cédula de identidade RG n.º 1.642.664-4 - Pr e do CPF n.º 281.629.279-72, residente e domiciliado em Tuneiras do Oeste - Pr, na Rua Paraná 36, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.004.706-4SESP-PR, do CPF n.º 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzebio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convénio de acordo com os termos e condições a seguire estabelecidos: 10. ΠΙΙΔΙΝ΄ ΠΙ, UD ESIAIULU DO LORSOΓCIO, E NAS Leis N°S 8.080/90 E 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÂUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Unico de Saúde). Único de Saúde). CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os

I = PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consóroio, recursos financeiros no valor global (total) de R\$
400.000.00 (quatrocentos mil reais), o qual será dividido em repasses anuais (por
ano) de R\$ 100.000.00 (cem mil reais); o valor total anual será repassado em quatro
parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as quais deverão ser depositadas
em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de
Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Novembro/2019
e a última em Agosto/2023, totalizando (16) dezesseis parcelas, conforme plano de
aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacéutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade
técnica doProfissional Farmacéutico;
d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda

técnica doProfissional Farmacêutico; dymanter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o 1) quantiticar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalle os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores: h) receber, armazenar e distribuír, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS,

garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO: o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestore: a) seguin o etenico proposto la paculação apulvada pela comissão interjestories ligitartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essencialis para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
 e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
 f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
 g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
 h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado

desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.301.0014.2.044, elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente

convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos

e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLAUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento. CLAUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA – Este Termo de Convênio entrará em vigor a CLAUSULA SETIMA: DA VIGENCIA - Este Termo de Convenio entrara em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverdo ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curtiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas.

para dirimir as duvidas fundadas neste Instrumento e que nao puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (trés) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tuneiras do Oeste, 23 de outubro de2019.

Prefeito Municipal Presidente do Conselho

Valor. Total R\$ 3.136.00

Taketoshi Sakurada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Convite Nº 21/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conform

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades le, ata lavrada em 31 de outubro de 2019.
Fornecedor: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.414.123/0001-71 JUCPE: 17.414.123/0001-71

DESCIÇÃO

DESCIÇÃO

PONTÉ ATX 300 WARTS

PLACA MAE 1150. 2 SLOTS DE MEMORIA, 01 PCI, 02 PCIE

MEMORIA DDR2 26B 800 MHZ

MEMORIA DDR3 46B 1333MHZ

MEMORIA DDR3 46B 1233MHZ

MEMORIA DDR3 46B 1233MHZ

MEMORIA DDR3 48 0 58 2400MHZ

GRAWADORES CDI/DVD SATA 52X

PLACA DE REDE PCI 10/100

Placa de Rede PCI - E 10/100/1000

ADAPTADOR WIRELES 150 MBPS - FREQUENCIA 2.4 GHZ USB

BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK, COMPATIVEL COM NOBREAK

SWITCH 8 PORT 10/100 C/POE FONTE BIVOLT

SWITCH 16 PORTAS 10/100 FONTE BIVOLT

HUB SWITCH 24 PORTAS 10/100 HACK

FONTE PADRAO ATX 50/00 MISIOLT ESTABILIZADA 4 CONECTORES SATA

TECLADO USB ABNIZ USB
 15
 FONTE PADRAO ATX 600W BIVOLT ESTABILIZADA 4 CONECTORES SATA
 10,00
 R\$ 570,00

 17
 TECLADO USB ABNIZ USB
 100,00
 R\$ 39,90

 18
 CAIXA DE SOM USB PADRÃO
 50,00
 R\$ 28,50

 19
 FILTRO DE LINHA 6 TOMADA PARA 110- 220 WTS
 25,00
 R\$ 22,80

 20
 HD SATA 1 TERA BYTE
 10,00
 R\$ 311,60

 21
 HD SSD 240GB ULTRA VELOCIDADE 2,5°
 15,00
 R\$ 349,60

 22
 HD EXTERNO SATA 1 TERA
 5,00
 R\$ 285,00

 23
 PROCESSADOR TECNOLOGIA CORE 4 NUCLEOS
 6,00
 R\$ 807,50

 24
 MODEM ADLS + 2 ROUTER 4 PORTAS
 15,00
 R\$ 156,75

 25
 HD SATA 1 TERA BYTE 7.200 RPM 2,5° (NOTEBOOK)
 10,00
 R\$ 156,75

 24
 MODEM ADLS + 2 ROUTER 4 PORTAS
 15,00
 R\$ 311,60

 25
 HD SATA 1 TERA BYTE 7.200 RPM 2,5° (NOTEBOOK)
 10,00
 R\$ 311,60

 Valor Total Homologado - R\$ 65,237,45 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reals e quarenta e cinco centavos)
 FORESCACO CENTER CEL LINFORNÁTICA EIRELI

 CNPJ/CPF: 18,366.076/0001-09
 Quant.
 Valor Unit.
 R\$ 3.990,00 R\$ 1.425,00 R\$ 570,00 R\$ 3.116,00 R\$ 5.244,00 R\$ 1.425,00 vaior Iotal Homologado - R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edificio da Prefetura Municipal de Tapejara, em 14 de novembro de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

I ENNIU DE HUMULOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 35/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de outubro de 2019.
Fornacedor: TrillaGO SANTANA 05780571902
CNPJI/CPF: 26.898.472/0001-05
Item Descrição

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2019 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A RELIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR 1 – PREÂMBULO

1 – PREAMBULO
1.1 – O Município de Douradina-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 190/2.019 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municípial nº 2.095/2.017 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelectidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO

2 – OBJETTO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Juridicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

namento. ão poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores

3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Qouradina/PR.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão insorever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no intem 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao periodo remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das sequintas forma

4.4 – OS interessados para Entre seguintes forma.
a – fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;

c- solicitação por e-mail – licitação@douradina.pr.gov.br 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, em envelope fechado com as seguintes indicações: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PUBLICA E PREDIAL INTERESSADO:

INTERESSADO:
PROCEDIMENTO (S):
ENDERECO:
TELEFONE PARA CONTATO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a)Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b)Prova de inscrição no CNPJ/MF;

a)Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b)Prova de inscrição no CNPJMF;
c)Contrato social consolidado ou ultima elaração;
d)Registro comercial, no caso de empresa individual;
e)Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
f)Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
g)Prova de regularidade siscal com a Fazenda Estadual;
h)Prova de regularidade siscal para com a Fazenda Municipal do Municipio de Douradina/PR, bem como da cidade
h)Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Municipio de Douradina/PR, bem como da cidade

n)Prova de regulandade inscal para com a Fazenda Mun sede da empresa; i)Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTs; j)Certidao Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); k)Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes; l)Cópia do CPF dos sócios gerentes; 6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
 6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.
 6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser a presentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
 7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigandose a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
 7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
 7.3 – Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação céncica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
 7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4 – A atuação do cadastramento no comprimento de conjectos describedes de cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os noncerdimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único

dimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único .017., e constantes do Anexo I deste Edital. da Lei 2.095/2.017, e constantes 10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10 – CRITERIO DE REAJUSTE 10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este

edital é que os novos valores serão vigentes.
11 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.
11.1 — Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/ serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orgamentárias:

12.3 − ∪s pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercicios Anteriores, Manutenção da Divisão de Pormoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini 10.0011.03.010.015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saude 15% e Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saude 15% e Manutenção do APAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.01.0301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercicios Anteriores, do orçamento geral do Municipio de Douradina-Pr. 13 − RECURSOS

13 – RECUNSOS 13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recepido e processado nos termos ali estabelecidos. 14 – DISPOSIÇÕES GERAÍS

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos: a)modelo de requerimento para credenciamento;

b)declaração de idoneidade; Douradina/PR. 14 de Novembro de 2.019.

ANEXO I
PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL
1 SERVIÇOS ELÉTRICOS
Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.
CÓDIGOUNIDADEDESCRIÇÃOVALOR UNITÁRIO
Serv.ele 1 Serviços Unitários de luminatianSI\$ 2,0,00
Serv.ele 2 Serviços Substituição de luminatianSI\$ 2,0,00
Serv.ele 8 Serviços Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas va eletrodutiosRS 2,0,00
Serv.ele4 Serviços aparente de canaletas va eletrodutiosRS 2,0,00
Serv.ele4 Serviços destruiços de lumination de lumination de la constalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas SPS 2,0,00
Serv.ele5 Serviços conversão de tomadas de 110V para 220V ou viça e versa o de terra de la constalação de cabos logicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas SPS 1,000
Serv.ele5 Serviços conversão de tomadas de 110V para 220V ou viça e versa o de terra de la constalação de cabos d

canaletasR\$ 20,00 services de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+1 (três pinos), compreendendo a passagem de fin-terra, se necessárioR\$ 20,00 services de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequadar\\$ 110,00 services de services de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequadad o problema no localR\$ 60,00 2 SERVICOS HIDRO-SANITÁRIOS

Como construção, reforma ou ampliação. IVALOR UNITÁRIO a de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas

Ser.HS1ServiçoConserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou verse de descarga, pias e lavatóriosR\$ 40,00
Ser.HS 2ServiçoConserto ou troca de dispositivos de descarga, pias e lavatóriosR\$ 40,00
Ser.HS 3ServiçoConserto ou troca de canos com vazamentoR\$ 60,00
Ser.HS 4ServiçoConserto ou troca de vedantes de torneiraSR\$ 20,00
Ser.HS 4ServiçoConserto ou troca de vedantes de torneiraSR\$ 20,00
Ser.HS 5ServiçoConserto ou troca de vedantes de torneiraSR\$ 20,00
Ser.HS 5ServiçoSubstituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeitoR\$ 100,00
Ser.HS 7ServiçoConserto ou troca de boia ou sensores de nivel de água dos reservatórios d'águaR\$ 40,00
Ser.HS 9ServiçoConserto ou troca de boia ou sensores de nivel de água dos reservatórios d'águaR\$ 40,00
Ser.HS 100,00
Ser.HS 100,000
Ser.HS 100,00

3 SERVIÇOS DE ALVENARIA

Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGOUNIDADEDESCRIÇÃOVALOR UNITARIO.

SER ANVI SERVIÇOCONSERIO e airemates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demoliçãoR\$ 150,00.

SERAN 2 ServiçoConserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demoliçãoR\$ 20,00 por m² SERAN 250 eviçoRedirad de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, ortundos da retirada de paredes e divisórias/R\$ 40,00 por m² ortundos da retirada de paredes e divisórias/R\$ 40,00 por m² ortundos da Serviço Reparos em coberturas e lajes/R\$ 100,00

SERAN 258 eviço Pratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes/R\$ 120,00

Ser.AW SServiço Tratamento de imilitargose se vazarimentos en coberturas e tajesas 120,00 Ser.AW SServiço Substituição de azulejos e ladrilhos soltosR\$ 20,00 por m² Ser.AW 7Serviço Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)R\$ 15,00 por m² Ser.AW 8Serviço Construção de paredes/murosR\$ 20,00 por m²

Ser.Alv 9ServiçoAbertura de porta e/ou janela em parede de alvenariaR\$ 170,00 Ser.Alv10ServiçoMão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²R\$ 280,00 por m²

por m² Ser-Alv11ServiçoMão de obra para construção de serviços de calçamentoR\$ 20,00 por m² Ser-Alv11ServiçoManutenção de fossa sépticaR\$ 150.00 Ser-Alv13ServiçoInstalação de pontos de ônibusR\$ 150,00 Ser-Alv14ServiçoInstalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicosR\$ 80,00 Ser-Alv14ServiçoReparo de canaletas, sarjeta, meio fioR\$ 20,00 por m² Ser-Alv16ServiçoReparo em boca de lobo (bueiros)R\$ 40,00

Ser.Alv17ServiçoMão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)R\$ 50,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatuárias, por intermédio do presente Edital, vem convocar todos os Trabalhadores, associados ou não ao S.E.I.A, e que são componentes da categoria dos trabalhadores nas Indústrias de Latícinios e Derivado, com data-base no mês de novembro, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, no dia 20/11/2019, às 16h; na sede da Entidade, sito à Rua Guadiana, N°3521, no Município de Umuarama, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 01 - Discussão e aprovação ou não da contra proposta Patronal, para o período de 2019/2020 especialmente recomposição salarial, pisos normativos, cesta básica, etc.; 02- Deliberação da deflagração ou não da gever caso seja rejeitada a contra-posta Patronal, com a fixação da data para início do movimento paredista e demais providencias, conforme previsão legal; 03- Fixação da Contribuição Assistencial conforme art. 8°, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "e", do Art. 513 da C.I.7, observando-se esta será uma da oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 04- Outros assuntos de interesse da categoria. Todos os itens serão votados por escrutino secreto. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembléia em primeira convocação, a mesma realizar-6-a em segunda convocação na mesma data e local, uma hora após. Umuarama, 14 de novembro de 2019. Adenilson do Amaral - Presidente S.E.I.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

(kipisi), notifica os propretarios austru transcensous, pere presenta de la composição de l

Outrosim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o crádouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentifeza desconsiderá-la.

SIVALDO CARVALHO CETRA RUA RIACHUELO, 1203 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 422150 RAFAEL ROSA DE LIMA

RAFAEL ROSA DE LIMA RUA ANTONIO MENDES, 44 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES INSC: 422950 EDUARDO MACEDO RUA CARLOS GOMES, 1010 BAIRRO: CENTRO INSC: 287680

MUNICIPIO DE PÉROLA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pérola, em 13 de novembro de 2019.

BAIRRO: CENTRO
INSC: 49800
OKADA EMPREENDIMENTOS IM
RUA JOAO FERREIRA SALES, 115
BAIRRO: JARDIM CRISTAL
INSC: 458800
OKADA EMPREENDIMENTOS IM
RUA JOAO FERREIRA SALES, 135
BAIRRO: JARDIM CRISTAL
INSC: 458701
INSC: 458701

INSC: 458740

PODINEI APARECIDO DE SALES

DECRETO N° 310. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DOURADINA

Ser.Alv18ServiçoMão de obra para construção de sepulturasR\$ 200,00 4.SERVIÇOS DE PINTURA Pequenos serviços que não se enquadrem como reforma total. CÓDIGOUNIDADEDESCRIÇÃOVALOR UNITÁRIO

SERPINTS SEN DE CARPINTARIA

SERVINAS PRINTARIA

S.SERVIÇOS DE CARFINITARIA
 Pequenos serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total
 CÓDIGOUNIDADEDESCRIÇÃOVALOR UNITÁRIO
 Ser.Carp1ServiçoReparos em prateleirasR\$ 40,00

Ser Carpi ServiçoReparos em prateleirasR\$ 40,00

Ser Carpi ServiçoReparos em prateleirasR\$ 40,00

Ser Carpi ServiçoReparos em prateleirasR\$ 40,00

Ser Carpi ServiçoConserto instalação ou readequação de portas e caixilhosR\$ 100,00

Ser Carpi ServiçoConserto ou instalação de fechadurasR\$ 50,00

Ser Carpi ServiçoConserto ou instalação de rodapésR\$ 8,00 por m²

Ser Carpi ServiçoConserto ou instalação de fechaduras e obbradiças em móveisR\$ 40,00

Ser Carpi ServiçoConserto de móveis no que targe a colagem fixação, parafusamentoR\$ 50,00

Ser Carpi ServiçoReadequação de rodapés de armárionR\$ 10,00

Ser Carpi ServiçoReadequação de rodapés de armárionR\$ 10,00

Ser Carpi ServiçoReadequação de rodapes de serviçoReadequação de colagem 6.5ERVIÇOS GERNI\$

Ser Carpi ServiçoConserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeiraR\$ 100,00

SER Carpi ServiçoConserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeiraR\$ 100,00

SERVIÇOS GERNI\$

6.SERVIÇOS GERAIS Serviços gerais que não se enquadrem como reforma total CODIGOUNIDADEDESCRIÇÃOVALOR UNITÁRIO Ser.Gert Serviços lumbrações de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicosR\$ 80,00 Ser.Ger2ServiçoLimpeza de calhas de águas pluvais das edificações, constando da remoçê depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluvaisrR\$ 80,00 Ser.Ger3ServiçoTroca de placas de forrorR\$ 12,00 por m² Ser.Ger4ServiçoDesperandimento de forrorR\$ 12,00 por m² noção de folhas e/ou sujeiras

ricolnstalação, desembaraçamento e remanejamento de persianasR\$ 30,00

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador) Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURIDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 01/2019, divulgado em 14/11/2019. Nome: Endereço Comercial:

ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços de manutenção pública e predial, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Douradia/PR em Por ser expressão da verdade Douradina/PR, em de (assinatura do solicitante) (nome do solicitante)

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR 78.200.1100001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, na cidade de

Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Excelentissimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr. JOAO

JORGE SOSSAI, brasileriro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.759 085/SSP-PR, inscrito no C.P.F.M.F.

nº 236.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº 131, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.

Contratado.

— pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº — estabelecida a — neste ato representada por — brasilerro, casado, residente e domiciliado a. — neste ato representada por — brasilerro, casado, residente e domiciliado a. — neste ato representada por — neste no c.P.P. sob nº — estadente e domiciliado na Rua

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Pública nº 101/2019 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Manutenção Pública e Predial do Municípilo de Douradina/PR, e em conformidade com o disposto na Lei Municípal nº 2.095/52.017 e respectivas alterações, o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições.

Parágrafo Primeiro - O contratado se compromete a executar os serviços de Manutenção Pública e Predial constantes do Anexo I do Edital, com o todo o zelo e cuidado, bem como respeitando as normas de segurança. Parágrafo Segundo - Os serviços seráo prestados em todos os bens públicos do Município de Douradina/PR, situados Paragraro Segundo — Os serviços seria presiados em coso so dena polícico de distritos. Paragrafo Terceiro - Os serviços somente serão executados após a emissão de autorização por parte da Secretaria de Viacão. Obras e Serviços Públicos, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectivo Secretário.

Viação, Obras e Serviços Públicos, a qual deverá estar devidamente assinada pelo respectívo Secretário. Parágrafo Quanto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas. Parágrafo Quinto - Em caso de impossibilidade de execução imediata dos serviços solicitados, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data para a realização dos mesmos, desde que isso não cause prejuzzo à Administração Municipal e ao serviço público. Parágrafo Sexto - O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do chieto do resente termo.

consecução do objeto do presente termo. Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se-lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) días ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos. LEGIBILIDADE

LEGIBILIDADE Primeiro – Durante toda a prestação dos serviços caberá ao contratado a fiscalização acerca das normas de segurança e proteção do trabalhador, devendo a empresa contratada, inclusive, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos trabalhadores que estiverem executando os serviços. Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denuncia ao Ministério Público do Trabalho, e nas sanções previstas na lei 8.666/93. VALOR

VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme previsão contida no Anexo Único da Lei Municipal 2.095/2.017.
Parágrafo Segundo - O Contratado não poderá cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.
Parágrafo Terceiro - Não haverá qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se houver alteração, por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
Parágrafo Quarto - Todo o material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pelo Contratante. FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do mês subsequente.

usi ue cada mes, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o día 20 (vinte) e 30 (trinfa) do mês subsequente.

Partayralo Segundo - O prestador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, até o día 05 (anco) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo día em que emitida.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) días úteis da entrega desses documentos.

Parágrafo Quatro - A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

a vertiricação do resultado obitudo. Parágrafo Quinto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência bancária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas.

Parágrafo Setimo - Ao emilir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de (Irk. ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e recontribuição por para competente.

KEAUGSTE. Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referê revista no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. prevista no Anexo Unico da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
VIGENCIA CONTRATUAL
Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua accipativa.

assinatura. Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) dias de antecedência e por escrito à outra parte. Parágrafo Terceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse

QUALIDADE

Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indenização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados até então.

DA CONTRATAÇÃO

DA CUNTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Fica definido pelas partes que o contrato ora firmado é de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelo Código Civil pátrio, não se caracterizando o vínculo empregatício, pelo que nenhum direito será devido ao Contratado, a este título. cuniuatado, a este titulo.

Parágrafo Segundo - O presente contrato é intransferível, não podendo o contratado se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas neste termo.

PENALIDADES

PENALIDADES Parágrafo Primeiro - Quando o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas entre si e com a rescisão contratual, ou não, conforme o caso: 1. Advertência.

assumidas.

- Contratado e não executado.
assumidas.

4 - Suspensão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
5 - Declaração de inidoneidade.
Parágrafo Segundo - Verificada qualquer infração do contrato por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contrator por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contrator por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contrator por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contrator por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial, o contrator por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado, independente de notificação judicial contratado por parte do contratado por parte AÇÕES JUDICIAIS

Parágrafo Unico - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

obrigado a desembolsar em razao dessas açoes judiciais, extrajudiciais ou recuaniações administratuvas. CLAUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do MUNICIPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados. FORO
Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o

Falligial Uffice - Fall resolved is confined a uniformation of processing instruments, as personal instruments, as personal force privilegiands da Comarca de Umuarama/PR.
ASSINATURAS
Parágrafo Unico - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual

Testemunhas:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana DECRETO Nº 309, DE 14 NOVEMBRO DE 2019. DECRETO Nº 309, DE 14 NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2745, de 14 de novembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatóra:

TOTAL R\$ 22.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: : 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

R\$ 22.500,00 R\$ 22.500.00

TOTAL Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 14 novembro de 2019. DARLAN SCALCO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador a CI/RG nº 1.642.6644 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, dotravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO L'IDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.15.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, 1985, Parque Industrial i, em Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato por Fabiana Gomes Ramalhio, portador da CI/RG nº 8.319379-8.587/PR, e inscrito no CPF/MF n° 03.663.319-75, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2018, onundo do PREGAO PRESENCIAL N° 03/2016 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/22018), com sa seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam EMULSÃO ASFALTICA, constantes do Contrato n° 129/2018, em decorrência do aumentos dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLAUSULA SEGUNDA— DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 com a alteração no valor inclaimente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote Item Produto Preço Unitário Anterior (R\$) Preco Unitário Atual (R\$)

Lote ... Aumento (%)

Aumento (%)

2 EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1)

2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-140.387,16

(cento e quarenta mill, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$-142.233,01 (cento e quarenta dois mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo), considerando a caréscimo de R\$-1.845,85 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, \$2º do Contrato nº 129/2018, e do ant. 65, Il, "d' da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÂUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

(duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 14 de novembro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE CAS CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA Fabiana Gomes Ramalho Representante Legal Contratada

Nome: Aline Cristina Valerio R.G.: 9.546.342-8 SSP/PR

Nome: José Vinícius Cuareli Alécio R.G.: 9.826.159-1 SSP/PR

Estado do Parania
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação a Chamamento Público nº. 006/2019, visando seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionária de energia elétrica no exercício de 2019/2020. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2019, às 09000min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8,666/30 e demais norpas pertinentes, sem prejuizo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de reiuizo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

De 19 de setembro 2019

minado PARQUE AGOSTINHO II, localizado no Município de Douradina, Estado

do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Douradina. Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Municipio de Douradina, Estado do Paraná, e
CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 15 de março de 2019, tendo como requerente a empresa AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedrelina Macedo e Silva, nº245, CEP 87485-000, no Municipio de Douradina, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.453.524/0001-42, representada pelo sócio administrador AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO, brasileiro, viúvo, portadora de cédula de identidade civil RG nº3.812.5044 expedida pela SSPIPR, inscrito no CPP sob nº484.806.579-87, no qual requer a aprovação do loteamento residencial denominado PARQUE AGOSTINHO II, a ser impliantado no lote de letras denominado la des resão 38 de 85 da subdivisão do lote ne 18 da Rela pe10 do Núcleo sob nº484 806.579-87, no qual requer a aprovação do loteamento residencial denominado PARQUE AGOSTINHO II, a ser implantado no lote de terras denominado Lotes nº83,84 e 85, da subdivisão do lote nº3, da Gleba nº10, do Núcleo Serra dos Dourados, situados na cidade de Douradina, Estado do Paraná; CONSIDERANDO, a apresentação da matrícula nº11544 de 19 de dezembro de 1.980, Prenotação nº190.737 de 07 de outubro de 2013, cuja certidão de interior teor foi emitida em 10 de maio de 2019 a qual comprova a titularidade do imóvel denominado Lotes nº83,84 e 85 da subdivisão do lote nº3, da Gleba nº10, do Núcleo Serra dos Dourados, situados na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área de 113.000,00 m² em nome de AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.453.524/0001-42, atestando a legitimidade

MARQUES DA SILVA NETO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.453.524/0001-42, atestando a legitimidade da propriedade:

CONSIDERANDO, que o imóvel objeto da matrícula nº11544 de 19/12/1980, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, denominado Lotes nº83,84 e 85 da subdivisão do lote nº3, da Gleba nº10, do Núcieo Serra dos Dourados, situados na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área de 113.000,00 m², encontra-se situado dentro do perimetro urbano de Douradina, instituído pela Lei Complementar nº 068 de 25 de junho de 2019, que altera a lei complementar nº 050 de 20 de Maio de 2014.

CONSIDERANDO, que foram apresentados o projeto do loteamento, as plantas gerais e memoriais descritivos de todos os lotes e ruas projetadas, as quais se encontram em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município, todas assinadas por profissional inscrito no CAU-PR: A42426-9, bem como cópia do respectivo RRT - Registro de Responsabilidade Técnica nº000008126346, RETIFICADOR A 3467949;

CONSIDERANDO, que da análise técnica da documentação apresentada constatou-se que o projeto uriansfistico de loteamento PARQUE AGOSTINHO II, atende a legislação municipal quanto ao dimensionamento de quadras e lotes, bem como restou comprovado à destinação de áreas equivalentes a 35,00% da área a lotear, a favor do Município de Douradina, nos termos do artigo 10 da Lei complementar nº024 de 1 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO, que o sistema viário do loteamento obedece à hierarquia e continuidade definida pela Lei Complementar nº0240 e1 de dezembro de 2009.

Compiementar n'02/3/2009, alterada peia Lei Compiementar n'02/1/2010 que trata da nierarquização do sistema viano municipal;
CONSIDERANDO, que foram juntados ao processo os seguintes documentos:
I – Projetos Técnicos Urbanisticos devidamente aprovados pelo setor competente do Município e em poder da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente assinados por profissional de arquitetura e urbanismo, composto por mapas e memoriais descritivos de todas quadras, lotes e arruamento;
II – Projetos de infraestrutura básica compostos por: Pavimentação, rede de galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água sendo estes com carta de viabilidade fornecida pelas respectivas concessionárias dos serviços públicos e projeto de arborização;
III – RRT de elaboração de mapas e memoriais descritivo do loteamento, quadras, lotes e ruas projetadas;
IV – Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedido pelo Município de Douradina, comprovando que o loteamento atende ao zoneamento, uso e ocupação do solo definido na Lei Compiementar nº062 de 08 de dezembro de 2017;
V – Certidão Negativa de Débitos Municípais do Imóvel;
V III – Licença de Instalação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná com validade de até 06/08/2021;
VIII – Licença de Instalação expedida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná com validade de até 06/08/2021;
VIII – Comprovantes da execução da rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água expedidos pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia e SANEPAR – Companhia Paranaense do Parana.
IX – Termo de compromisso se responsabilizando pela manutenção das obras de infraestrutura pelo periodo de 05 (cinco) anos após sua impliantação, e

cinco) anos após sua implantação, e (– Comprovante de Recolhimento da Taxa de Aprovação do Loteamento em favor do Município de Douradina, Estado do Paraná.

XI – Comprovante da situação cadastral da pessoa jurídica perante a Receita Federal-CNPJ

XII – Minuta do Contrato Particular de cessão de Compromisso de compra e venda;

XIII – Certidão de Anuência e Concordância emitida por confrontantes concordando com passagem de rede de galerias de águas pluviais no imóvel denominado Lote-B-Rem, registrado no CRI 1ºOficio sob matrícula nº27.474, com área de 38.5200 hectares;

XIV- Termo de Conclusão de Obra de Infraestrutura do Loteamento assinado por profissional responsável pela AIV- Termo de Colhadas de Cona de minosolación de execução; constitutou-se que foram atendidas rodas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação municipal em vigor; CONSIDERANDO atestado técnico expedido em 10/09/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, na pessoa da Arquiteta e Urbanista GESSICA FERNANDES MIRANDA — CAU mº A66345-0, atestando que as obras de infraestrutura composta por aberturas de vias: rede de galerias de águas pluviais superficiais e profundas; pavimentação asfáltica das pistas de rolamento; sinalização, arborização das vias de circulação e rampas de acesso

pavimentarao astatuca das pistas de totamiento, sinfanzação, andorização das vias de circulação e tampas de acessa as pessoas portadoras de necessidades especiais, foram executadas conforme projetos aprovados plo Município; DECRETA Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado ao uso residencial denominado PARQUE AGOSTINHO II, implantado

sobre o imével denominado Lotes nº63,84 e 85 da subdivisão do lote nº3, da Gleba nº10, do Núcleo Serra dos Dourados, situados na cidade de Douradina, Estado do Paraná, com área de 113.000,00 m² em nome de AGOSTINHO MARQUES DA SILVA NETO-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.453.524/0001-42, nos termos deste decreto e assim distribuídos:

DECRETA

Att. 1º Fica aprovado o loteamento destinado ao uso residencial denominado PARQUE AGOSTINHO II, implantado sobre o indived denominado Lotes nº33.4 e 65 da subdivisão do lote nº3, da Gleban nº10, do Núcleo Serra dos AMARQUES DAS ILVA NETO-MA, devidamente inscripta no CNP1 sob nº14.483,5240001-42, nos termos deste decreto e assim distributidos.

1º 24 (vinte e quatro) quadras nominadas como 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24 com airea total de 78,506,00 m², subdivididas em 306 (fuezentos e cinco) unidades, assim distributidos.

1º 24 (vinte e quatro) quadras nominadas como 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24 com airea total de 78,506,00 m², subdivididas em 306 (fuezentos e cinco) unidades, assim distributidos.

1º 14 (catorze) lotes destinados ao uso institucional com área de 6,059,20 m².

1º 14 - Areas Públicas destinadas ao sistema viário (totalizando 33,493,40 m², compostas por: a) 1º 14,100 m².

1º 15 - Area Públicas destinadas ao sistema viário (totalizando 33,493,40 m², compostas por: a) 1º 18,100 m² 19,100 m

x) Rua Etzo Univa martim, com area de 2.100,00 m.

Parágrafo unico: O loteador obriga-se a doar ao Município de Douradina, mediante escritura pública de doação, às áreas públicas e os lotes especificados nos incloss I e II, deste artigo.

Art. 3º Fica a loteadora dispensada da apresentação de caução à título de garantia de execução das obras de infraestrutura, nos termos do artigo 43 da lei complementar nº024/2009, considerando que as obras foram executadas em sua tolalidade de da ecordo com os projetos aprovados, conforme a testa certidão técnica e vistorias realizadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Douradina.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas coadas ao Município de Douradina correrão por conta do Isleador.

Art. 4º As despesas decorrentes da escrituração pública e respectivos registros e averbações referentes às áreas coadas ao Município de Douradina correrão por conta do Isleador.

PARQUE AGOSTINHO II, não implica em mentumar responsabilidade por parte da Prefeitura Municípal quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadra e lotes, em desacordo com o projeto urbanístico aprovado, em especial quanto a obreto de terceiros em relação à área loteada, nem qualsquer indenzios de dorantes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limitrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis. Art. 6º Todas as obras de infraestrutura, serviços e qualsque outras benfeltorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Douradina, sem que caiba qualquer indenização cabendo à loteadora o onus relativo a garantia de execução das obras pelo período de 05 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da mesma a manutenção e conservação das obras realizadas.

Art. 7º Nos termos do artigo 44, §2º da Lei Complementar nº024/2009 fixa-se o prazo de 180 dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora

averbação da servidão de passagem das galerias de águas pluviais, sob pena de revi Aprovação do Loteamento denominado FARQUE AGOSTINHO II. Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de setembro de 2019. JOÃO JORGE SOSSAI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana TFRMO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigbilidade N° 19/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de novembro de 2019. Fornecedor: WERKISON PEREIRA SILVA ON PICTO (15.2.619-9). CNF-JICFT: UTD. 18-0-18-08
Item Descrição
1 Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras)
2 Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos)
3 Plantão 12 horas noturno Feriado (Art 59 CLT)
Valor Total Homologado - R\$ 5.900,53 (cinco mil e novecentos reais e

Fornecedor: CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS CNPJ/CPF: 044.000.719-44 CNPJ/UPT: U44_UUJ. 119-44 Item Descrição
1 Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras)
2 Plantão 12 horas diurno (sábados e domingos)
3 Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos)
4 Plantão 12 horas diurno feriado (Art 59 CLT)
Valor Total Homologado - R\$ 6.204,80 (seis mil, duzentos e quatro re Valor. Total R\$ 3.123,81 R\$ 1.457,00 R\$ 1.041,27 R\$ 582,72

Fornecedor: TAISA DAYANE DE MORAIS CNPJ/CPF: 066.285.999-57 PAI/CPF: 066.2459.395-9.1

1 Descrição
Plantão 06 horas diurno (segunda as sexta feiras)
Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras)
Plantão 12 horas noturno (sébados e domingos)
Plantão 12 horas noturno (sébados e domingos)
Plantão 12 horas noturno (sébados e domingos)
Plantão 12 horas diurno feriado (Art 59 CLT)
or Total Homologado - R\$ 6.170.48 (seis mil, cento e setenta reais

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ/CPF: 064.360.459-61 CNPJ/CPF: 064.360.459-b1
Item Descrição
1 Plantão 06 horas diumo (segunda as sexta feiras)
2 Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras)
3 Plantão 12 horas noturno (sébados e domingos)
4 Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos)
5 Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos)
6 Plantão 12 horas noturno (Feriado (Art 59 CLT)
7 Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)
7 Plantão de transférencia
Valor Total Homologado - R\$ 22.698,77 (vinte e dois mil, seiscentos Valor Unit. R\$ 145,70 R\$ 347,09 R\$ 291,40 R\$ 347,09 R\$ 694,18 R\$ 291,40

Fornecedor: MARISA MENEGASSO CNPJ/CPF: 008.009.939-42 CNPJ/CPF: 008.009.939-42 | ttem Descrição | Plantão 06 horas diumo (segunda as sexta feiras) | Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras) | Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos) | Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos) | Plantão 12 horas noturno (sábados e domingos) | Plantão a 12 horas noturno (sábados e domingos) | Plantão sobre aviso (Art 244 CLT) | Plantão sobre aviso (Art 244 CLT) | Plantão 12 horas noturno Feriado (Art 59 CLT) | Valor Total Homologado - R\$ 20.449,14 (vinte mil, quatrocentos e Valor. Total R\$ 8.304,90 R\$ 3.817,99 R\$ 3.788,20 R\$ 347,09 R\$ 582,78 R\$ 2.914,00 R\$ 694,18 orze centayos)

Fornecedor: ROBERTA TAVORA DE MORAIS JUNQUEIRA CNPJ/CPF: 025.568.659-54 CNPJ/CPF: 025.568.tsbs-0-4
Item Descrição
1 Plantão 06 horas diumo (segunda as sexta feiras)
2 Plantão 12 horas noturno (segunda as sextas feiras)
3 Plantão 12 horas diumo (sábados e domingos)
4 Plantão 12 horas diumo (sábados e domingos)
5 Plantão 12 horas dumo feriado (Art 59 CLT)
7 Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)
7 Plantão de transférencia
Valor Total Homologado - R\$ 20.963,14 (vinte mil, novecentos e ser Valor Unit. R\$ 145,70 R\$ 347,09 R\$ 291,40 R\$ 347,09 R\$ 582,72 R\$ 97,13 R\$ 291,40 Valor. Total R\$ 8.013,50 R\$ 4.512,17 R\$ 2.039,80 R\$ 1.735,45 R\$ 1.165,44 R\$ 582,78 R\$ 2.914,00 ze centavos) Quant. 55,00 13,00 7,00 5,00 2,00 6,00

Fornecedor: LARISSA DE PAULA LEITE LIMA CNPJ/CPF: 041.500.299-03 CNP-JICPF: 141.5002.299-03 | Quantitiem Description | Quantitiem | Quantit Valor. Total R\$ 2.776,72 R\$ 1.748,40 R\$ 1.041,27 R\$ 694,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná TERMO DE RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica lo Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.686/93 e suas atualizações posteriores, autoriza I INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2019, e com base no Parecer Juridico da Assessoria Juridica deste a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 020/2019, e com base no Parecer Jurídico da Ássessória Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa MP PRODUÇOES ARTISTICA LITDA - ME, inscrita no CNPJMF sob nº 12.009 134/0001.52, com o objetivo de contratação de show artistico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2019, junto a Praga José Faxina, em comemorajo Wirada de Ano, especialmente com relação à "BANDA POERÃO", e equipe no dia referido acima, tendo como caché o montante de 29.000.00 (vinte e nove mil reais).

Encaminhe-se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Lei. Taneiara 14 de novembro de 2010.

Tapejara, 14 de novembro de 2019. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA** 15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507)

3.3.93.0.00.000.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507)

R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso: 507 – COSIP Contribuição da Iluminação Pública R\$ 100.000.00 R\$ 100.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 14 de novembro de 2019 DARLAN SCALCO Prefeito

PÉROLA

BAIRRO: JARDIM CRISTAL INSC: 458680 OKADA EMPREENDIMENTOS IM RUA JOAO FERREIRA SALES, 145 BAIRRO: JARDIM CRISTAL

NSC: 423150 COHADAR – COMP. DE HABIT.

CELIO GIGLIO RUA OLAVO BILAC, 440 BAIRRO: CENTRO INSC: 155450

Septoplastia R\$ 1.000,00 Timpanotom R\$ 1.000,00 Sinusectomia R\$ 1.000,00

de profissional conferiados).R\$ 325,00

Endereço Comercial: __ CEP:

(assinatura do solicitante) (nome do solicitante) ANEXO III

(nome do solicitante)

Parágraf

qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados pelos profissionais

Por ser expressão da verdade, firmo Douradina/PR, em _____ de ____ (assinatura do solicitante)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Cidade:

CNPJ: Especialidade: Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Polipectornia R\$ 1.500,00 8. PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO

8. PLANTOES MARA ALEXAMENTA DE MUNICIPAL MUNICIPAL PLANTOES MÉDICOSVALOR Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).R\$ 1.200,00 Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).R\$ 1.300,00 Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).R\$ 1.300,00 Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).R\$ 1.400,00 Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Natal,

Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo. R\$ 2.000.00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo. R\$ 2.000.00
PLANTÕES DE ENFERMARIAVALOR

Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).R\$ 300.00

Plantad de profissional de entermagem presencial de 12h00min, no período flutrno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), R\$ 325.00

Plantáo de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo), R\$ 325.00

Plantáo de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo), R\$ 350,00

Plantáo de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo, R\$ 5500.00

Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo, R\$ 500.00

PLANTÕES DE TECNICA EM ENFERMAGEMVALOR

Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), R\$ 180,00

Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), R\$ 195,00

Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e

(exceto feriados).RS 195,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).RS 195,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).RS 210,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Ano Novo e Ano Novo.RS 300,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Ano Novo e Ano Novo.RS 300,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo.RS 300,00
PLANTÔES FARMACÉUTICOSVALOR

PLANTOES FARMACE I I LOGANACIA.

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-teira (exceud feriados).R\$ 300,00

Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira

(exceto feriados).R\$ 325,00

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados).R\$ 325,00

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).R\$ 325,00

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo, R\$ 350,00

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo e Ano Novo, R\$ 500,00

Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo, R\$ 500,00

ANEXO II

(em panel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICIPIO DE DOURADINA/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÂREA DE SAÚDE divulgado pelo MUNICIPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 02/2014, divulgado pen 14/11/2019.

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNIC/PIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em respectos de todas para de Saúde.

ANEXO IV CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO. PAS CONTRATO DE PRESTA SERVIÇOS DE CONTRATO. PAS CONTRAT

Parágrafo Terceiro - Os usuários previamente agendados pelo contratante, serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contra-referência ou ficha de autorização devidamente assinada pelo(a) Secretario(a) de Saúde do Município de Douradina/PR.
Parágrafo Quarto - O controle dos serviços e procedimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única exclusiva do contratante, o qual se compromete em avisar qualquer divergência em números ou valores para que o contratado possa então emitir Nota Fiscal conforme quantidades apresentadas.
Parágrafo Quinto - Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data, em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, se forma a evitar deslocamentos e outros transtormos desnecessários.
Parágrafo Sexto - O Contratado escolherá a quantidade de serviços e procedimentos que pretende atender, para consecução do objeto do presente termo, bem como os locais que dar-se-à a prestação dos serviços, devendo, contudo, comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para efetiva programação e agendamento do Contratante.

Contratante.

Parágrafo Sétimo - Ficará, também, à escolha do Contratado, a definição do horário em que estará prestando os serviços ora contratados, obrigando-se-lhe a informar com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao Contratante eventuais alterações, para as programações e agendamentos.

LEGIBILIDADE.

LEGIBILIDADE Parágrafo Primeiro - As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios, os quais serão fornecidos pelo contratante. un recurus peio contratame.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento desta clausula poderá acarretar em denuncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional Profissional correspondente, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

VALOR
Parágrafo Primeiro - A contratante pagará ao contratado o valor dos serviços e procedimentos executados conforme
previsão contida no Anexo Único da Lei Municipal 2.095/2.017.
Parágrafo Segundo - O Contratado não podera cobrar qualquer tipo de despesa do Contratante, senão única e
exclusivamente o valor dos serviços ora contratados.
Parágrafo Terceiro - Não hayera qualquer espécie de reajuste nos valores contratados, exceto se nouver alteração,

por meio de lei própria, na Tabela de Referência contida no Anexo Unico da Lei Municipal nº 2.095/2.017.
FATURAMENTO E PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Para efeito de faturamento, os serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços serão considerados no período do primeiro ao último dia útil de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços de cada mês, sendo que os respectivos pagamentos deverão ocorrer no período entre o dia 20 (vinte) e 30 (trinta) do serviços de cada mês d

do mês subsequente.

Parágrafo Segundo de Versitador deverá entregar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas, até o dia Of (cinco) do mês posterior à execução dos serviços, no departamento financeiro do Contratante, para empenho e posterior pagamento. A Nota Fiscal deve ser entregue no mesmo dia em que emitida.

Parágrafo Teceiro - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior dentro do prazo, facultará ao Contratante a efetuação do pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega desses documentos. Parágrafo Quatro - A hiniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será do contratado, cabendo ao Contratane a penas a verificação do resultado obtido.

a verificação do resultado obtido.

Parágrafo Quinto - Quando da programação do pagamento, a ser feita pelo Contratante, o prestador será informado da data da efetivação, quando deverá apresentar recibo da quitação da Nota Fiscal, caso a Contratante assim exija. Valerá como comprovante de quitação da Nota Fiscal o comprovante de transferência banacária realizado para a conta indicada no corpo da Nota Fiscal.

REAUSTE Parágrafo Único - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes e obedecerão a Tabela de Referência prevista no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. VIGENCIA CONTRATUAL

assinatura. Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que comunicado com trinta (30) días de antecedência e por escrito à outra parte. Parágrafo ferceiro - A prorrogação deste Termo se dará através de renovação do Cadastramento, se for do interesse

Parágrafo Terceiro - A prunogação dosto como do Contratante.
QUALIDADE
Parágrafo Primeiro - O contratado garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se, no que couber, as normas dos Conselhos Profissionais correspondentes, do SUS, do Ministério da Saúde, do Regimento Interno do Contratante, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais cominações legais pertinentes ao caso.
Parágrafo Segundo - Na existência de três (03) reclamações por escrito de pacientes, sobre casos distintos, este contrato será rescindido, após decisão do Contratante, sem que caiba ao Contratado qualquer tipo de indentização ou pagamento extra, sendo garantido ao Contratado, apenas e tão somente, o recebimento dos serviços prestados

contrato sera resumuno, upera contrato contrato e de presente e de contrato contrato e de contrato contrato e de c

Advertência
 Multa de J.2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor contratado a cada consulta não executada.
 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações

4 - Suspensad o unicino de parioque de la contrata de la contrata de la contratado, independente de notificação Judicial, o contratante poderá rescindi-lo. AÇÕES JUDICIAIS.

AÇÕES JUDICIAIS.

Cualquer ação iudicial contra do contratado, ou contratado de serviços prestados pelo contratados pelo contratados pelo contratados pelo contratados pelo contratados pelos contratados pelo contratados pelos pelos pelos pelos pelos pelos

Parágrafo Unico - Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a filde, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arreará com todas sa despessa de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas. CLAUSULAS GERAIS

CLAUSULAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do MUNICIPIO, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
Parágrafo Segundo - Fica o Contratado obrigado a, em caso de implantação do CARTÃO SUS, prestar as informações necessárias à alimentação do sistema, na forma definida por esse programa federal.
Parágrafo Terceiro - O Contratado não poderá, em nenhuma hipótese, encaminhar pacientes do MUNICÍPIO, sem autorização deste, a outros profissionais ou estabelecimentos de saúde particulares ou públicos, sob pena de rescisão de contrato.

de contráto.

Para execução das consultas e/ou exames, é terminantemente vedado ao Contratado a cobrança de valores, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais. FORO Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o

isão do direito de participar de licitações junto a licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

xito - Os pagamentos serão condicionados à apresentação, pelo Contratado, da documentação do cumprimento das obrigações tributários e trabalhistas. comprobatória do cumprimento das obrigações tributários e trabalhistas.

Parágrafo Sétimo - Ao emitir as Notas Fiscais o Contratado deverá indicar os valores correspondentes às retenções de lei (IR, ISS, INSS, COFINS, Contribuição Social, conforme o caso), os quais serão descontados do valor devido e reculhido ao órgão competente.

rimeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua

Estado:

nal de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto

CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 - PREÁMBULO
1.1 - O Município de Douradina-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 190/2019 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Municípia nº 2.095/2.017 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURIDICÁS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Desente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais da Área Saúde para a prestação dos Serviços Descritos no Anexo Unico da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, nos consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais particulares, inclusive ambulatórios, bem como nas Unidades de Saúde do Município, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes especialidades médicas: As especialidades e valores referenciais estão descritos no Anexo 1 deste Edital.

3 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3 1 - Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3 - Não poderão participar no Credenciamento sinteressados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8,666/93.

3 - Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem ante o Sistema Unico de Saúde - SUS.

3.3 - Nao poderão participar do credencianiento os interessados que estejani impedidos de se credenciario ante o Sistema Unico de Saúde - SUS.
3.4 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais físicos e/ou jurídicos concursados para integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da comunidade dos municípios da região de Umuarama (CISA), bem como os profissionais que forem servidores públicos do Município de Douradina/PR.
4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO 4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 - Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no intem 6 deste instrumento.
4.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao periodo remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 - Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes forma.

4.4 Os interessados para atenderem o cnamamento do dependancia, postular seguintes forma.
a - fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL:
b - retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c - solicitação por e-mail - licitação@douradina.pr.gov.br
5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min em días de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO:

PROCEDIMENTO (S):

PROCEDIMENTO (S):
PADERECO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoá Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) Prova de inscrição no CMPJ/MF;
c) Contrato social consolidado ou utilima alteração;
d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
e) Prova de inscrição no cadastro Municipal - alvará do exercício Atual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;

ĥ)Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
i)Prova de regularidade fiscal relativo à - FGTS;
j)Certidao Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k)Copia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
l)Copia do CPF dos sócios gerentes;
l)Copia do CPF dos sócios gerentes;
m)Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços n)Diploma do Profissional Responsável;
o)Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida do profissional responsável pela prestação dos serviços;
6.2 – Não se admitirã o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 – Us creaenciaveis poderao inscrever-se em mais de uma area, desde que preencindos os requisitos na respectiva especialidado por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigandos e a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os procedimentos e serviços credanciáveis bem como o seu respectivo valor serão os previstos no Anexo Único.

recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 - DO VALOR

9.1 - Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único da Lei 2 095/2 017, e constantes do Anexo I deste Edital.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo sugestão do Conselho da Saúde, ou da Secretaria de Saúde, quanto a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legale aditivo a este edital é que os novos valores terão vigentes. Somente após a publicação de nova regulamentação legale aditivo a este edital é que os novos valores terão vigentes. 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVICOS 11.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 866/93.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 - O Pagamento pela prestação dos serviços os erá realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/ serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá via acompanhada cas certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos da reveiva de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.

12.3 — Os pagamentos será r

orçamentárias:
Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15%, Manutenção da Clinica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15% e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento
Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos
Livres - Exercicios Anteriores, do orçamento geral do Municipio de Douradina-Pr.
13 - RECURSOS 13 – RELUKSUS 13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será receptido e processado nos termos ali estabelecidos. 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. – DISPOSIÇÕES GERAIS
14. – DISPOSIÇÕES GERAIS
14. – DISPOSIÇÕES GERAIS
14. – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Pago Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15. – ANEXOS
15. 1. – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos: a)modelo de requerimento para credenciamento; b)declaração de idoneidade; Douradina/PR, 14 de Novembro de 2.019
Fábio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I
TABELA DE SERVICOS. PROCECIMENTOS E VALORES

ANEXU I TABELA DE SERVIÇOS, PROCECIMENTOS E VALORES 1. CONSULTAS

Cons40 Todas as especialidades médicas, excetuando-se as que preveem preço superior e a clínica médica geralConsultas médicas em especialidades realizadas na sede do Município e nas Unidades de Saúde do MunicípioR\$ 55,00

geralConsultas médicas em especialidades realizadas na sede do Município e nas Unidades (
5,00
Per1Perícia médica para atestar (in)capacidade laboralLaudo/Avaliação MédicaR\$ 350,00
2. PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS
PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIALVALOR
Revisão d' troca de aparelho gessado em membro inferioriR\$ 40,00
Revisão d' intoca de aparelho gessado em lesão de coluna vertebralR\$ 40,00
Revisão d' troca de aparelho gessado em membro superiorfR\$ 40,00
Revisão d' troca de aparelho gessado em membro superiorfR\$ 40,00
Retirada de espaçadores / outros materiaisR\$ 40,00
Retirada de fio ou pino intra-osseoR\$ 40,00
Retirada de fio ou pino intra-osseoR\$ 40,00
Retirada de pontos de cirurgiaR\$ 40,00
Retirada de pontos de cirurgiaR\$ 40,00
Retirada de froca de gesso em lesões da faceR\$ 40,00
Tratamento de articulação coxo-femural c/ imobilização gessadaR\$ 40,00
Erfaixamento membro superiorR\$ 40,00

Inaumento de articulação coxo-femural o/ imobilização gessadaR\$ 40,00 Enfaixamento membro superiorR\$ 40,00 Enfaixamento membro inferiorR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de externo proximal do úmeroR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de externo proximal do úmeroR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de punhoR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de punhoR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/luxação do emontegia ou de galeazziR\$ 40,00 Redução incruenta da fratura da diálise do úmeroR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura diafíssirá dos ososos do antebraçoR\$ 40,00 Redução incruenta de luxação/fratura-luxação do cotoveloR\$ 40,00 Redução incruenta de luxação/fratura-luxação do meterapro- falangeana/metacarpo R\$ 40,00 Redução incruenta de luxação/fratura-luxação de meterapro- falangeana/metacarpo R\$ 40,00 Revisão ciúrgica de coto de ampulsação dos calas De Da Santa De Da Santa

na/metacarpo-falangeana/inter falangeana

Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedosR\$ 40,00 Infiltração de substâncias em cavidade sinovialR\$ 40,00 ntitração de substancias em cavidade sinovialR\$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de costelaR\$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de punho com luva gessadaR\$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de osso metacárpicoR\$ 40,00

Tratamento conservador de fratura de ossos da faceR\$ 40,00

Tratamento conservador de fratura do esternoR\$ 40.00

ratamento conservador em membro superior com imobilizaçãoR\$ 40,00

Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo-sacra c/ orteseR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacro s/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacros s/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacraR\$ 40,00
Reduçãoincuneteda luxação/fratura/metacarpo/falangeana/interfalangeana do pé
R\$ 40,00

RS 40,00 Redução incruenta de fratura de lesão fisaria dos metacarpianosR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura/luxação -fratura-luxação do tornozeloR\$ 40,00 Redução incruenta de fratura diafisaria distal da tibia c/ ou s/ fratura de mandibula

Redução incuenta dos sosos do tarsoRS 40,00
Redução incruenta dos sosos do tarsoRS 40,00
Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelhoRS 40,00
Redução incruenta de luxação femuro-patelarRS 40,00
Redução incruenta de luxação femuro-patelarRS 40,00
Redução incruenta de luxação femuro-patelarRS 40,00
Tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedosR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão signamentar em membro c/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Tratamento conservador de lesão signamentar em membro c/ imobilizaçãoR\$ 40,00
Totamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratáriosR\$ 40,00
Totamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratáriosR\$ 40,00
Totamento conservador de Para PaCIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOSVALOR DA DIÁRIA
Diária incluindo hospedagém, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitanaR\$
45,30

45.30 Diária em quartos especiais para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplada ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de CurtitbaPR, juntamente com profissional de enfermagem com registro no COREN/PR, com vínculo empregatício na empresa. 8, 80,00
4. CIRURGIAS
INCENTIVOS PARA CIRURGIASVALOR Incentivo para cirurgia de qualquer espáciaPS 570.00

Incentivo para cirurgia de qualquer espécieR\$ 570,00 INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIAVALOR

INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIAN Anestesia localR\$ 15,00.0 Anestesia periduralR\$ 175,00 Anestesia periduralR\$ 175,00 Anestesia parquidianaf\(\)\$ 200,00 Anestesia geralR\(\)\$ 200,00 Anestesia geralR\(\)\$ 250,00 5. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS VALOR Curetagem perajoicalR\$ 20,00 Excisão de calculo de glandula salivarR\(\)\$ 20,00 Excisão de calculo de glandula salivarR\(\)\$ 20,00 Exodontia de dente deciduor\(\)\$ 20,00 Exodontia de dente permanenteR\(\)\$ 50,00 Restauração provisória em dente permanenteR\(\)\$ Restauração em resina em dente permanenteR\(\)\$ Restauração em resina em dente permanenteR\(\)\$ Restauração em dente deciduor\(\)\$ 50,00 Restauração em dente decid

Restauração em dente decíduoR\$ 15,00 Pupotomia em dente decíduoR\$ 25,00 Pupectomia em dente decíduoR\$ 25,00 Aplicação de selante (dente deciduo ou permanente)R\$ 15,00 Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengivialR\$ 20,00 por arcada Tratamento endodontico em dente unirradicularR\$ 150,00

Tratamento endodontico em dente ciminatoria (15,00)
Tratamento endodontico em dente com mais de uma raizR\$ 280,00
Retratamento endodonticoR\$ 300,00
Drenagem de abcessoR\$ 20,00

Drenagem de abuessurs בעניט Consulta/medicaçãoR\$ 10,00 Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionadaR\$ 5,00 Aplicação tópica de flúorR\$ 5,00

Aprisação topica de illudira 5,00 Acesso endodôntico + medicaçãoR\$ 35,00 Prótese total mandibularR\$ 130,00 Prótese total maxilarR\$ 130,00 Prótese parcial removível mandibularR\$ 130,00 Prótese parcial removível maxilarR\$ 130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana DECRETO N.º 5.257/2019

DECNETION. 32/17/2019
SUMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições la
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETIA:

uispensa de Licitação 020/2019.

Art. 2º) Fica homológado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 020/2019, em favor da empresa SHOW DE NATAL DECORAÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de diversos materiais de decoração natalina (espetos de jardim tipo estrela luminosa, decoração natalina najo braços abertos, decoração natalina anjo com estrela, e trenó com renas), para atender as necessidades da secretaria de cultura.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Novembro de 2019.

Marcos Alex de Oliveira

Prefeito Municipal DECRETA: Art. 1º) Fica Adiudicado em favor da empresa SHOW DE NATAL DECORAÇÕES LTDA, o resultado do processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ Estado do Parana -PORTARIA Nº 074/2019

Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

479.338.019-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a Licença por 90 (noventa) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 29/10/2019, esta portaria entra em vigor nesta data. Registre-se.

r uonque-se. Prefeitura Municipal de Xambrê, 13 de novembro de 2019 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOSVALOR Radiografia de maxilar (PA e obliqua)R\$ 18,0 Radiografia de ossos da face (MM\Lateral\Hint\zera\Pi\) Radiografia PA (frontal) PA seio maxilar (waters) PA ricktes, PA pare R\$ 40,00 Radiografia PA (anoramica\Pi\) 30,00 Radiografia panoramica\Pi\ 30,00 Radiografia OdusalR\$ 20,00

Radiografia OclusaIR\$ 20.00
Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateraIR\$ 30.00
Radiografia de crânio (PA/LateraI/Obliqua/Bretton/Hirtz)R\$ 25,00
Radiografia de crânio (PA/LateraI/R\$ 20,00
Radiografia panorâmica com RX petrapicais anterioresR\$ 40,00
Radiografia panorâmica com RX petrapicais anterioresR\$ 40,00
Radiografia petrapical interproximal (bite-wig R\$ 30,00
6. EXAMIES DE APOIO E PROCEDIMENTO
DESCRIÇÃOVALOR
Angioressonancia cerebraIR\$ 280,00
Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateraI)R\$ 280,00
Ressonância magnética de coluna corvicaIR\$ 280,00
Ressonância magnética de coluna lombo-sacraR\$ 280,00
Ressonância magnética de coluna lombo-sacraR\$ 280,00
Ressonância magnética de coluna foraciaCR\$ 280,00
Ressonância magnética de esal attricicaIR\$ 280,00
Ressonância magnética de esal attricicaIR\$ 280,00
Ressonância magnética de esal attricicaIR\$ 280,00
Ressonância magnética de enembro supperior (unitateraI)R\$ 280,00

Ressonância magnética de coração / aoria c/ ciner\\$ 380,00 Ressonância magnética de membro superior (unilateral)R\\$ 280,00 Ressonância magnética de tóraxR\\$ 280,00 Ressonância magnética de abdomen superiorR\\$ 280.00 nessunancia magnética de abdomen superiorR\$ 280,00 Ressonância magnética de bacia / pelveR\$ 280,00 Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)R\$ Ressonância magnética de Crânio c/ espectroscopia R\$ 480,00 eral)R\$ 280.00

Ressonancia magnética de vias biliares

R\$ 280.00
UrrotmografiaR\$ 280.00
Tomomielografia computadorizada
R\$160.00
Tomomielografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contrasteR\$ 110.00
Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contrasteR\$ 111.00
Tomografia computadorizada de coluna foraciac a/ ou s/ contrasteR\$ 111.10
Tomografia computadorizada de Goluna foraciac a/ ou s/ contrasteR\$ 111.00
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandil
R\$ 110.00
Tomografia computadorizada de pescoçoR\$ 110.00
Tomografia computadorizada de esela túrcicaR\$ 140.00
Tomografia computadorizada de sela túrcicaR\$ 140.00
Tomografia computadorizada de a trucicaR\$ 140.00
Tomografia computadorizada de a seguentos apendicularesR\$ 110.00
Tomografia computadorizada de a seguentos apendicularesR\$ 110.00
Tomografia computadorizada de a badomenR\$ 150.00
Tomografia computadorizada de a betwe / baciataR\$ 160.00
Utrassonografia de caractera de a triculações de membro inferiorR\$ 110.00
Tomografia computadorizada de a betwe / baciataR\$ 160.00
Utrassonografia de caractera de a triculações de membro inferiorR\$ 110.00
Utrassonografia de caractera de caractera (150.00
Utrassonografia de caractera (150.00
Utrassonografia de la computadorizada (150.00
Utrassonografia de caractera de adomienalR\$ 130.00
Utrassonografia de bactera (150.00
Utrassonografia de (150.00
Ut

Ultrassonografia de próstata transretalR\$ 135,00
Ultrassonografia de olnoR\$ 65,00
Ultrassonografia de olnoR\$ 65,00
Ultrassonografia de olnoR\$ 65,00
Ultrassonografia de varizes c/ doppler R\$ 185,00
Ultrassonografia de varizes c/ doppler venosoR\$ 135,00
Ultrassonografia de varizes c/ doppler venosoR\$ 135,00
Ultrassonografia de cervical c/ DopplerR\$ 145,00
Ultrassonografia morfológicaR\$ 115,00
Ultrassonografia dora dodorninalR\$ 180,00
Ultrassonografia de regido axial c/ DopplerR\$ 160,00
Ultrassonografia de regido axial c/ DopplerR\$ 115,00
Ultrassonografia supra - renalR\$ 100,00
Ultrassonografia de cardiota c/ DopplerR\$ 175,00
Ultrassonografia de cardiota c/ DopplerR\$ 175,00
Ultrassonografia de cardiota c/ DopplerR\$ 180,00
Ultrassonografia de cardiota c/ DopplerR\$ 160,00
Ultrassonografia de cardiota c/ DopplerR\$ 160,00
Ultrassonografia de pardiota c/ DopplerR\$ 160,00
Ultrassonografia transfontanelaR\$ 160,00
Ultrassonografia transfontanelaR\$ 160,00

Ultrassonografia transfontanelaR\\$ 150,00
Ultrassonografia retro – auricularR\\$ 115,00
Ultrassonografia supra clavicular com dopp Ultra-sonografia de parede torácica com dopplerR\$ 135,00 Ultra-sonografia de aparelho urinário com doplerR\$ 200,00 Ultrassonografia de articulaçãoR\$ 135,00

Ultrassonografia de articulaçãoR\$ 135,00 Ultrassonografia de partes molesR\$ 135,00 Colangiografia pré - operatóriaR\$ 190,00 Colangiografia transcutlaneaR\$ 120,00 DacricistografiaR\$ 200,00 EED (radiografia esófago)R\$ 120,00 Enema opaco (clister opaco)R\$ 150,00 HisterossálpingografiaR\$ 190,00 Sialografia por glándulR\$ 200,00 Sialografia por glándulR\$ 200,00 Trânsito Intestinal (Radiografia intestino delg

Trânsito Intestinal (Radiografia intestino delgado)R\$ 120,00
UretrocistografiaR\$ 190,00
UretrocistografiaR\$ 190,00
Urografia Excretora (urografia venosa)R\$ 150,00
Colangioressonancia de aorta abdominalR\$ 450,00
Colangioressonancia torácicaR\$ 450,00
MielogramaR\$ 250,00
MielogramaR\$ 250,00 eral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)R\$ 18,00 Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)R\$ 18,00 Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateralR\$ 18,00 Radiografia de cavum (lateral + hirtz)R\$ 18,00

Radiografia de cavum (lateral + hirtz)R\$ 18.00 Radiografia de crânio (pa + lateral + bioliqua/bretton + hirtz)R\$ 25.00 Radiografia de crânio (pa + lateral R\$ 18.00 Radiografia de mastoide rochedos (bilateral)R\$ 20.00 Radiografia de mastoide rochedos (bilateral)R\$ 20.00 Radiografia de mastoide rochedos (bilateral)R\$ 20.00 Radiografia de seixos de face (mn + lateral + hirtz)R\$ 18.00 Radiografia de seixos da face (mn + lateral + hirtz)R\$ 18.00 Radiografia de seixos da face (fn + mn + lateral + hirtz)R\$ 18.00 Radiografia de coluna vertebralR\$ 45.00 Radiografia de coluna vertebralR\$ 45.00 Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)R\$ 18.00 Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + flexax 0)R\$ 18.00 Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + flexax 0)R\$ 18.00 Radiografia de coluna lombo-sacras (z 55.00 Radiografia de coluna lombo-sacras (z 50.00 Radiografia de coluna lombo-sacra (z 60.00 Radiografia 30.00

inaurograna ue counna iombo-sacrat\\$ 25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra (c) obliquas)R\$ 30,00
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)R\$ 18,00
Radiografia de coluna toraco-lombarR\$ 20,00 Radiografia de coluna toraco-lombart\\$20,00 Radiografia de região sacro-coccigeaf\\$18,00 Radiografia de costelas (por hemitorax)R\\$18,00 Radiografia de torax (pa e-prill)R\\$20,00 Radiografia de torax (pa e-prill)\\$20,00 Radiografia de torax (pa)\\$18,10.0 Radiografia de antebraco\\$18,10.0 Radiografia de antebra

Radiografia de articulação acromo - clavicularR\$ 18,00 Radiografia de articulação acromo - clavicularR\$ 18,00 Radiografia de braçorR\$ 18,00 Radiografia de braçorR\$ 18,00 Radiografia de claviculaR\$ 18,00 Radiografia de co

Radiografia de mãoR\$ 18,00 Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)R\$ 18,00 Radiografia de abdomen simples (ap)R\$ 18,00 Densitometria óssea duo-energética de colunaR\$ 120,00 Densitometria ossea duo-energetic EscanometriaR\$ 18,00 Radiografia de baciaR\$ 18,00 Radiografia de calcaneoR\$ 18,00 Radiografia de coxaR\$ 18,00

Postectomia adulto RS 250,00
Postectomia pediátrica R\$ 290,00
Biópsia de próstata com ultrassonografia transretalR\$ 350,00
Biópsia de brostata 620,00
Biópsia de bróstafa 820,00
Urodinámica adultori \$2,000
Urodinámica adultori \$2,000
Urodinámica intantile R\$ 230,00

UretrocistoscopiaR\$ 230,00 CistoscopiaR\$ 90,00 Exerese de condilonaR\$ 200 Exerese de condilonaR\$ 200,00 Dilatação uretraIR\$ 80,00 Endoscopia discerti ndoscopia digestiva alta com pesquisa H. pylori e fotoR\$ 100,00 ndoscopia digestiva alta com sedaçãoR\$ 80,00

Endoscopia digestiva alta com sedaçãoR\$ 80,00 Endoscopia digestiva alta com dilatação sonda de safaryR\$ 150,00 Exame de endoscopia digestiva alta com esclerose de ulceraR\$ 150,00 Endoscopia digestiva alta com dilatação de megaesófagoR\$ 175,00

Celorassignioluscupiars 10,00
Polipectomiar\$ 200,00
Polipectomiar\$ 200,00
Polipectomiar\$ 200,00
Polipectomiar\$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranhor\$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com roto e sedação, biópsiar\$ 270,00
Exame de endoscopia pediátrica com foto, biópsia e anestesiar\$ 520,00
Troca de sonda de gastrostomia com material8\$ 450,00
Troca de sonda de gastrostomia com material8\$ 100,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 1 n
\$ 175,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 2 n
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 2 n sequente em 1 região renal Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 2 regiões renais) R\$ 150.00

Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 1 região renal) R\$ 175,00 Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 2 regiões renais) R\$ 150,00 בין טייטיט Espirometria completa com prova função pulmonai R\$ 80,00

Espirometria simples R\$ 50,00 R\$ 50,00
Ecocardiograma de estresseR\$ 250,00
Teste de estorçoR\$ 90,00
EcocardiogramaR\$ 90,00
EcocardiogramaR\$ 90,00
Ecocardiograma FetalR\$ 100,00
MapaR\$ 125,00
HolterR\$ 125,00
HolterR\$ 125,00
Agulhamento de mamaR\$ 220,00
Magnificação de mamaR\$ 100,00
Biopsia de na Universida de mamaR\$ 100,00
Biopsia renal guiada p/utrassonografiaR\$ 450,00

Biopsia renal guiada p/utrassonografiaR\$ 450,00
Biopsia renal guiada p/ tomografia computadorizadaR\$ 450,00
Biopsia de pulmão guiada p/ tomografia computadorizadaR\$ 450,00
Biopsia de pulmão guiada p/ tomografia computadorizadaR\$ 450,00
Paff de mama por agulha fina guiada c/ a realização de ultrassonografiaR\$ 150,00
Paff de memor inferior e superior c/ a realização de ultrassonografiaR\$ 50,00
Paff de nôdulo submandibular guiado por ultrassonografiaR\$ 50,00
Paff de nôdulo submandibular guiado por ultrassonografiaR\$ 150,00
Punçãodemamaporagulhagrossaguiadac/arealização de ultrassonografiaR\$ 150,00
R\$ 150,00
Biopsia Henática R\$ 470,00 R\$ 470,00

R\$ 150,00 Biópsia Hepática BioimpedanciometriaF Calorimetria indiretaR EleuroencetalogramaR\$ 45,00
Eletroencefalograma com sono induzidoR\$ 45,00
Eletroencefalograma com sono induzidoR\$ 45,00
Emissões otoacústicas evocas p/ triagem auditiva (teste da orelininha)R\$ 15,00
Estudo de emissões otoacústicas evocadas transientes e produtos de distorção – EOA
R\$ 50,00
Potencia evocado auditivo de curta média e longa latência - BERAR\$ 50,00
7. PROCEDIMENTOS DE OTORRINO
DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOSVALOR
Adenoidectomia clamigdaliectomiaR\$ 580,00
Adenoidectomia

Adenoidectomia R\$ 430,00 tomia R\$ 430,00 Fibronasolaringoscopia flexível R\$ 70,00 Frenectomia a nível ambulatorial R\$ 160,00 Frenectomia a nível hospitalar

R\$ 420,00 Laringoscopia R\$ 55,00 Laringoscopia c/biópsia R\$ 95,00 copia direta sob anesthesia R\$ 300,00 Retirada de cerúmen R\$ 30,00 Retirada de corpo estranho R\$ 65,00 Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia

Timpanoplastia R\$ 1.600,00 R\$ 475,00 Videolaringoscopia R\$ 120,00 Videonasofaringoloringoscopia R\$ 120,00

R\$ 300,00 Citoplástica R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA Estado do Parana EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 002/2019 DO CONTRATO № 230/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO №

147/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

VISANDO DIAGNOSTICAR A SITUAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOÍAL (RPPS) DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO

ATUARIAL DOS CUSTOS FUTUROS, ACOMPANHAMENTO MENSAL SOBRE A EVOLUÇÃO FINANCEIRA DO

RPPS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SIMULANDO DIFERENTES CENÂRIOS FINANCEIROS E ATUARIAS.

APOIO A GESTÃO JURDICA E NORMATIVA, APOIO TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E APOIO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RPPS.. ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Pela Contratada: ACTUARY ASSESSORI, PREVIDENCIARIALIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº139/2019 LOCADOR: MANOEL AGUIAR NEVES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ Objeto: É objeto do presente a Locação de Imóvel urbano Salão comercial com 306,00 mts² data de terras nº16 e 17, quadra nº26, situado na Av. Alberto Byington, 747 Município de Xambrê, Estado do Paraná, para instalação da empresa RAFAEL CAVALCANTE DOS SANTOS 06671956960,

VIGÊNCIA: 06/11/2019 à 06/11/2020 VALOR: R\$8.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado com processo de Dispensa por Limite n°006/2019, ratificado no dia 04 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

para atuar no ramo de Fabricação e Montagem de Móveis, como incentivo à industrialização do

Xambrê. Pr 06 de novembro de 2019 WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO EILHO PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Contratante

Concede Licença para Maternidade a Servidora O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Testemunhas:

R e s o I v e:-CONCEDE: A servidora ANGELA BOCCHI BIACA DE AZEVEDO portadora do RG nº 10.278.076-0 e inscrita no CPF sob nº 080.407.089 07 ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Maternidade, por 120 dias conforme preconiza o Estatuto dos servidores Publico Lei Municipal 509/71 sem prejuízos de seus vencimentos, a partir de 05 de novembro de 2019. Esta portaria entra em vigora nesta data. Registre-se. Anote-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 13 de novembro 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº138/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ CONTRATADO: ROBERTO OLIVEIRA SILVA 05053606919

Objeto: contratação de empresa(s) para prestação serviços de locação de máquinas fotocopiadoras com franquia mínima mensal de 6.000(seis mil) cópias em atendimento a Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do município de Xambrê, Estado do Paraná VIGÊNCIA:31/10/2019 à 31/10/2020

FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato e celebrado com Pregão nº.035/2019, homologado na data de 25/10/2019, tendo como fundamento o art. 24, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e suas

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

<u>Publicações legais</u>

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 110/2019
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.
O EXCELENTISSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2,286, de 14 de novembro de 2019,

de 2019. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana DECRETO N° 111/2019 Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de Abre Creditio Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Granicino Gera de Indinarpo, no Excesso 32019, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.287, de 14 de novembro de 2019,

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019. O PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO — ESTADO DO PARANA, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas artibujões que lhes são conferidas por lei, PDO DO PARANA, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas artibujões que lhes são conferidas por lei, PDO DO PARANA, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas artibujões que lhes são conferidas por lei. PO PORTO PORE

Jose Carlos Baraldi Prefeito Municipal

Estado do Parana Balancete da Receita Janeiro a Novembro/2019 Folha: 1

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Receita Descricao Previsto Liquido Arrecadado Periodo Arrecadado no Ano Diferenca

Receita Descricao Previsto Liquido Arrecadado Periodo Arrecadado no Ano Diferenca 114 Programas Alimentacao Escolar Creche 1.0.0.0.00.0.00.00.00.00 ONO Receitas Correntes 35.540.00 37.726,12 37.726,12 2.186,12 1.3.0.00.00.00.00.00 00.00 Receita Patrimonial 540.00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.0.00.00.00.00 00.00 Correntes 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.0.00.00.00.00.00 Uvalores Mobiliarios 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.1.00.00.00 00.00.00 Uvalores Mobiliarios 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos Bancarios 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa 540,00 62,12 62,12 477.88 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Vinculados a Educacao

Bancanos vinculados a Educação 49 540,00 62,12 62,12 477,78 49,540,00 62,12 62,12 477,78 49,540,00 62,12 62,12 477,78 49,540,00 62,12 62,12 62,12 477,78 49,00 62,

Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao

Rimentacao Escolar 35.000,00 37.664,00 37.664,00 2.664,00 1.7 1.8 05.3 1.00 00.00.00.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências. A CÁMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas dotações abaixo

lacionadas onte 813 - CONVENIO № 1061/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA rgão03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

o ivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial nor Excesso de Arrecadação, no Orcamento Gera Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Municipio, no Exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 84.000,00 (detenta e quatro mil reais), nas otlações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2019: Fonte 501 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
Orgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte

Lei Originianiania.

de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de novembro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.bi PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 – Dispensa Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa E. DO NASCIMENTO DECORAÇÕES - ME, para a aquisição e instalação de painel de divisória no almoxarifado, pertencente ao CISA. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 049/2019, anexo. Em 14 de novembro da 2010.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G.A. DA SILVA INDUSTRIA DA LATICINIOS (CNPJ: 23.765.287/0001-46) toma público que recebet do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE LATICINIOS E DERIVADOS (LO N°127187 VALIDADE: 06/07/2019) instalada ESTRADA TAPIRACUI- KM 02, LOTE N°13 E 13/A, GLEBA N°3, COLONIA TAPEJARA, MUNICIPIO DE RONDON PARANA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A EMPIKESA LATICINIOS RONDON EIRELI (CNPJ:17.141.244/0001-33) toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para À ATIVIDADE DE LATICINIOS E DERIVADOS instalada ESTRADÁ TAPIRACÚI- KM 02, LOTE №13 E 13/A, GLEBA №3, COLONIA TAPEJARA, MUNICIPIO DE RONDON PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE CONTRATADO (A): VANILDO RODRIGUES - 00591465914 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DEORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE DOIS BANHEIROS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCJA: 06/11/2019 à 20/12/2019.

VIGENCIA: U6/11/2019 a 2U/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.16.00
FUNDÂMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 14/2019 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriora alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

A Presidente do Conselho Municipal de Saude de Douradina Paranà tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense pa participar da 106º Reunão Ordinária a tatar de assuntos referentes aos serviços de saude pública (SUS) com os temas em pauta: • APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTES AS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CREDENCIAMENTO DO GERENTE DE SAÚDE: APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL; INFORMES SOBRE O TÉRMINO DO GASTO DA RESOLUÇÃO №615;

Presidente do Conselho Municipal de Saúde A PARTICIPAÇÃO É DIRETIO E COMPROMISSO DE TODOS. VENHÁ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
LEI Nº 2.289/2019
Altera a Lei nº 2.247, de 22 de abril de 2019 que dá denominação ao Posto de Saúde Luiz Nelson de Lima.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Posto de Saúde Luiz Nelson de Lima situado na Avenida Nelson Barnabé de Melo, nº 417, fica denominado:
"CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LUIZ NELSON DE LIMA".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei
Municipal nº 2.247, de 22 de abril de 2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do
mês de novembro de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANA, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
LEI Nº 2.290/2019
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Municipio, no Exercício de 2019 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 270.500.00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orcamentárias:

ividade 04.12800542.020 - Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos . Despesa (65)3.1.90.01 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR

....R\$ 400.00

El Despesa (19)3.19.011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIVAS.

R\$ 30,0000
Un. Or, 0.3 07 - Departamento de Serviços Urbanos
R\$ 6,200,00
Un. Or, 0.3 07 - Departamento de Serviços Urbanos
R\$ 6,200,00
Altividade 15,452,00122,032 - Manutenção, Altividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El Despesa (17)3.1 (20)3 - Manutenção, Altividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El Despesa (1243)3.1 0.10 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.
R\$ 400,0
Altividade 15,452,0012,032 - Manutenção, Altividades do Departamento de Serviços Urbanos
El Despesa (146)3.1 9.0 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R\$ 1.300,00
El Despesa (146)3.1 9.0 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R\$ 200,00
Un. Orç. 0.308 - Departamento de Transporte
Altividade 6,782,0020,038 - Manutenção e Encargos do Pátic Rodoviário
El Despesa (160)3.1 9.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R\$ 600,00
Orgão 04 - Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 0.403 - Departamento de Triscalização
Altividade 4,125,00682,052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
Altividade 4,125,00682,052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
El Despesa (20)31,19.0.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R\$ 1.500,00
El Despesa (20)31,19.0.11 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R\$ 200,00
Orgão 08 - Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 0.40 - Departamento de Fiscalização
R\$ 1.500,00
Orgão 08 - Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 0.40 - Departamento de Agricultura

El Despesa (478)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...

Subtotal da Fonte 303.

Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços

Orgão 07 – Secretaria de Saúde

Un. Orc. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade10.301.00902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Con

El Despesa (448)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Subtotal da Fonte 494.

TOTAL GERAL.

Att. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementa o de SaudeR\$ 7.000,00R\$ 500,00 ...R\$ 7.500,00 R\$ 270.500,00 TOTAL GERAL

TOTAL GERAL

R\$ 270.500,00

Art. 2" Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1", utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 270.500,00 (Duzentos e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo

Un. Orç. 0.201-Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção doGabinete do Prefeito
El. Despesa (1)3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 3.000.00

El. Despesa (2)3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 1.000.00

Orgão03 - Secretaria de Administração. Desenvolvimento Indústria e Comárcia.

Subtotal da Fonte 0.......... Fonte102 –FUNDEB 40% Fonte 102 -FUNDEB 40%
Orgão 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 - FUNDEB
Alvidade 12.361 00242 076 - Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40%
El. Despesa (323)3.1.90.11 - VENCIMÊNTOS E VANTAGENS FIXAS.
El. Despesa (323)3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁN ES FIXAS.
El. Despesa (324)3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁN ES FIXAS.
El. Despesa (325)3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
R\$ 1.00.00
Alvidade 12.361.09242 078 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%
El. Despesa (327)3.1.90.11 - VENCIMÊNTOS E VANTAGENS FIXAS.
R\$ 1.000,00
Subtolal da Fonte 102.
R\$ 19.100,00R\$ 900,00 ...R\$ 1.200,00

TOTAL FONTE 104. R\$ 6.000,00
Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Orgão 07 - Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301 0.0892.126 - Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica - PAB - FIXO
EL Despesa (427)3.19.01.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 500,00
EL Despesa (429)3.19.11.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 500,00
Atividade 10.301 0.0902.130 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF (União)
EL Despesa (439)3.19.01.1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA. R\$ 9.800,00
EL Despesa (439)3.19.0.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS. R\$ 3.000,00
Subtotal da Faniera 30.000,00
R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00
R\$ 3.000,00
R\$ 14.800,00

de 2013. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. FDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de no de 2019. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO REF.: Tomada de preços n.º 008/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar a Adequação de estradas vicinais, com pavimentação Asfáltica, com TST, de trecho da estrada de acesso ao cemitério municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, de acordo com contrato de Repasse nº 882326-2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA— Processo nº 54494/2018, Convênio nº 882326/2018, conforme Projetos, Planilhas, normas, contage.

Data de abertura......: 06/12/2 normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de abertura.......... 06/12/2019

Local: Setor de Licitações A Tomada de Preços sob n.º 008/2019 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320. ##DAT PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019. ##ASS VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

##CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Autoridate 04, 120042-020 - Maintellicate e entratigus de operatimento de recursos rollantos
EL Despesa (65)3.19.0.01 - APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILI
ES.

10.10, 10.1

Atividade 12 364 0031 v. up - mirrio SERVIÇOS DE TENCINE CELEBRATE (2803 3.90 3.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TENCINE CELEBRATE (2803 3.90 3.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TENCINE CELEBRATE (2804 2.90 0.90 - 0.9

Atividadeuo. 44 004 14 004 14 005 14 i.244.00792.121 – Programa Bolsa Família a (399)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 14 de novembro



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (equívoco na data)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Face ao constante dos autos de Procedimento Licitatório nº 25/2019 de Pregão Presencial 05/2019, realizado em 08 de novembro de 2019, fica HOMOLOGADO o julgamento e respectiva ADJUDICAÇÃO proferida pelo Sr. Pregoeiro, sobre proposta apresentada pela participante vencedora Matrix Engenharia Mecânica Eireli - ME, CNPJ nº 23.556.596/0001-06. localizada na Rua Uirapuru, 2874, Jd. Alphavile, 87.504-650, Umuarama/PR, no Pregão Presencial nº 05/2019, que trata sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, inclusive de mão de obra de substituição de peças, por defeito ou término de vida útil, de 02 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR, incluindo serviços de plantão e emergência, excluindo-se o fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Umuarama/PR, 13 de novembro de 2019.

Noel Aparecido Bernardino - Noel do Pão Presidente

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ntar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá

TOTAL GERAL. R\$ 23.113,24

TOTAL GERAL. R\$ 23.813,24

Art. 2" Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 19, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 293.613,24 (duzer e três mil seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), conforme seguem:

Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Orgâno2 - Poder Executivo

La Cre. 2011, Cabicate de Perfeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2019 DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2019
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÁMARA MÚNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1°. Fica denominada de Rua Adolpho Alberto Pinto da Silva a atual Rua Projetada "H" do Parque Colina Verde, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 06 de novembro de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 28/2019 Contratante: Município de Douradina/PR Contratada: Ana Paula Polachini Ferreira Contratada: Ana Paula Polacnin Ferreira
Objeto: Prestação de serviços na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme
Processo Seletivo Simplificado-PSS, áberto através do Edital n.º 50/2019.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R\$-4.660,63-mensais
Valor contratado: R\$-4.660,63-mensais

Mateus Barreto de Oliveira 1º Secretário

PORTARIA N.º 505
De 14 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. ANA PAULA POLACHINI FERREIRA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 50/2019;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 179, de 24/10/2019 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 80, de 07/11/2019 –
CONOCAÇÃO da candidata;
RESOLVÉ
NOMERA 2 STA ANA DELIVA SOCIATION. PORTARIA N.º 505

RESOLVÉ

NOMEAR a Sra. ANA PAULA POLACHINI FERREIRA, inscrita no CPF-N.º-217.694.568-99 e no RG-N.º-29.403.225-3-SSPPR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/11/2019.

A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).

João Jorge Sossai

João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PREFITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PRECÃO PRESENCIAL SRP nº 085/2019

PROCESSO Nº 135/2019

O Município de Francisco Alves - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame de Pregão Presencial nº 085/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, que estava previsto para acontecer no dia 18/11/2019, 09h00m.

Motivo: Acolhimento de Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA). Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise.

Francisco Alves -PR, 14 de Novembro de 2019.

Francisco Alves -PR, 14 de Novembro de 2019. DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO

PREGOEIRO Portaria nº 002/2019



terraroxa.pr.gov.br PREFEITURA DE TERRA ROXA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95 CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PR 44 3645,1122

DECRETO N°.3416 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1779 de 14 de Novembro de 2019.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei na importância de R\$ 1.002.001,00 (um milhão, dois mil e um real), para reforço Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na impodas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicio		Fronte Montainel de Carl	C 4 40 200 20 2027 Mt	400 000 00
Suplementar	145	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	100.000,00
			Corrente	
Suplementar	157	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.18.542.18.2056 - Manutenção das Atividades do Melo Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	20.000,00
Suplementar	159	Departamento Administrativo	Corrente 3.24.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	160	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	170	Departamento de Esportes	Corrente 3.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	90.000,00
Suplementar	174	Departamento de Obras e Edificações	Contenies de Conte	350.000,00
Suplementar	175	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vincutio: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	20.000,00
Suplementar	184	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	385	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 339030 - Material de consumo Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	404	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339030 - Material de consumo Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	493	Fundo Municipal de Saúde	Gestão do SUS 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	a 10.000,00
Suplementar	590	Departamento de Ensino	Corrente 7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantii - Pré-Escola 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	710	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.500,00
Suplementar	711	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.500,00
Suplementar	741	Encargos Especiais	14.1.28.846.23.4 - Indenizações e Restituições 339093 - Indenizações e restituições Vinculo: 00687 - Operações de Créditos - Pavimentar vias urbanas	1,00
Suplementar	742	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso

ronte de Re	curso			
Anulação Dotação	106	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 335041 - Contribuições Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	173	Departamento de Tributação	4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	177	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol		100.000,00
Anulação Dotação	288	Departamento de Serviços Urbanos	10.3.15.451.19.1023 - Pavimentar ruas e avenidas do Distrito de Santa Rita do Oeste 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00687 - Operações de Créditos - Pavimentar vias urbanas	1,00
Anulação Dotação	289	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	290	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.18.542.18.1013 - Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educ. Ambiental 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	292	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro Sanitário 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Anulação Dotação	402	Departamento Administrativo	3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 339030 - Material de consumo Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	418	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	447	Departamento de Obras e Edificações	10.2.25.752.19.2063 - Manter as Atividades do Serviço de Iluminação Pública 339030 - Material de consumo Vinculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00
Anulação Dotação	469	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população 337239 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	554	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	634	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Ootação	654	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo 39040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa juridica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Ootação	684	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação	719	Fundo Municipal do Meio	8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Sanitário 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Novembro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ Estado do Parana RATIFICACÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando o cumprimento de 2019
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da S*º LENISE RUIZ HIDAL GO, objetivando redenciamento de pessoa física e jurídica na área odontológica para atendimento, em caráter complementar aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Prestação de Serviços de Dentista na rede Nunicipal de Saúde de Xambrê-Ref. SIA/SUS, para o seguinte serviço: Dentista, na Rede Municipal de Saúde de Xambrê, pelo período de 06/esis) meses, com inexigibilidade de licitação nº.018/2019, tendo como fundamento o art. 25, Caput da lei nº 8.666/93.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 103/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 252/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Municipio de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24 a pedido da a pedido da SECRETARIA DEOBRAS E SERVIÇOS PÜBLICOS, a Contratação de Empresa para prestação de serviços para transporte de uma retroescavadeira em caminhão prancha da cidade de Curitiba até a cidade de Áltônia, no valor 2.667,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais). Com a empresa: VARGAS AUTO SOCORRO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 75.073.049/0001-73, com sede a José Spack, 26, Vila Silka - CEP: 83.600-970 na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná. Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Obras e Serviços - 07.002.267820009.2.039.3390.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Altônia, 14 de novembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



terraroxa.pr.gov.br PREFEITURA DE TERRA ROXA 44 3645,1122

LEI N°.1779 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adiciona Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercicio financeiro, na importância de R\$ 1.002.001,00 (um milhão, dois mil e um real), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar	145	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM	100.000,00
Supromontar	1.40	r drido Mariiospar do Oddao	339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
			Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Suplementar	157	Fundo Municipal do Meio	8.3.18.542.18.2056 - Manutenção das Atividades	20.000.00
Supremental	137	Ambiente	do Meio Ambiente	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			iurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Suplementar	159	Departamento Administrativo	3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do	100.000,00
		·	Departamento Administrativo	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			urídica	
			Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Suplementar	160	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	50.000,00
			339039 - Outros servicos de terceiros - pessoa	
			iurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Suplementar	170	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades	90.000.00
			do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	
			Corrente	
Suplementar	174	Departamento de Obras e	10.2.25.752.19.2063 - Manter as Atividades do	350.000,00
		Edificações	Serviço de Iluminação Pública 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
			iurídica	
			Vinculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação	
			Pública	1
Suplementar	175	Departamento do Meio Ambiente	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades	20.000.00
	1		do Departamento do Meio Ambiente	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
	1		jurídica	1
	1		Vinculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao	1
			MEIO AMBIENTE	
Suplementar	184	Departamento da Ind.com. e		25.000,00
		Turismo	da Industria, Comércio e Turismo	l
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa	
	1		jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	1
			Corrente	
		- L	The second second	
Suplementar	385	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividade	s 25.000.0
ouplementar	300	рерагатиенто de Esportes	do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação	
	- 1	1	ao Dopartamento de Esporte, Lazer e Necreação	

Suplementar	385	Departamento de Esportes	do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 339030 - Material de consumo	25.000,00
			Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	404	Departamento do Meio Ambiento	8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente 339030 - Material de consumo Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	493	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	590	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	710	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.500,00
Suplementar	711	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	23.500,00
Suplementar	741	Encargos Especiais	14.1.28.846.23.4 - Indenizações e Restituições 339093 - Indenizações e restituições Vinculo: 00687 - Operações de Créditos - Pavimentar vias urbanas	1,00
Suplementar	742	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fo

Projetos Sociais 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa

Anulação Dotação	106	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 335041 - Contribuições Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	173	Departamento de Tributação	4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

			jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	288	Departamento de Serviços Urbanos		1,00
Anulação Dotação	289	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.22.661.22.1025 - Construir Pavilhão no Centro de Eventos 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	102.000,00
Anulação Dotação	290	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.18.542.18.1013 - Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educ. Ambiental 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	292	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro Sanitário 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Anulação Dotação	402	Departamento Administrativo	3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo 339030 - Material de consumo Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	418	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	447	Departamento de Obras e Edificações	102.25.752.19.2063 - Manter as Atividades do Serviço de Iluminação Pública 339030 - Material de consumo Vinculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00
Anulação Dotação	469	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população 337239 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	554	Departamento de Esportes	do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Anulação Dotação	634	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	654	Departamento da Ind.com. e Turismo	12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo 399040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

			comunicação - pessoa jurídica Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	684	Departamento de Esportes	13.2.27.812.16.2070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Recreação 449951 - Obras e instalações Vinculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Anulação Dotação	719	Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.3.4.122.18.1037 - Implementar Novo Aterro Sanitário 449051 - Obras e instalações Vinculo: 00555 - SANEPAR - Compen. Finan.ao MEIO AMBIENTE	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Novembro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LCÍTATÓRIO Nº. 120/2019
DISPENSA Nº. 48/2019
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para execução de obra para construção de abrigo na Unidade de Saúde Carlos Torisco no Município de Douradina, Estado do Paraná.
Contrato de Compra e Venda nº. 121/2019
ID: nº. 1985
Data do Contrato 13/11/2019
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municípial, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina. Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-29.016,87(vinte nove mil, dezesesis reals e oltenta sete centavos)

Prazo de vigência: 12(doze) Meses
Pago Municipal Francisco Gil Vera, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (13/11/2019). JOÃO JORGE SOSSAI

Prefetto Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES -PR

ICITAÇÃO LICITATÓRIO n.º 140/2019

PROCESSO ELCHATORO (1) 1902/2019 PREGÃO PRESENCIAL - N. 1902/2019 PREGÃO PRESENCIAL - N. 1902/2019 PROPARÍO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala HORARÍO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala

de Licitações. HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a aquisição de Climatizador industrial, que serão instalados no Barracão
de Reciclagem, em atendimento ao convênio nº 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco

Alves Paraná observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou

departamento competente. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM IIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão,
diariamente, nos dias úteis das 09h.00min as 11h.00min e das 14h.mini00 as 18h.00min, no endereço sito a Rua
Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com,
ou pelo endereço deltrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na
divisão de licitação.

Francisco Alves – Pr. 14 de novembro de 2019. DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ntar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2019 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.290, de 14 de novembro de 2019, DECRETA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio,
Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de
82 270.500,00 (Duzentos e setenta mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações
orçamentárias:

CONSIDERANDO, a Le Municipal nº. 2290, de 14 de novembro de 2019,
DECRETA.
Art 1º Fica Pacadiso Municipal autorizado a abrir no Organento Ceral do Municipio de São Jorge de Patrocinio,
Art 1º Fica Pacadis. Chedito Suplementar por anulação de Delação no corrente Exerciso Financiaro, no valor de
R\$ 270,500,000 (Ducentos e seteina mil e quinhentos reals), destinados a cobirr despesas, nas seguintes dotações
organentárias:
Fonte 0 - Recursos Odinários (Livres)
Out 070, 2020 - Assessoria Jurídica
Athvidade 20,610,0003,2010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
EL Despesa (14)3.190.11 - VENCIMENTOS E WANTAGENS FIXAS.

EL Despesa (15)3.1913 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

EL Despesa (15)3.1913 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

Alvidade 05,153.1913 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

Alvidade 06,153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
EL Despesa (23)3.1911 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

Alvidade 07,203.1911 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

Alvidade 08,122.00512.012 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
EL Despesa (39)3.1911 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

Alvidade 09, Departamento de Recursos Humanos
EL Despesa (69)3.1911 - OBRICAÇÕES PATRONAIS.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL DESPESA (65)3.190.01 - APOSENTADORIA DO RIPES, RESERVA REMUNERAÇÃO E REFORMA DOS MILITAR
ES.

EL

El Despesa (103)3.1.91.13 - OBRIGAÇOES PATRONAIS.
Un. Orç. 03.07 - Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15.452.001.42.036 - Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El Despesa (139)3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.
El Despesa (140)3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.
El Despesa (141)3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
Un. Orç. 03.08 - Departamento de Transporte
Atividade26.782.0020.2038 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El Despesa (159)3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
El Despesa (158)3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Orgão 04 — Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04 D1 — Gabinete do Secretario
Alividade04.123.00052.044 — Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda
EL Despesa (186)3.1.90.11 — VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA...
Un. Orç. 04.02 — Departamento de Receita e Cadastro
Alividade04.129.00672.050 — Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
EL Despesa (188)3.1.91.15 — OBRIGAÇÕES PAIRONAIS... ...R\$ 800.00

Atividade 12 361 .00251 .023 — Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unic Escolares
El. Despesa (237)4 .4 90.52 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. — R\$ 6.000,00
Atividade 12 .361 .00252.060 — Manutero,ão e Atividade 12 .051 .00252.060 — R\$ 8.000,00
Atividade 12 .365 .00292.060 — Manutero,ão e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.1 90.11 — VENCIMÊNTOS E VÁNTAGENS FIXAS. — R\$ 2.000,00
Atividade 12 .365 .00292.019 — Manutero,ão e Encargos com a Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa (304)3.1 90.11 — VENCIMÊNTOS E VÁNTAGENS FIXAS. — R\$ 2.000,00
Atividade 12 .365 .00292.219 — Manutero,ão e Encargos com a Educação Infantil - Pré-Escola
El. Despesa (304)3.1 90.11 — VENCIMÊNTOS E VÁNTAGENS FIXAS. — R\$ 2.000,00
Subtotal da Fonte 103. — R\$ 18.000,00
Fonte 104 — 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Orgão 05 — Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 — Departamento de Educação
Atividade 12.361 .00252.062 — Manutero,ão e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (260)3.3 90.39 — UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. ... — R\$ 3.000,00
Atividade 12.365 .00292.219 — Manutero,ão e Encargos com a Educação Infantil — Pré-Escola
El. Despesa (308)3.3 90.39 — MATERIÁL DE CONSUMO. ... — R\$ 3.000,00
Fonte 303 — Saude — Receitas Vínculadas (EC 29/100 — 15%) — Exercício Corrente
Orgão 07 — Secretaria da Educadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CAMAKA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N° 013/2019

SUMULA: Nomeia Fiscal/Gestor de Contrato.
O'REGIOLENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em CRESOLVE.

RESOLVE.
Art. 1º Fisca nomeado o Sr. Samuel Eleuterio Thomé Filho, portador do RG n.º 9.319.569-8 SESP-PR e do CPF nº 083.971 7/29-63, como Fiscal/Gestor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2019 — Empresa R C M Payimentações e Construíres ITDA contrato sete resultado da Tranda do Directa nota contrato sete resultado da Tranda da Directa nota contrato sete resultado da Tranda da Directa nota do Directa nota contrato de Perestação de Serviços n.º 004/2019 — Empresa R C M

n.º 083.971.729-63, como Fiscal/Gestor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2019 — Empresa R C M Pavimentações e Construções LTDA, contrato este resultado da Tomada de Preços nº 001/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para a Câmara Municipal de Inscripcio. Icaralma. Edifício da Câmara Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Novembro de 2019.

Presidente DANIEL PAULO DUARTE 1° Secretário

LAMAKA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 014/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Obra.

O PRESIDENTE DA CÁMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a do art. 23, VI, do seu regimento interno.

RESOLVE:

RÉSOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o que fora autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Oficio nº 454/2019, fica nomeado o Servidor Público Sr. Nilson Luiz Matchil Maran, portador do RG nº 3 190.3904 458E9-PR e do CPF nº 482.373 999-87, como Fiscal da Obra resultante do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2019 — Empresa R C M Pavimentações e Construções LTDA, contrato este resultado da Tomada de Preços nº 001/2019.

Art. 2º Esta Portana entra em vigor na data de su su publicação.
Art. 3º Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para a Câmara Municipal de

Presidente DANIEL PAULO DUARTE



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI № 098/2019 – Institui o Programa Municipal de Conservação do Solo e Proteção das Águas e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 099/2019 – Dispõe sobre o Plano de Asfaltamento Comunitário de Vias Públicas Urbanas, no Município de Umuarama, e dá outras providências.

Do Poder Executivo Municipal EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 076/2017 - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.011, de 18 de dezembro de 2013, estendendo o benefício do "passe livre" à estudantes de ensino médio, técnico e profissionalizante, e dá

Dos Vereadores Deybson Bitencourt e Mateus Barreto, com 02 artigos EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 019/2019 — Dispõe sobre os instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do Transtorno do Espectro Autista no Sistema Público Municipal de Saúde do Município de Umuarama. Do Vereador Mateus Barreto, com 03 artigos.

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 057/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Ronaldo Cruz Cardos. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 60/2019 – Denomina via pública no

Município de Umuarama, Estado do Paraná Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso. EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Da Vereadora Maria Ornelas, **com 02 artigos.** EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2019 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Do Vereador Junior Ceranto, **com 02 artigos**. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2019 - Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Alcebíades Zanato. Da Vereadora Ana Novais, **com 02 artigos**. EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2019 - Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Agnaldo Letrinta, Tenente – Coronel QOPM do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama. Do Vereador Toninho Comparsi, com 02 artigos.

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício "Vereador Antonio Milton Siqueira", em 14 de novembro de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2019 TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do e executivo sob n.º 001/2019; e;
Considerando os termos e trámites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório.

n.º 001/2019; e; considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DE C R E T. A:

DECRETA:

Art 1º-FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATORIO Nº 131/2019- TOMADA DE PREÇO nº 007/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO – EIREL, por ter apresentado prosto mais vantacisos com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública:

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato ne sua integra, anexo de proposta de preços, Policações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/89, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

decreto. Art. 4° Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Aft. 4"- Hoa autorizado a formancia o devido e primado nos terminos do antigo de dos deminios dialgos degunhas da co-Federal 8.660/1933 e dos deminis legislación permitante em vigor. Art. 5"- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefetiura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

O MUNICIPIO DE ICARAMÍA, ESTADO DO PARAMÁ, através da Comissão Especial de Licitação designada pela portaria n.º 343/2019 sob presidência de Milton Antonholi e membros Ana Claudia dos Santos e Jisseuda Marques Vargens torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processos licitatório supra referido, ure realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no día 14/11/2019 as 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto a contratação de noras, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO, que tem por objeto a contratação de Empresa ou Instituição de Ensino Especializada para a prestação de serviços de Elaboração e Execução de Concurse Público e acompanhamento de instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à sua realização, destinado a prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo Integrante do Edital. Após a análise e vertificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: N° EMPRESA

N EMIPRESA
01 RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME
CNPJ: 09.007.053/0001-09
COMUNIOS ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME
COMUNIOS ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME o participante renunciou a interposição de recursos, sendo autorizado a abertura dos Comunica outrossim, que o participante renaniona a interposição de reconstructiva envelopes referente a Proposta Técnica e de Preços.

Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da nomosta tecnica e comercial, e na sequência a Comissão Especial de Licitação, apresentou o seguinte resultado: proposita decinica e contentida, e ha sequentida a continsada Capacida de Contago di Proposita de Contra d

Silvarillo Kutto
CPF: 332.005,999-87 R\$ 159.990,00
Diante disto declarou-se a empresa RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
- ME vencedora. - міс. venceoora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Especiale
de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para
interposição de recurso inicipizar que recultos Edificio da Prefettura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PRESIDENTE: MILTON ANTONHÓLI

MEMBROS: ANA CLAUDIA DOS SANTOS JISSEUDA MARQUES VARGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESIADO GU PAIGINA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL № 132/2019 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Parana, toma público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços gráficos, para impressão à laser do IPTU/2020 E ALVARÁ/2020, deste Município.

TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2019 — HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS

HGRÁS

DATA DA ABERTURA: 03/12/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICAVĒL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal n° 063/2006 e as Leis Complementares n° 12/306 e 147/2014 e Lei Municipal n° 4.2011/17.

O EDITAL ESTRAP DISPONÍVĒL NO SITE DO MUNICIPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante prenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVES DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUJARAMA 127 e 129. UMUJARAMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

ORTARIA Nº 2.235/2019

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 009/2019 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 009/2019 - PMU, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, de 10 (um) espaço, denominado sala 16-B, com área de 280,14m2, do CID - Centro Industrial Diversificado, existentes no barração do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Júnio; nº 3052, neste provincia para implatação de ampressa industrias que al instenderem evolorar a atividade compatível com o 1000 per 10 udiradad do extinto IBC – Instituto Brasileiro do Café, localizado na Av. José Germano Neto Junior, nº 3052, neste município, para implantação de empresas industriais que ali pretenderem explorar a atividade compatível com o local e tamanho da área, tendo sido declarada vencedora a empresa ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES ME. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 11 de novembro de 2019. PETELO LUIZ POZZOBOM Prefetio Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 2.236/2019

CONTARTA N° 2.250/2019 domologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão resencial nº 113/2019 - PMU. D PREFETTO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 113/2019 — PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (uma) árvore de natal, que será instalada na Praça Heinio Romagnolie e aquisição de peças decorativas luminosas, que irão compor o projeto de decoração natalima do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. vencedora a empresa GUÍMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS Art. 2º. Esta Potaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 11 de novembro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

NOTTETAÇÃO Nº 133/2019 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes

Politicos, os Sindicatos de Induamento de la Institución Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS 06/11/2019 PIS/ATENÇÃO BÁSICA R\$ 06/11/2019 PIS/ATENÇÃO BÁSICA R\$ 08/11/2019 PIS/ATENÇÃO BÁSICA R\$ 08/11/2019 PIS/ATENÇÃO BÁSICA R\$ 08/11/2019 PIS/ATENÇÃO BÁSICA R\$ PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

VALOR 18.000,00 682,44

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000

CEP 87580-000 - Alto Piguiri - Paraná w.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1213/2019 de 14/11/2019

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11.12.17.18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal N° 28/2012:

N°	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	LUCIANA SATI FERREIRA	17744	01/11/2019	GOP-B054	GOP-B055
02	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	01/11/2019	GOP-B183	GOP-B184
03	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	10/11/2019	GOA-A018	GOA-A019
04	CARLA DIONISIO BINOTTO	21784	10/11/2019	GOA-C018	GOA-C019
05	MARIA APARECIDA DA SILVA MORO	21806	10/112019	GOA-A018	GOA-A019

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 4 RESOLUÇÃO Nº 49, de 14 de novembro de 2019 Súmula: Convocar a 4º suplente, Mariza Franzim, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar Azenilda Alexandre da Costa Barbosa, no período de atestado médico compreendido do dia 18/11/2019 a 03/12/2019.

atestado medico compreendido do dia 18/11/2019 a 03/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017. e Regimente Interno. CONSIDERANDO a classificação dos candidatos habilitados para posse ao Cargo de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Umuarama-PR para o mandato 2016-2019; CONSIDERANDO a posse em caráter titular do 1º suplente José Antonio do Nascimento. CONSIDERANDO a desistência à vaga de conselheira tutelar da 2º e 3º suplente, Juliana Fantin de Almeida e Annie Cristiny Lopes de Araujo, respectivamente;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 4º suplente, Mariza Franzim, para assumir a titularidade do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Umuarama, em substituição a Conselheira Tutelar Azenida Alexandre da Costa Barbosa, no período de atestado médico compreendido do dia 18/11/2019 a 03/12/2019.

Parâgrafo Unico. A Convocada deverá apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Resolução, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, PIS, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovante de residência.

Art. 2º. Caso a 4º. Suplente convocada esteja impedida de assumir o cargo, para esta convocação, ou, não comparecer no prazo determinado, será convocado o próximo Suplente para assumir a vaga.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de novembro de 2019.

Dennis Aluizio Zafaneli Molina

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – SAÚDE

O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, toma público
a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 6.66/93, alterada pela Lei nº 6.883/94, fará realizar em sua sede,
LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global,
para execução de obras de ampliação das Unidades Básicas de Saúde Vitória Régia, Jaboticabeiras e Serra dos
bourados e reforma das Unidades Básicas de Saúde Saúdes Régia, Jaboticabeiras e Serra dos
bourados e reforma das Unidades Básicas de Saúde Portor Regia, Jaboticabeiras e Serra dos
bourados e saúde - FUNSAÚDE, e contrapartida municipal, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de
acordo com as normas, condições e específicações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 06 de dezembro de 2019.
LICCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: Menor preço global por lote.
VALOR MÁXIMO:
Let 01:18; 719,521.51 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um real e cinquenta e um centavos).

ITIPU: Menor preço global por lote.

VALOR MAXINO:

Lote 01: R\$ 179.521.51 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e um real e cinquenta e um centavos).

Lote 02: R\$ 193.714.53 (cento e noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Lote 03: R\$ 251.538.02 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Lote 04: R\$ 271.048.36 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Lote 04: R\$ 271.048.36 (duzentos e orize mil, quiarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Lote 05: R\$ 271.048.36 (duzentos e reize mil, quiarenta e cinquenta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIFAL DE CONTROLOGIO DE PRECOS Nº 022/2019 - PMU

O MUNICIPO DE UNIVARAMA, ESTADO DO PARANÁ, toma público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.686/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para Contratação de empresa, sob regime de empretada global, para execução de pavimentação astáltica em CBUQ, com área total de 14.013,70m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base de solo cimento, meio fio e sarjeta e galerias de águas pluviais em diversas ruas do Jardim 7 Alqueires e Rua Miguel Maritins de Meio (trecho entre a Rua Luisa Vieira da Silva e Rua "M"), municipio de Umuarama - PR, com recursos do Contrato de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:00 (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de Licitações da Prefettura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço globa.

VALOR MAXIMO: R\$ 1.707.177,70 (um milhão, setecentos e sete mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos). O EDITAL ESTARA DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefettura Municipal de Umuarama, situado à AV. Rio Branco, 2717 mediante preenchimento da Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo

Demais informações poderão ser obtidas na Secretana de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-

feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br UMUARAMA, 12 de novembro de 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 – PMU
O MUNICIPIO DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da
Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de formada de
Preços, para contratação de empresa de arquitetura e ou engenharia, sob regime de empreitada global, para execução
de obras de reforma da Escola Municipia Benjamin Constant, localizada no Distrito de Roberto Silveira, município de
Umuarama – PR., com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio
Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48 conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo
com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14.00 (quatorze horas) do dia 10 de dezembro de 2019.
LOCAL: Sala de Loitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze horas) do dia 10 de dezembro de 2019. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global

VALOR MÁXIMO: R\$ 300.189,16 (trezentos mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

O EDITAL ESTARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à 4x Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obitada sa a Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sextateira du e-mail: licita@muniarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 12 de novembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO № 37, de 14 de novembro de 2019
Súmula: Řevoga a Resolução nº 33, de 23 de setembro de 2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8,742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12,435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal n° 4,081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação de Plenária em Reunião Ordinalor al de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

referente ao 1º semestre de 2019. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 14 de novembro de 2019. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÓA PRESENCIAL Nº 080/2019

O PREGÓA PRESENCIAL Nº 080/2019

O MUNICÍPIO DE UMUJARAMÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETIO: Contratiação de empresa para prestação de serviços de locação de solução, integrada de fiscalização e apolo ao Trânsio contemplando equipamentos, escâner, sistemas e infra estrutura necessária para o funcionamento (1) por PDA acompanhados de 15(quinze) unidades de impressoras portáteis para de 10,000 presentes de 10,000 presentes de 10,000 presentes de 15 (quinze) unidades de impressoras portáteis para de 10,000 presentes de 10,00

127 e 129. UMUARAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU
SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, toma público, para conhecimento a quem interessar possa que
de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA
PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratacão de empresa para fornecimento de palestrantes (com temas específicos), a fim de realizar as

PRESENCIAL, para o segunte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de palestrantes (com temas específicos), a fim de realizar as formações continuadas que são deveres da Secretaria Municipal de Educação, deste Municipio, bem como a Semana Pedagógica e a assessoria para o estudo e elaboração das linhas pedagógicas de ação e contratação da proposta

redeguesta i a controllar Municipal. Cumicular Municipal. TIPO: MENOR FIRECO GLOBAL. DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/12/2019 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÁS 14:15

HORAS
DATA DA ABERTURA: 04/12/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
DATA DA ABERTURA: 04/12/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 41.840,00 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 053/2006 e as Leis Complementares nº 12/30/6 e 14/72014 e Lei Municipal nº 4.2011/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações.

ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE № (44) 3621-4141 RAMAL AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUAKAWA 127 e 129. UMUARAMA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone 44 3664 1320

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/2019

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove às 14h00 (quatorze horas) na sala de Tributação no prédio da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n.º 193/2019, com a finalidade especial de efetuar a avaliação dos imóveis, quais

Os Imóveis Urbanos da Quadra nº 04, Lotes nº 01 á 24, Quadra nº 07, lotes nº 03 á 05, Quadra nº 08, lotes nº 01, 02, 04, 05, 11, 12 e 13, Quadra nº 11, lotes nº 10 á 12, 17 á 28, Quadra nº 18, lotes nº 1 á 9 e 28, Quadra nº 21, lotes 1 e 2, Quadra nº 22, lotes nº 4 á 10, Quadra nº 28, lotes 1 á 12, 27- b e 28, Quadra nº 53, lotes nº 15/16/2 á 26, 28/01 e 28/02, localizados na PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TST DOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAGUA ENTRE: AV AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA E RUA JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES, RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES ENTRE: RUA PARANAGUA E RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA 15 DE NOVEMBRO ENTRE: RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES E RUA ERMENEGILDO V DA COSTA, RUA JOSE NATAL BARDELA ENTRE: RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DEOLINDO BALAN, RUA GUARÂPUAVA ENTRE: RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DEÔLINDO BALAN, RUA ERMENEGILDO VIEIRA DA COSTA ENTRE RUA 15 NOVEMBRO E RUA DEOLINDO BALAN, RUA GUARAPUAVA ENTRE: RUA ARAPONGAS E RUA ICARAIMA, RUA JOSE NATAL BARDELA ENTRE RUA ARAPONGAS E AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, RUA JOSÉ NATAL BARDELA ENTRE: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS E RUA TIBAGI, RUA TIBAGI ENTRE: RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES E RUA JOSÉ NATAL BARDELA, RUA PROJETADA ENTRE: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS E RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA, localizada na Planta Oficial da cidade de Alto Paraíso PR

Após discussão os membros da Comissão decidiram avaliar o imóveis anteriormente descritos e individualizados, Nada mais havendo a constar, eu Micaelly Formigoni dos Santos, Secretária da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, lavrei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais membros da referida Comissão. Segue lista de avaliação em anexo

MEMBROS MARCOS SUARDI RODRIGUES MICAELLY FORMIGONI DOS SANTOS VALDECIR ALVES DE LIMA LETICIA CAVICHIOLI JOSE APARECIDO DA SILVA



	Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da or providências. O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uss suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas
	Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.
	Decreta:
Suplementação	TRACIO E FATENDA
3 SECRETARIA DE ADMINIS 33.001 COORDENAÇÃO GERAL SI	EC. ADM. E FAZENDA
33 SECRETARIA DE ADMINIS 33.001 COORDENAÇÃO GERAL SI 33.001.04.122.0002.2.111. ATIVID	
03 SECRETARIA DE ADMINIS 13.001 COORDENAÇÃO GERAL SI 13.001.04.122.0002.2.111. ATIVID. FUNCIO 30 ~ 3.3.90.39.00.00 01000 OU	EC. ADM. E FAZENDA ADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA
D3	EC. ADM. E FAZENDA ADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NALI, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA ADDICA REGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 34.34
SECRETARIA DE ADMINIS 33.001 COORDENAÇÃO GERAL SI 33.001.04.122.0002.2.111.	RC. ADM. F RAZENDA. LOES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NAL, OTIMIZADO OS RECURSOS DE P TRADA DE TRRECUESOS - PESSOA RIDICA RIGAÇÕES TRIBUTĀRIAS E CONTRIBUTIVAS 34.34 RIGAÇÕES TRIBUTĀRIAS E CONTRIBUTIVAS
SECRETARIA DE ADMINIS	IX. ADM. F RAZENDA JUDIS ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NAL, OTRIMZANDO OS RECUESOS DE P TROS SERVIÇOS DE TRECEROS - PESSOA RÍDICA RICAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 34.34 CC. ESPONETA, CULTURA E LAZER
SECRETARIA DE ADMINIS 33,001 COORDENAÇÃO GERALS 33,001-41.22,00022.111. ATIVID. 30 - 3.3.90.30.000 01000 0100 30 - 3.3.90.370.000 01000 0100 34 - 3.3.90.470.000 01000 0100 44 SECR DA EDÜCAÇÃO, ESP 4,001 COORDENAÇÃO GERALS 4,001.12.36.10006.21.04 AMALSI 5,001.0006.21.04 AMALSI 5,001.0006.2006.2006.2006.2006.2006.2006.2	IC. ADM. E FAZENDA ADDS ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NAL, OTRIMZANDO OS RECUISOS DE P TROS SERVICOS DE TRUCEIROS - PESSOO ADDICA. SONO STRUUTARIAS E CONTRIBUTIVAS DOTES, CULTURAS E LAZER EC. ESPORTE, CULTURA E LAZER ECÇÃO DO ENSION FINDAMENTAL
33 SECRETARIA DE ADMINIS 33.001 COORDENAÇÃO GERAL SI 33.001.04.122.0002.2.111. ATIVID. 30 - 33.39.03.00.00 01000 01.00 10.00 31.33.90.47.00.00 01000 00.00 40 SECR DA EDUCAÇÃO, ESP 40.001.12.461.00062.104. MANUT. 65 - 31.91.30.000 01103 01	EC.ADM. FRAZENDA ADDS ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NAL, OTRIMZANDO OS RECUISOS DE P ITICOS SERVICOS DE TRECEIROS - PESSOO ADDICA. SERVICIA DE TRECEIROS - PESSOO ADDICA. LO CONTROL CULTURA E LAZER RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA.
33 SECRETARIA DE ADMINIS 33.091 CODORDINAÇÃO GERAL IS 33.091.04.122.0002.2111. ATIVID. 30.03.3.903.00.00 01000 01. 30.03.3.903.00.00 01000 01. 30.03.3.903.00.00 01000 01. 40.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0	EC.ADM. FRAZENDA ADDS ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA NAL, OTRIMZANDO OS RECUISOS DE P ITICOS SERVICOS DE TRECEIROS - PESSOO ADDICA. SERVICIA DE TRECEIROS - PESSOO ADDICA. LO CONTROL CULTURA E LAZER RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA. 1.00 RECAÇÕES PATRONAIS ADDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

CNPJ 95.640.553/0001-15

Estado do Paraná

89	9 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO	5.070,00
04.002	FUNDEB		
04.002.12	2.361.0006.2.107.	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES - FUNDEB 40%	
132	2 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
04.003	COORDENAÇÃO	O GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.003.27	7.812.0007.2.038.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE	
149	9 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05	FUNDO MUNICI	IPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002	FUNDO MUNICI	IPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10	0.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
178	8 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.300,00
181	1 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	750,00
183	3 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
193	3 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
197	7 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
550	3.3.90.39.00.00	1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00
196	5 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
06	SECR DE ASSIS	TENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO	O GERAL SEC. BEM ESTAR	
06 001 05	\$ 122,0009.2.060	SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT, DA ESTRUTURA FUNCIONAL.	
00.001.00	5.122.0009.2.000.	OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO.	
236	5 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06,001.08	3.122.0009.2.157.	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
244	4 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.900.00
		JURÍDICA	
07	FUNDO MUNIC.	DE ASSIST, SOCIAL - FMAS	
07.001	FUNDO MUNIC.	. DE ASSIST, SOCIAL - FMAS	
07.001.08	3.122.0009.2.163.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO	
287	7 - 3.3.90.14.00.00	91940 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
07.001.08	3.244.0009.2.156.	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	

07.001 FU 07.001.08.122.		DE ASSIST. SOCIAL - FMAS ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD, UNICO	
		91940 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800.0
07.001.08.244.			800,0
344 - 3.3	3.90.39.00.00	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.125,0
		E MEIO AMBIENTE	
		GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.	0010.2.115.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA	
276 2	3.90.30.00.00	ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P 01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000.0
		PUBLICOS E RODOVIARIOS	15.000,0
		S E RODOVIARIOS	
11.001.15.452.		OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO	DA
		ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
458 - 3.3	3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.110,0
		Total Suplementação:	330.215,
Art	igo 2º - Par	ra atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá	como recurs
		parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme	
abaixo, de a	cordo com o A	Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.	
Redução 02 GO	OVERNO MUN	ICIPAL	
	SESSORIA JUI		
02.002.04.122.	0002.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
10 - 3.1	1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.900,0
04 SE	CR DA EDUCA	AÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.001 CC	ORDENAÇÃO	GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.001.12.361.	0006.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	
		ESCOLAR	
97 - 3.3	3.90.39.00.00	31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.070,0
04.001.12.365.	0006 2 106	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
		01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.000.0
115		GRATUITA	1.000,0
04.002 FU	NDEB		
04.002.12.361.		REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES - FUNDEB 60%	
	1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300,0
		PAL DE SAUDE - F.M.S	
		PAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
	1.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,0
	3.3.90.30.00.00	1495 MATERIAL DE CONSUMO	20,0
		DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
		. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
	2.0009.2.163. 3.3.90.33.00.00	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO 91940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,0
07.001.08.24	4.0009.2.101.	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	
308 - 3	3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,0
		IPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
		IPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	3.0009.6.068.	ACOES DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - FMDCA	
350 - 3	3.3.90.32.00.00	31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.125,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 25 de outubro de 2019

UNIVALDO CAMPANER

Total Redução

SERGIO SABINO

330.215,00

Estado do Parana
TERNIO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 (art. 24, II)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO ó disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8,666/93, autorição e, CONSIDERANDO ó disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8,666/93, autorição e, CONSIDERANDO ó disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8,666/93, autorição a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR so termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 para contratação da empresa ALCATEIA SEGURANÇA – EIRELI - MÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF nº 18.38.4 419/0011-43, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OSTE PR. PARA SERÉM EXECUTADOS NA EXPO TUNEIRAS 2019, NO PERÍODO DE 22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2019, para o período de 60 (sessenta) días.

O valor total da contratação é de R\$-16.800,00 (dezesseis mile oitocentos reais).

Dè-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do

O valor total da contratação e de Rs-1-6.8UU,UU (dezesseis mil e ottocentos reals). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na Imprensa Oficial, conforme estabelecido no art. 26 Lei nº 8.666/93. Tuneiras do Oeste - PR, 14 de Novembro de 2019. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Totalesteis Esterador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 3047/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CESAR FINCATI MIRANDA, Motorista, portador
do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96 e portador da carteira de
identidade RG sob nº 127-401.422-1 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº, 239/2010,
com as modificações introduzidas pela Lei nº, 723/2017 e tendo em vista solicitação
formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e
cinquenta reals) + 40% totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reals) cada,
por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente
Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Botucatu - SP,
nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, onde estará transportando paciente para
realização de examese e consulta médica no Hospital das Clínicas de Botucatu - SP.
Att. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefetiura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze)
dias do nesta entra contra de 2019. cumcio da Prefeitura do Município dias do mês de novembro de 2019. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
ROSILDA DARLI GARCIA/ROSANGELA DARLI GARCIA	4	1	20000	30000	50.000,00
ROSILDA DARLI GARCIA/ROSANGELA DARLI GARCIA	4	2	20000	0	20.000,00
ROSILDA DARLI GARCIA/ROSANGELA DARLI GARCIA	4	3	20000	0	20.000,00
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	4	20000	0	20.000,00
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	5	20000	0	20.000,0
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	6	20000	0	20.000,0
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	7	20000	0	20.000,0
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	8		0	20.000,0
VALDINEY DE SOLZA	4	9		0	20.000,0
FRANCISCO VITAL DA SILVA	4	10		10000	30.000,0
GERSON ALVES DE AMORIM	4	11	20000	15000	35.000,0
JOÃO DE ANDRADE	4	12		8000	28.000,0
ANA MARIA PAULA	4	17	20000	20000	40.000,0
JOSÉ CAETANO COSTA FILHO	4	18		8000	28.000,0
CLEUSA DE SOUZA DURVAL LEITE	4	19			31.000,0
CLEUSA DE SOUZA DURVAL LEITE	4	20			24.000,0
MARIA APARECIDA VICENTE DE ALMEIDA	4	21	20000		24.000,0
ODETE BERNADO DA SILVA	4	22			24.000,0
LUCINETE DALAVA	4	23			24.000,0
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	24			27.000,0
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	4	25			25.000,0
CLEIDE DIAS DUVAL	4	26			25.000,0
DEVANIRA ALEXANDRE MARTINS	4	27	20000		26.000,0
ISAEL MORAES	4	28	20000	17000	37.000,0

www.ilustrado.com.br

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
			VALOR TERRENO	VALOR CONSTR	
	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
MARCOS ROBERTO FIORINI	7	3			25.000,00
GISELE ALMEIDA PAULINO	7	4	20000	8000	28.000,00
ANTONIO CASCAS SOBRINHO	7	5	20000	4000	24.000,00
	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
VANIA CARVALHO QUEIROZ	8	1	20000	8000	28.000,00
MARCELO DOS SANTOS SANTANA	8	2	20000	5000	25.000,00
IVANY RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	20000	7500	27.500,00
EDEMIR MATTOS	8	5	20000	20000	40.000,00
PEDRO PIMENTA DE ALMEIDA	8	11	20000	7000	27.000,00
NILVA DA SILVA					35.000,00
MARIO A. DE OLIVEIRA	8	13	20000	5000	25.000,00
	Q		VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
JOSÉ DE OLIVEIRA	11	1	20000	4000	24.000,00
JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS	11	2		0	20.000,00
JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS	11	3		0	20.000,00
JOSÉ JOÃO DE SOUZA RODRIGUES	11	4		4000	24.000.00
MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	11	5		5000	25.000,00
ROSANGELA DIAS DUVAL	11	6			25.000.00
LUCINETE DALAVA	11	7			24.000,00
NATANAEL SILVEIRA FARIA	11	8	20000	6000	26.000,00
FÁTIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1 1	11 .	9[20000	1 4000	24.000.00
PATIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS					24.000,00

FÁTIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11		20000	4000	24.000,00
MARIA DELICIA DE SOUZA DUVAL	11	10	20000	4000	24.000,00
CICERO POLEGARI DA SILVA	11	11	20000	10000	30.000,00
MICHELE SALES DA SILVA	11		20000	0	20.000,0
SEBASTIÃO FRANCISCO PAES	11	17	20000	25000	45.000,0
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LEME	11		20000	12000	32.000,0
MARIA DO CARMO LEME VIEIRA	11			8000	28.000,0
LUZINETE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	11			7000	27.000,0
ONOFRE PEREIRA DE MENDONÇA	11	21	20000	5000	25.000,0
CLOVIS DE MORAES	11	22-B	10000	0	10.000,0
MANOEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	11	22-A	10000	0	10.000,0
ROSENI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	11		20000		30.000,0
ABILIO ONOFRE DE OLIVEIRA	11		20000		27.000,0
FRANCISCO PEPINELLI	11			9000	29.000,0
ROBSON DE SOUZA SILVA		26-A	10000	0	10.000,0
SILMARA DA SILVA BEZERRA		26-B	10000	5000	15.000,0
ROBERTO FREIRE MURTA	11		20000	5000	25.000,0
ABILIO ONOFRE DE OLIVEIRA	11	28	20000	0	20000,
	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	-
ALEXSANDRO TEIXEIRA	18	1	20000	15000	25.000,0
GILMAR MURTA DA SILVA	18	2	20000	16000	26.000,0
DONIZETE TAVARES MARTINS	18	3	20000	8000	28.000,0
GERALDO PEDROSO	18	4	20000	0	20.000,0
DELFINA CALIXTO	18	05-A	10000	0	10.000,0
APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	18	05-B	10000	0	10.000,0
RAUL WESLEY TEIXEIRA DE ARANCA	18	6	20000	0	20.000,0
CICERO CUSTODIO	18	7	20000	22000	42.000,0
CIDELI REBEIRO DA SILVA	18	8	20000	4000	24.000,0
MIZAEL RODRIGRES VIEIRA	18		20000	8000	28.000,0
NEOSDESIO BRACCI	18	28	20000	8000	28.000,0
	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS	21	1	40000	129000	169.000,0
JAINY GONÇALVES DOS SANTOS	2	1 2	40000	129000	169.000,0

	Q 22 22			VALOR CONSTR.	
	22			1	
				I	
ROSALINA MARIA CASSIMIRO					29.000,00
SANDRO ALMEIDA CASCAS	22			12000	32.000,00
MARIA LUIZA FREIRE MURTA	22				20.000,00
MARCOS EDUARDO MINATTI FIORINI	22	8-A	10000	10000	30.000,00
APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	22	8-B	10000	5000	25.000,00
GERSON ALVES DE AMORIM	22	9	20000		35.000,00
LUIZ MARQUES DE SOUZA	22	10	20000	5000	25.000,00
	Q	L		VALOR CONSTR.	
CLEUNICE VIEIRA DA SILVA	28		20000		40.000,00
JASMIRA VIEIRA DA SILVA	28				28.000,00
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	28				28.000,00
MARIO FRANCISCO DE SOUZA	28				28.000,00
IZABEL RAMOS	28			10000	30,000,00
FABIANA LINA ARRUDA	28				20.000,00
IRENE DE ALMEIDA SILVA	28	7	20000		30,000,00
JORDELINA MARIA DE LACERDA	28			8000	28.000,00
ANTONIO CORDEIRO	28				24.000,00
SEBASTIÃO MARCOS DE SOUZA	28			8000	28.000,00
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	28			8000	28.000,00
ELAINE BRAGA MARTINS	28	12	20000	11000	31.000,00
GISLENE RODRIGUES SOUZA	28	27-B	10000	45000	55.000,00
LUCIENA RODRIGUES DA SILVA	28	28	20000	20000	40.000,00
				THE STATE OF THE S	
	Q	L	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	

ELAINE BRAGA MARTINS	28		2 20000		31.000,0
GISLENE RODRIGUES SOUZA		3 27-B	10000		55.000,0
LUCIENA RODRIGUES DA SILVA	28	3 28	20000	20000	40.000,0
		+			
		<u> </u>			
		 			
			LILL OR TERRENO	VALOR CONSTR	
	Q	L .	VALOR TERRENO	VALOR CONSTR.	
OSÉ ESTEFANO PAULINO	53	15/16/2	21000	0	21.000,0
NTONIO RODRIGUES DE SOUZA	53	15/16/3	21000	0	21.000,0
NTONIO RODRIGUES DE SOUZA	53	15/16/4	21000	0	21.000,0
OSÉ ESTEFANO PAULINO	53	15/16/5	21000	0	21.000,0
SILBERTO CESAR VENITTE LOPES		17/18-A	57000	0	57.000,0
MAURO STABULIS DOS SANTOS	53	17/18-B	23000	87000	110.000,0
CILSO GONÇALVES DA SILVA	53	19		188000	228.000,0
JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	53			135000	175.000,0
SERSONITA PAIVA DE ARAUJO	53			135000	175.000,0
MARINALDO DE SOUZA TRIVILIN	53	22	40000	30000	70.000,0
SERSONITA PAIVA DE ARAUJO	53	23		146000	186.000,0
OSEANE GONÇALVES VENITTE REINA	53	24		0	40.000,0
RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA	53				79.600,
MARIA DE LURDES OLIVEIRA PASSOS	53	26		110000	150.000,0
LDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	53	28/01	20000		130.000,0
RENE APARECIDA VENITTE	58	28/02	20000	130000	150.000,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana ATO DA MESA DE N°. 016, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019. Dispõe sobre autorização de viagem para Curitiba - Paraná e dá outras providências. A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legals, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 040/2019 formulado pelo vereador: JOSE BRAZ BRILHANTE.

Resolve. Art. 1º. Autorizar o vereador: JOSÉ BRAZ BRILHANTE, a se deslocar até a cidade de Curitiba-Paraná, nos dias 17,18 e 19 de Novembro do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo a vereador o pagamento de 2 ½ díaria, e meia a titulo de indenização das despesas com alimentação a permoite

pagamento de 2 % dana, e miela a titulo de indenização das despesas comi alimentação e pernoite.

Art. 2º As despesas com locomoção, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, Mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Salientando que a respectiva viagem se reverterá em beneficio do Município de Mariluz, para tratar de assuntos correlatos á municipalidade junto a Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Adapar para o recebimento de uma Retro Escavadeira e Acompanhar o Prefeito Municipal em suas viagens oficiais. Edificio da Câmara Municipal de Mariluz,14 de Novembro de 2019.

Jose Braz Brilhante
Presidente

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana PORTARIA Nº. 408/2019

Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VALDENIR RODRIGUES ALVES, portador da Cédula de Identidade Nº. 6,929,262-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 13/11/2019 a 19/11/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14

de novembro de 2019. ALMIR DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, 8n – Telefax (18**44) 3675-1331
E-mail: <u>camaras@@auchanet.com.br</u>
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNJ/MF N** 01.201.5560001-09 RESOLUÇÃO Nº 001/2019 SÚMULA: Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência e altera a Resolução nº 02/2000, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha. A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ, Apro Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da ência e inserido na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha. Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 02/2000, que passa a vigorar com a Art. 1º. A "Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná passará a ser constituída dos seguintes órgãos": 1 – DIRETORIA GERAL; 2 - PROCURADORIA JURÍDICA: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA; 4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 5 - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO; 6 - ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA. Parágrafo único: Os órgãos indicados no "caput" deste artigo, compõe a istração direta e estão diretamente ligados ao Presidente da Câmara Art. 3°. Fica acrescentado o art. 8°-A à Resolução nº 02/2000, com a seguinte I - Assessorar o Presidente nos assuntos de seu interesse, submetidos à sua II - Opinar, minutar projetos de leis e resoluções, a serem deliberados pela Câmara, portarias, licitações, contratos e outros atos emanados, sempre que independentemente da apreciação desses atos pela procuradoria jurídica do Poder Legislativo, sua conformidade legal for solicitada pela Presidência da Câmara; III - Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pele ente, emitindo pareceres a respeito, quando for o caso; IV - Representar o Presidente do Poder Legislativo Municipal em Juízo, re que for demandado em razão do exercício das atribuições do referido cargo, pótese de impedimento do Procurador Jurídico. § 1º. O exercício das atribuições do presente cargo deverá ser executado observando escrupulosamente o disposto no Prejulgado nº 06, de 07.08.2008, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Paraná, razão pela qual o assessor jurídico estará subordinado diretamente à Presidência do Poder Legislativo. § 2º. Em atenção ao disposto na Súmula nº 09 do Conselho Federal da OAB e por se tratar de cargo cujas atribuições envolvem cunho intelectual e eminentemente jurídico, sem atendimento ao público em geral, o Assessor Jurídico da Presidência não está sujeito ao cumprimento de jornada específica de trabalho, competindo-lhe, contudo, atender às reivindicações da Presidência independentemente de dia e horário, inclusive acompanhando-o em viagem, se necessário for. § 3º. O vencimento do cargo de que trata o art. 1º desta lei é aquele constant Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das ses orçamentárias próprias previstas no orçamento, autorizando-se desde já a nentação orçamentária, se necessário. Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário *Vereador Antônio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 13 de Novembro de 2019. Ovídio Alves Teixeira José Roberto F. Cardoso José Carlos Feroldi ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NÚMERO SÍMBOL

DE CARGOS

01

VALOR

R\$ 6.532,20

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Estado do Parana PORTARIA Nº. 409/2019

CARGO

Assessor Jurídico da

Presidência

Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas

o TNE ETO MONCHI AE DE L'ENCORE, Estado do l'alania, no diso de suas atribuições legals, R E S O L V É: Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal DEISE VAGLIERI PREVITAL, portadora da Cédula de Identidade №. 10.329.699— 3 SESP/PR, cupante do cargo de provimento fetivo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 09/11/2019 a 23/11/2019, sem prehizira de penis vancimento. . E DEDODAL Estado do Do

de 2019. ALMIR DE ALMEIDA Brofoito Municipal

Concede licença a Servidora. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas

or PREPETTU WONNIGHAL DE PERODAL, Estado do Parania, no diso de suas atribulições legais, R E S Ô L V E: Art. 1º CONCEDER licença a servidora pública municipal JAQUELINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade № 10.209.754-8 SSP/PR, coupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ado Social, para acompanhar sua filha em tratamento de saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 12/11/2019 a 14/11/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2010.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2019.
Dispensa por Limite nº 45/2019
Contratada: RUNIC/PIO DE PÉROLA
Contratada: EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383284930
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação elétrica
de enfeites com fornecimento de materiais para decoração natalina do Município de
Pérola, Estado do Paraná
Valor Total: R\$ 12.351,50 (doze mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta

centavos). Vigência: 14/11/2019 a 13/12/2019. Adjudicada e Homologada: 14/11/2019. Data de Assinatura: 14/11/2019 JAMIL MENDES Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana DECRETO Nº 311/2019 TERMO DE RATIFICAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019
O REFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribulções legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 45/2019, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de instalação eletiria de enfeites com fornecimento de materiais para decoração natalina do Municipio de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA CONTRATADA VALOR TOTAL R\$
EDILSON DESTASSI CAMARGO 04383264930
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento. Pérola/PR., 14 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Empreita Global nº 117/2019.
Tomada de Preços nº 09/2019-PMP
Contratante: MÚNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: ANDRÉ LUIZ LONGUINI-EPP
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de
Pavimentação de Vias Públicas Urbanas, com recursos provenientes do contrato de
repasse nº 8713 10/2018/MCIDADES/CAIXA, processo nº 1055961-93/2018, firmado
entre o Ministério das Cidades, Programa Planejamento Urbano, e o Município de
Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 293.008,07 (duzentos e noventa e três mil e oito reais e sete centavos).
Vigência: 14/11/2019 a 14/05/2019.
Data de Assinatura: 14/11/2019.
JAMILI MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

DECRETO Nº 308/2019

Homologa Certame Licitatório referente à Tomada de Preços nº 09/2019-PMP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 09/2019-PMP, que tem por objeto a contratação lorinada de Preços nº 09/2019-PMP, que tem por objeto a contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de Pavimentação de Vias Públicas Urbanas, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 871310/2018/MCIDADES/CAIXA, processo nº 1055961-93/2018, firmado entre o Ministério das Cidades, Programa Planejamento Urbano, e o Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos

termos da ata anexada no referido processo:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa
abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo
de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste EMPRESA VALOR TOTAL R\$

ANDRÉ LUIZ LONGUINI-EPP

293.008,07

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Pérola/PR, 14 de novembro de 2019.

DARLAN SCALCO

Prefeito.

leis@ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
DECRETO Nº 153 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
SUMULA: "Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento do Município de Francisco Alves e dá outras providencias:
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei Municipal nº 607/2007, de 19 de novembro de 2007,
DE C R E T A:
Art. 1° - A partir do presente Decreto fica determinado que o limite máximo permitido para parcelas da modalidade de empréstimos consignados em folha de pagamento será de até 96 (Noventa e seis), meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.

será de ale de futiverna e seis), inteses, ou outro que vire a ser estipulado em ato normativo próprio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

14/11/2019

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir equipamentos industriais para fomentar o Setor Industrial do municipio de Francisco Álves — Estado do Paraná e dá outras providencias:"

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL.

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamentos industrias, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do Municipio, por meio de incentivos e ações voltadas ao fomento do setor da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços no Municipio de Francisco Alves.

Art. 2º. Adquiridos os equipamentos industriais, de que trata o Art. 1º caput, os benefícios serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, através de Lei Municipal específica a Empresa vencedora da Concorrência Pública.

Parâgrafo único: Para a efetivação dos procedimentos de que trata este artigo, fica a Administração Pública Municipia autorizada a instaurar, na forma da legislação em vigor, processo licitatório, estabelecendo as condições de participação, os requisitos a serem satisfeitos pelos interessados e estipulando os incentivos e benefícios que serão concedidos pelo Município.

Art de Pessoa duridica o para pela devolução do bem, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovação do Termo de Concessão por igual período.

Art. 4º. Se por qualquer circunstância a empresa vencedora do cortame parallisar suas atividades, não cumprir com os termos do instrumento de Concessão de Uso firmado, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento, romper-se-á, automaticamente o pacto, retornando o patrimônio cedido ao Município, ressalvados os casos furtitos e de força maior.

Art. 5º. É vedada alteração do ramo de atividade, anteração societária quando ressalvados os casos furtitos e e de força maior.

Art.

processo Concorrência Pública. Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos catorze dias do mês de no

ano de dois mil e dezeno ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

tado do Parana | MUNICIPAL Nº 1071/2019

LEI WONGERLA: 1071/2019
SUMULA: Oria o Conselho do Plano Diretor Municipal, define a estrutura organizacional e as atribuições do Conselho do Plano Diretor Municipal — CPDM, mayor de Francisco Avese e do autres providências.

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIGONO Á SEGUINTE LEI: Art. 1º, Autoriza o Executivo Municipal a criar o Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves.

Art. 2º, Esta Lei define a estrutura organizacional e as atribuições do "Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves." atendendo ao disnosto na 1 ei Federal Plano Diretor Municipal de Francisco Alves."

Art. 2º. Esta Lei define a estrutura organizacional e as atribuições do "Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves", atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10,257/2001 e, na Resolução nº 34/2005 do Ministério das Cidades, e na Lei Municipal 975/2017, do Plano Diretor Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:

L. constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as asções e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal e urbano;

II. mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;

avaliação e forminação uso uneu rea e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Municipal; IV.

V. acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas

Genérica de Valores:

VII. definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana. Art. 4.º O Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves terá a função de acompanhar a aplicação permanente do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves e a execução dos planos setoriais, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental.

Art. 5.º A composição do Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves deverá ser organizada segundo critérios de representação territorial e setorial e de caráter partiário, composto de quatro representantes do poder público e quatro representantes da sociedade civil organizada: se membros do poder legislativo e executivo e até do poder judiciáno (Ministério Público) quando houver interesse; 82º. Os representantes da sociedade civil organizada poderão ser das comunidades

s representames ou poucer punicu pouerato ser mempros do poder legislativo e executivo e até do poder judiciáno (Ministério Público) quando houver interesse; §2°. Os representantes da sociedade civil organizada poderão ser das comunidades rurais e de bairros da sede urbana, de movimentos sociais e populares, de associações comerciais, agrícolas ou de classes profissionais, principalmente aquelas relacionadas a engenharia e a arquietura (CREA ou CAU), de entidades assistências, sindicais;
Art. 6°. O Conselho do Plano Diretor Municipal de Francisco Alves será nomeado pelo Chefe do Executivo na Conferência do Plano Diretor Municipal.
§ 1º O presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal.
§ 1º O presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal.
Art. 7°. O mandato dos Conselhos deverá ser de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o inicio ou término de gestões municipais.
Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Francisco Álves, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeitor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

tado do Parana I MUNICIPAL N° 1072/2019

14/1/2019 SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE PRANCISCO ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EL P, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

E E U, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de
Catadores de Material Reciclável, nos termos desta Lei, a ser desenvolvido
conjuntamente com o Poder Público do Município de Francisco Alves, no âmbito de
seu terrifión; observando as demais Legislações de âmbito Estadual e Federal.

Art. 2º O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de
Material Reciclável terá, além de outros previstos pela Política Municipal de Resíduos
Sólidos, os seguintes objetivos:

Solidos, os seguintes objetivos: I - Estimular a geração de emprego e receita, em especial, às famílias de baixa renda II - Fomentar a criação de associações e/ou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização de

III - Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais

III - Possibilitar, atraves do trabanio, o resgâte da cidadania e demais diretitos sociais aos interessados no programa;

IV - Deservolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materialis sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município. Parágrafo único: Para efeitos desta Lei entende-se por: 1 coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis já previamente separados nas fontes gearadoras, realizado por administrações já previamente separados nas fontes gearadoras, realizado por administrações já previamente separados nas fontes gearadoras, realizado por administrações já proviamente separados nas fontes gearadoras, realizado por administrações já categora de categora de consecuencia de consecuencia de categora de categor

compostagem, reuso, tratamento e outros destinos alternativos; II - Cooperativas ou associações de catadores de residuos sólidos recicláveis aquelas formadas exclusivamente por pessoas físicas que tem como ocupação principal al prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, bem como de educação ambiental. Art. 3°. O Programa de Incentivo às Cooperativas e Associações de Catadores de Material Reciclável compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:

previstas em outras leis:

1- Apoia o formação de cooperativas e/ou associações de trabalho entre os catadores
do Município através da contratação dos serviços de coleta, processamento e
comercialização do material reciclado, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1- Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário, e
com a observância dos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e

com a ubdervaria dos requisios de Leir decidar in 1507, e 51 de junio de 2014 e suas alterações posteriores; III - Cessão de uso de imóveis públicos e/ou locação de áreas particulares para abrigar as associações e/ou cooperativas que ingressarem no programa; IV - Cessão de uso de equipamentos, bem como apoio técnico para a formação das

cooperativas e/ou associações; V - Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações;

cooperativas e/ou associações: VI - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental visando o estimulo a triagem do material reciclável no Município de Francisco Alves. Art. 4°. A cooperativa e/ou associação interessada em participar do Programa deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente apresentando a seguinte documentação: I - Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa e/ou associação, solicitando o cadastro;

1 - Acquenimento utilinari, assimado peut legipesentante regal du Cubpetanva eruu associação, solicitando o cadastro; a constituto a constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social compartivel com os incisos I e II doparágrafo uninco do art. "Gesta Leu nor constitutivo de engularidade para particular a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institutidos por lei; V - Prova de inexistência de débitos inadimpidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a parceentação de certidão negativa; VI - Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vinculor.

vi - intidação estra da relação de dous os associados ou cooperators integrantes, com a comprovação do referido vinculo; § 1º. Poderão párticipar do presente programa, preferencialmente, as cooperativas e/ou associações com sede no Município de Francisco Alves, podendo ingressar no programa associações de outros municípios somente quando não acudirem interessados do proprio Município.
§ 8º. O cadastro será valido durante o ano em que se fetivar, devendo a renovação ser incluidad pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do servicio de pode comprehendo a comprehendo a renovação ser incluidad pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do servicio de comprehendo a comprehendo a renovação ser incluidad pela cooperativa e/ou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do servicio de comprehendo a comprehendo a

término do ano;

§ 3º: Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do programa e a Administração Pública Municipal deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites da Lei. § 4º. A distribuição da demanda do material reciclável entre as cooperativas e/ou associações cadastradas deverá ser igualitária, sendo que os contratos e outros instrumentos de fomentos serão modificados sempre no ano subsequente ao do cadastro, quando já houver cooperativa e/ou associações contratada. Art. 5º. As cooperativas e/ou associações participantes do Programa terão as atribuições de executar a coleta, a triagem, o armazenamento, a reciclagem e a comercialização e residuos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais destas atividades.

atividades. Parágrafo único: A receita da comercialização de resíduos sólidos reciclável reverterá integralmente às cooperativas e/ou associações participantes do programa. Art. 6°. A Secretaria Municipal de Agricultur coordenação do programa, devendo em especial: I - Cadastrar e manter atualização a relação e documentação das cooperativas e/or associações interessadas;

associações linteressadas, III - Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação das cooperativas e/ou associações cadastradas, dentro dos limites legais; IV - Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento

IV - Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;

V - Informar semestralmente as informações necessárias acerca das atividades do presente Programa ao Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Efetivar a divulgação e propagação do programa;

VII - Dirimir as dividas e conflitos no âmbito do presente programa.

Parágrafo único: Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e de identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art.

37 da Constituição Federal.

Art. 7º. As atividades descritas no art. 3º desta Lei serão custeados no exercício de 2019, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Atividade de Gestão Ambiental do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Nos exercícios subsequentes, o Poder Executivo destinará recursos nas Leis Orgamentárias para manutenção do programa

Art. 8º. Os valores a serem pagos para as Associações/Cooperativas contratadas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização de residuos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, estão descriminados na tabela abaixo.

O valor progressivo da tonelada tem o intuito de incentivar o aumento da quantidade de residuos coletados e processados pela Associação/Cooperativa.

resisto da toriedad tem o indicido de interitorio da duniero coletados e processados pela Associação/Cooperativa.

Descritivo Quantidade (unidade) Valor Valor total (máximo) de resíduos Item (tonelada) Serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos láveis ou reutilizáveis. De 01 a 10 toneladas/mês R \$ R\$ 1.500.00 150.00

R\$ 1.500,00 Serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sicláveis ou reutilizáveis. De 10 a 15 toneladas/mês R\$ 3.000,00 Serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos sicláveis ou reutilizáveis. De 15 a 20 toneladas/mês R\$ \$

10,00 de coleta, processamento e comercialização de resíduos u reutilizáveis. De 20 a cima toneladas/mês R \$ urbanos recicláveis ou reutilizáveis. De 20 a cima toneladas/mês R \$ 300,00 R\$ 6.000,00 At. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos catorze dias do mês de novembro do recede de initial defensaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

stado do Parana El MUNICIPAL Nº 1073/2019 4/11/2019

"Autoriza e ratifica a participação do Município de Francisco Alves no Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste

SÚMULA: "Autoriza e ratifica a participação do Município de Francisco Alves no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Residuos Urbanos do Oeste do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza e ratifica a participação do Município de Francisco Alves no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Residuos Urbanos do Oeste do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Residuos Urbanos do Oeste do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Residuos Urbanos do Oeste do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Lesuitas, Lindoeste, Maripá, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupāssi e Vera Cruz do Oeste, visando a possibilitar a gestão associada dos serviços públicos de educação ambiental, transbordo, tratamento, aproveitamento e disposição final dos residuos os termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Executivo Municipal, como Partícipe, em 24 de maio de 2019, que faz parte integrante da presente Lei. Parágrafo único – Fica, também, o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar o Contrato de Consórcio resultante do Protocolo de Intenções referido no caput deste artigo, na forma e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º – O contrato de consórcio público referido no paragrafo único do Arganá e no Orgão Oficial de cada município consorciado, com m

de rateio para o atenumento ue uespesas generous, monocorporações de crédito.

Art. 6º — Ficam atribuídas ao Consórcio as competências de planejamento, fiscalização e prestação dos serviços especificados no caput do artigo 2º desta Lei, nos termos do Protocolo de Intenções nele mencionado.

Art. 6º — Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos catorze dias do mês de secuentes de aos de dois mile dezenove.

novembro do ano de dois mil e dezenove. ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2019

08/11/2019
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:
Os prefeitos dos Municípios de Toledo, Anahy, Assis Chateaubriand,
Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas
Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste,
Formosa do Oeste, Francisco Alves, Ibema, Iracema do Oeste, Jesuitas, Lindoeste,
Maripá, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Pato Bragado, Quatro Pontes,
Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu,
Terra Riva: Três Barras do Paznah Tunôssi e Vera Cruz no Deste assinaram. Denira Luura, Santa teteza du Deste, São Jose das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu. Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupâssi e Vera Cruz do Oeste assinaram, no dia 24 de maio último, um Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007.

seguintes:

1) Prestar, mediante estrutura própria ou por concessão ou parcerias, serviços públicos inerentes ao transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos os didos urbanos ou outros residuos gerados pelos municipios integrantes do Consórcio, com a consequente diminuição dos respectivos custos aos entes

; Realizar a prestação regionalizada dos serviços públicos de

2) Realizar a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico;
3) Realizar a comercialização de matéria-prima e produtos derivados do funcionamento do sistema de tratamento dos resíduos;
4) Adotar mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantia a sustentabilidade operacional e financeira do sistema;
5) Constituir ou participar da constituição de SPE - Sociedade de Propósito Específico, visando ao aproveitamento e à destinação final dos resíduos. A forma de organização do Constorio e de sua gestão está igualmente definida no Protocolo de Intenções antes mencionado.

A razão da constituição de tal Consórcio e desvua gestão está igualmente decinica, operacional e econômica de cada Município executar ações isoladas relativamente ao aproveitamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados nos respectivos termítórios.

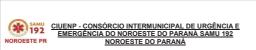
Em vista disso e para que se possa dar prosseguimento ao processo de constituição do referido Consórcio, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "autoriza e ratifica a participação do Município de Francisco Alves no Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Ceste do Paranã", na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme Protocolo de Intenções firmado em 24 de maio de 2019.

Oeste do Falaria, ina forma de consequencia de la regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme Protocolo de Intenções tirm em 24 de maio de 2019.

Enfatiz-se que o modelo de gestão de resíduos sólidos urba através de consórcio atende o contido no Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Lei Federal nº 12.305/2010.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, representante da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento para prestarem outra informações e esclarecimentos que avantamento. matéria

ipal de Francisco Alves, aos oito dias do mês de novembro do an de dois mil e dezenove. ALIRIO JOSÉ MISTURA



PORTARIA Nº 295/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emo foroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

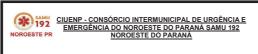
Art. 1°. NOMEAR o Sr. ANDRÉ LUIZ OLIVO, portador da Cédula de ificado, conforme Edital nº 002/2019, para ocupar cargo de prov determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais, pelo 18 de Novembro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se

Umuarama-PR, 14 de Novembro de 2019.

PRESIDENTE DO CHIENP



PORTARIA Nº 294/2019

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionario EDER MARTINS SANCHES

Noroeste do Paraná CILIENP no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao funcionário EDER MARTINS SANCHES, portador da Cédula de tidade R.G. sob nº 5.012.505-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 019.503.189-07, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA ais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14º Regional - Paranava PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínim ederal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis d Trabalho, para viger a partir de 18.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Umuarama - PR. 14 de Novembro de 2019

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENI



Resolução nº 24/ 2019

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001.10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos Servidores (11º à 14º Regional de Saúde)			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	496	R\$ 535.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6	496	R\$ 5.000,00
3.3.90.49	Auxilio Transporte	6	496	R\$ 150.000,00
Total				R\$ 690.000,00

este ato correrão pela reduçi	lo parcial da dotação conforme abaixo:			
Código/Categoria	Especificação	Fonte	Fonte	Valor
		Cód.	Padră	
		Entidade	o TCE	
01.001.10.302.0001.2.001	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
	dos Servidores (11ª à 14ª Regional de Saúde)			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6	496	R\$ 690.000,00
Total				R\$ 690.000,00

Almir de Almeida Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 03/2019. Aos orze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Consenbos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o n° 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se inicio às otto horas e dezotto minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra deu-se inicio às otto horas e dezotto minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Presidente, Sra naevo a esta da para tratar dos seguintes letros de pauta: 1 la Aprovação da tala o 2/2019; 2) Informes; 3) Mudança na coleta de dados do Cadastro Unico; 4) Encerramento do mandato 2017-2019; 5) Apreciação a provação dos pedidos de inscrção, e renovação de inscrção, referentes as entidades: 5.1) Associação de inscrção e renovação de linscrção, referentes as entidades: 5.1) Associação de sistenção e Aprovação do prestação de Cuntarama — ASSUMU; 5.2) Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama — ASSUMU; 5.2) Associação vida e se Amigos dos Excepcionais – APAE; 5) Informes do CEAS – Reunião ampliada; 7) Apreciação e Aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo a Adesão Espontânea; 8) Apreciação e Aprovação da prestação de contas prestação de contas referente ao 2° semestre/2018 de Jenes de Aprovação da prestação de contas referente ao 2° semestre/2018 PPAS II - Centro 2° semestre/2018 PPAS Batucada e Programação do mêts de outubro. Todavia, observou-se que não havia uma intervenção planejada dessas atividades, com acompanhamento sistemalizado das crianças/ádolescentes e suas familias, a ponto de ser considerado um Serviço de Convivência e Foralecimento de Vinculos. O Serviço de Comunidade Terapétuica não encontra fundamentação na política pública de assistência social, mas, caso eta preste algum serviço previsto nas normativas, poderá realizar a inscrição do serviço piplicado. Porém, no momento, os projetos executados não estão sendo desenvolvidos conforme o esperado. Diante do exposto, e estando a entidade ciente da inviabilidade da concessão da inscrição do expreso executados não estão, sendo desenvolvidos conforme o esperado. Diante do exposto, e estando a entidade ciente da inviabilidade da concessão da inscrição nesse momento, a comissão sugentu o indeferimento da inscrição da Casa de Recuperação Projeto Restauração, junto a este Conselho. Após apreciação e votação, a Plenária indeferiu o pedido de inscrição, por unanimidade de votos. Retomando ao item 3) Mudança na coleta de dados do Cadastro Unico, a Coordenadora do Cadastro Unico, Tânia de Souza Marques, informou que os atendentes do Cadúnico sugeriram uma mudança na forma de coleta de informações, que é feita atualmente de duas formas: as informações das familias já cadastradas são lançadas diretamente no sistema, por outro lado, os dados das familias que nunca se cadastraram são preenchidos no cademo e depois são amilias que nunca se cadastraram são preenchidos no cademo e depois são a cadastradas são lançadas diretamente no sistema, por outro lado, os dados das familias que nunca se cadastraram são preenchidos no cademo e depois são passados para o sistema. Com o aumento da demanda de inclusão, em decorrência da obrigatoriedade dos beneficiários do BPC estarem cadastrados no CadUnico, os atendentes estão sofrendo um grande desgaste físico e sugeriram que a inclusão também seja feita direta no sistema, assim como já é feito na atualização cadastral, com a utilização apenas da folha resumo devidamente assinada pelo entrevistado, também seja felta direta no sistema, assim como já é feito na atualização cadastral, com a utilização apensa da folha resumo devidamente assinada pelo entrevistado, viação, teve as seguintes deliberações: 7/ Apreciação e Aprovação da prestação de comas parcial do Incentivo a Adesão Espontânea: a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 108/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão a Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos; 8) Apreciação e Aprovação da prestação de contas por unanimidade de votos; 8) Apreciação e Aprovação da prestação de contas por unanimidade de votos; 8) Apreciação e Aprovação da prestação de contas referente ao 2º semestre/2018 do Incentivo Centro da Juventude-PR Seguro: a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 110/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos; 9) Apreciação e Aprovação da prestação de contas referente ao 2º semestre/2018 PPAS II - Centro Pop: a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 100/2019, sendo apresentada a justificativa de saldo superior a 30% através do oficio nº 99/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a 30% através do oficio nº 99/2019 e, em consonância com consecretar de Municipal de Assistência Social junto ao oficio nº 99/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a 30% através do oficio nº 99/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão. oudal julinta do dinición i 100/2019, sento apresentada a justinicativa de estado superiorio 30% através do officio nº 99/2019 e, em consonáncia com o Parecer da Comissão Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos; 10) Apreciação Aprovação da prestação de contas referente ao 2º semestre/2018 PPAS IV a Aprovação da prestação de contain referente não 2º semestre/2010 / PPAS (M. Administração da prestação de contain referente não 2º semestre/2010 / PPAS (M. Administração da prestação de contain referente não 2º semestre/2010 / PPAS (M. Administração poi a containistração poi a containistração poi a containistração de semestre/2018 / PPAS (M. Administração poi a containistração de presentada a justificativa de saldo superior 3 0º% através do oficio nº 97/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos; 11 Aprociação o Aprovação da prestação de contais por unanimidade de votos; 11 Aprociação o Aprovação da prestação de contais por comissão, a Plenária aprovou a justificativa de saldo superior 3 0º% através do oficio nº 107/2019, sendo apresentada a justificativa de saldo superior 3 0º% através do oficio nº 106/2019, e em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária aprovou a prestação de contais por unanimidade de votos; 12) Apreciação e Aprovação da prestação de contais referente ao 2º semestre/2018 - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de cura sona de prestação do contais referente ao 2º semestre/2018 - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de ruiz a documentação foi encaminhada nela Secretaria Municipal de Assistência ao 2° semestre/2018 - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em s de rua: a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Ass Social junto ao oficio nº 105/2019, sendo apresentada a justificativa de saldo : a 30% através do oficio nº 104/2019 e, em consonância com o Parecer da Co a 30% atraves do oricio nº 104/2/019 e, em consonancia com o Parecer da Comissão, a Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos; 13) Apreciação e Aprovação da prestação de contas referente ao 2º semestre/2018 - Incentivo ao Benefício Eventual: a documentação foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao ofício nº 114/2019 e, em consonância com o Parecer da Comissão, a Plenária aprovou a prestação de contas por unanimidade de votos. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou

SAMU CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192

navendo finais fielda à tratat, a Frestuente agratueceta a presentação con o social a reunião encerrada às nove horas e quinze minutos, da qual eu, Glâucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mine pela Presidente, Ariane Brito da Silva (Ariane Brito da Silva (Arian

sendo anexada a lista de presença. Ariane Brito da Silva - Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 296/2019

Concede Adicional de Insal ANDRÉ LUIZ OLIVO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do ste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

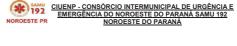
Art. 1º. Conceder ao funcionário ANDRÉ LUI, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.729.209-1 SSP PR, inscrito no CPF soh n° 024.025.379-57, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Goioerê - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 18.11.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se

Umuarama - PR, 14 de Novembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



PORTARIA nº 293/2019

Umuarama-PR, 14 de Novembro de 2.019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDER MARTINS SANCHES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.012.505-0 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 019.503.189-07, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por nrazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - com carga horária de 36 horas emanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 18 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

o do Parana RIA N.º 506

O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015; CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 77/2019, de 05/11/2019 – Convocação da candidata;

RESOLVE

NOMEAR a Sra. VANESSA GISELLE PACHECO FRANCIOSI DE ANDRADE, inscrita no CPF-N°-039-206 479-04 e no RG-N°-8 452-436-0-SSP/PR, sob o Regime Estatutario, no cargo efetivo de Professor, Nivel Al, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/11/2019.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).

João Jorge Sossai

PORTARIA N.º 507

PORTARIA N.º 507 De 14 de novembro de 2019 NOMEIA A SRA. SOLANGE MUNIZ DE ALMEIDA MOTA PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015; CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 77/2019, de 05/11/2019 – Convocação da candidata; RESOLVE

RESOLVE

NOMEAR a Sra. SOLANGE MUNIZ DE ALMEIDA MOTA, inscrita no CPFN°037.959.799-35 e no RG-N°-8.547.897-4-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Professor, Nível AI, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/11/2019.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, atravês da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇÓ MUNICIPAL FRANGICSCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).

João Jorge Sossai

do ano de dois mil João Jorge Sossa Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 508

PORTARIA N.º 508 De 14 de novembro de 2019 NOMEIA A SRA. PATRÍCIA GIL VICENTIN PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015; CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.598, de 28/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 81/2019, de 07/11/2019 – Convocação da candidata; RESOLVE

RESOLVE NOMBRESOLVE NOMBRESOLV

PORTARIA N º 500

PORTARIAN. 303
De 14 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. ILZA MARA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM
VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas o FINEFEITO DO MONINGIFIO DE DOUNADIMA, Estado do Falaria, lio uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015; CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 81/2019, de 07/11/2019 – Convocação da candidata; RESOLVE

RESOLVE

NOMEAR a Sra, ILZA MARA DA SILVA, inscrita no CPF-N.º 028.402.339-67 e no RGN.º - 6.411.564-2-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Professor,
Nivel Al, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/11/2019.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em culta num.

Compiniento a presente portarea. Esta portaria entra en vigor na data de sua publicação. PAÇÓ MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019). João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 510
De 14 de novembro de 2019
NOMEIAA SRA. ROSMARY APARECIDA CAVINATTI DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURAĎINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2015, de 28/07/2015 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2015; CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 28/01/2016 – Homologação de Resultado e Detidal n.º 81/2019, de 07/11/2019 – Convocação da candidata; RESOLVE NOMEAR a Sra. ROSMARY APARECIDA CAVINATTI DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-695.490.529-15 e no RG-N.º-4 2283.318-2-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Professor, Nivel AI, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/11/2019. contar de 18/11/2019.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019).

João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 511
De 14 de novembro de 2019
NOMEIA A SRA. JÚLIA GRAZIELA DE ARAÚJO MOURA PARA O CARGO
TEMPORÂRIO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, CONSÍDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº, 53/2019; Serieuvo Simplificado-PSS, aberto através do Edital CONSIDERANDO o Decreto n.º 180, de 24/10/2019 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 82, de 07/11/2019 – Convocação da candidata: RESOLVE

RESOLVE
NOMEAR a Sra. JÚLIA GRAZIELA DE ARAÚJO MOURA, inscrita no CPFN°.087.589.939-08 e no RG-N°. 12.817.169-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar N.-007.306.303 cargo temporário de Professor, com carga noraria de 20 10002 de 18/11/2019. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em

oe Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (14/11/2019). João Jorge Sossa.

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 29/2019 Contratante: Município de Douradina/PR Contratada: Júlia Graziela de Aratijo Moura Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo

Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 53/2019. Carga horária: 20 horas semanais Valor contratado: R\$-1.278,87-mensais Vigência: 18/11/2019 até 17/11/2020 (12 meses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Parana LEI MUNICIPAL Nº 1074/2019

14/11/2019 SÚMULA – "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a promove ordenciamento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos mentento destinado à contratação de serviços médicos e demais correlatos medicante chamamento público, para a prestação de serviços junto a rede de unidades de saúde e hospitais públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos objetivando atender a população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras orovidências." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a instaurar processos de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas instaurar processos de Chamamento Publico para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos nas áreas de: § 1º. Serviços Médicos de Plantão Presencial e Clínico Geral (ESF), credenciados para a prestação de serviços junto à Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, situadas no município de Francisco Alves/PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. § 2 º - Demais serviços básicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, nos terror da Enbalagarea, a presenta loi:

Demais aerivos bastos plestados has bilidades bastos de Sadue, nos mos da tabela anexa, a presente Lei. . 2º - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, visando à fintratação em igualdade de condições, de todos os interessados hábeis a prestarem contratação em igualdade de condições, de todos os interessados habeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Municipal.

Art. 3º - O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado fixará claramente os critérios e exidências mínimas à particioação dos interessados

inada defaniente os diferios e exagendas minimas a participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade. Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes requisitos: 1 - Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município l- Dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diano Uniciai do Municipie e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração se utilizar suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação. rissional; Fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar; - Estahelecer as hibóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados

m - Estadelecter as impotesses de describencialination, or coma que o directionadore que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
IV - Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que |V - Permitir O снеченовнияменю, а цовиров тетро, во довидов. preencha as condições exigidas; V - Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; VI - Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade venificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e VII - Fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento VII - Fixar às regras que devam ser ouservauas peros creuerinatuos no atentamento ao usuário.

Art. 5º - Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme tabela de preços anexa.

Art. 6º - O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de

12 (doze) meses, sendo que o (s) contrato (s) terão vigência pelo mesmo 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igua raso baja interesse da administração com anuência do redenciada nos assinatura, podendo ser prorrogado por igual período stração, com anuência da credenciada, nos termos do

caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.66699, através de Termo Aditivo. Art. 7º - A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 104 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90), Lei de constituição "8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria.

Art. 8º - O processo de credenciamento deverá ser instruito com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de inexiglobilidade. contudas na Lei recuella II r. o.000/30 para os casos de intextigionidade. Art. 9º - As contratações previstas no artigo primeiro desta Lei não irão gerar qualquer tipo de vínculo empregatico entre o Município e o (s) contratado (s). Art. 10 - As despessa decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário disposições em contrano. Edificio da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. ALIRIO JOSE MISTURA

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2019

LEI MUNICIPAL № 1074/2019

4/4/1/2019

ANEXO I

AREAS PARA CREDENCIAMENTO
ITEM UNITARIO SERVICOS R\$ UNITARIO

Diário (8 horas). Prestação de serviços médicos, denominado clínico
geral para atendimento da população (esf). R\$ 850,00

02 Unidade Prestação de serviços de Plantão Médico de 12 horas
(segunda a domingo). R\$ 1.120,00

03 Diário (8 horas). Prestação de Serviços de Nutricionista. R \$
124,96 ALRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
LEI Nº 2745, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2014-2021.
O PREFEITÓ MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a securinte lei: seguinte Lei: Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte

TOTAL R\$ 22.500,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de novembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Públicos Marinuterição da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R\$ 22.500.00 TOTAL

<u>Publicaçõe</u>s legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRFÂMBULO 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital; 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no

presente Edital. 2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEĠAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666. de 21 de iunho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 18 de novembro de 2019 até 20 dezembro 2019, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado; 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie; 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados

da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede dá proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS),

emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional: i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

o) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas

c) Cópia do RG d) Cópia do CPF

e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP; f) Comprovante de residência atualizado e com CEP

g) Certificado de Titularidades; h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional:

i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

j) Cópia do Titulo de eleitor. k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria
Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos

neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária; 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela

Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão; 7. DA CONTRATAÇÃO 7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por

meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações:

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato. 8. DO PRECO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos servidores que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação 10. DAS SANCÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e

no contrato, assegurado o direito de ampla defesa. 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for; 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos

credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de

interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do

município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br Umuarama, 11 de novembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

I-CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS das Unidades Básicas de Saúde recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres). idosos. urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

DescriçãoValor mensalValor total anual Medico clínico geral para atender 20 horas8.500,00102.000,00

Medico clínico geral para atender 40 horas 17.000.00204.000.00 Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do

mercado do Município de Umuarama 1-As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem

interesse 1-Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Básica de Saúde. 2-Cada empresa poderá credenciar no máximo 40 horas semanais para cada

Médico Clinico Geral. O mínimo de horas por empresa será de 20 horas semanais. 3-Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na

área de Saúde da Família. 4-Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde

(SUS), residentes em Umuarama 5-A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá,

conforme as necessidades de cada Unidade Básicas de Saúde 6-Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, no mínimo 20

horas e no máximo 40 horas 7-O controle dos serviços prestados será através produção gerada pelo sistema

próprio da prefeitura. ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

(Em papel timbrado da empresa) Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados -Chamamento público nº¬

social).....CNPJ:.... situada no endereço:.na cidade devem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

) 20 horas semanais

(adequar a área pretendida)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa: CRM do médico responsável RG do médico responsável: CPF do médico responsável: Telefone para contato:

E-mail:

Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, CEP: 87.501-270, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada

CONTRATANTE e de outro lado, a empresa juríndica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº______ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº

, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante

as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato é decorrente
no Processo de Inexigibilidade nº _____/2019, ratificado em _____ de ____ de
2019, publicado no jornal Umuarama ilustrado no dia ____ de ____ de 2019, edição
nº _____ regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da

DescriçãoQuantidadeValor mensal (R\$)Valor total anual (R\$) Medico clínico geral para atender _

Valor total:R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor do presente contrato será de R\$ ____(____) mensais, perfazendo o valor total anual do _____(_____). de acordo com os valores presente contrato em R\$_ _), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento ____ __/2019 – Credenciamento de Serviços

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor; Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais

previstos neste contrato. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde; II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras

estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de

Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal; ${\sf V}-{\sf a}$ prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e

Materiais Especiais do SUS;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste

contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha

vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA. XII - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para

a prestação desses serviços. XIII - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo provisoriamente visando manter o atendimento já

programado para que se tomem as devidas providencias para manter o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.

inscrito no CPF sob nº II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr inscrito no CPF sob _, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal

de Saúde de Umuarama - Pr CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês

subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma. 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/ contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO: I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA. III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os

serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes; II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

A CONTRATADA ainda se obriga a:

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços; IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso. PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste

contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ____ de 2019 e com término previsto para ___ de podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária - Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos

da sequinte forma: I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5°) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional. IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA. VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de

controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DANOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o no do Processo Inexigibilidade nº ____/2019 - Saúde e Contrato nº __/2019 - Saúde. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E

FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados

necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de

culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas

na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à

conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles

declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco: (i)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

1-"prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo 8-"prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com

o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; 9-"prática colusiva" : significa uma combinação alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra

parte; 10-"prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte 11-"prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(i)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em (i)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes

do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas: (ii)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo

com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; (iii)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão

permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco. Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos

ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução

administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e

posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor. CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos

serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ____ dia do mês de ____de CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA de 2019.

Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços CONTRATADA

TESTEMUNHAS: